



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 23/2009

Brasília - DF, 10 de junho de 2009.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 23/2009
Brasília - DF, 10 de junho de 2009.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 051-EME, DE 4 DE JUNHO DE 2009.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, de 1º de dezembro de 2009.....7

PORTARIA Nº 052-EME, DE 4 DE JUNHO DE 2009.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de taifeiros e o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, de 1º de dezembro de 2009.....10

PORTARIA Nº 053-EME, DE 4 DE JUNHO DE 2009.

Dá nova redação a dispositivos da Diretriz para a Implantação da Base de Apoio Logístico do Exército.....12

PORTARIA Nº 057-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2009.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e promoções no QAO, de 1º de dezembro de 2009.....14

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 157-DGP, DE 2 DE JUNHO DE 2009.

Regula a convocação dos integrantes da Reserva da Força Terrestre, na “Disponibilidade”, para o Exercício de Apresentação da Reserva em 2009 – EXAR/2009.....17

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 018-DECEX, DE 27 DE ABRIL DE 2009.

Altera a constituição da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino Superior Militar (CADESM) do DECEX.....18

PORTARIA Nº 37-DECEX, DE 29 DE MAIO DE 2009.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Premiação de Concludentes de Cursos no âmbito do Departamento de Educação e Cultura do Exército - DECEX (IR 60-35).....19

PORTARIA Nº 039-DECEx, DE 1º DE JUNHO DE 2009.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2010 (IRCAM/CM - IR 60-08).....25

PORTARIA Nº 040-DECEx, DE 1º DE JUNHO DE 2009.

Aprova a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula nos Colégios Militares em 2010.....43

PORTARIA Nº 047-DECEx, DE 5 DE JUNHO DE 2009.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2010 (IRCAM/CFS/MUS - IR 60-20).....50

PORTARIA Nº 048-DECEx, DE 5 DE JUNHO DE 2009.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame, a relação de assuntos do exame intelectual e o programa do Exame de Habilitação Musical referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos em 2010..92

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2009.

Medalha Ordem de Rio Branco - retificação.....105

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 718-MD, DE 3 DE JUNHO 2009.

Dispensa de militares da Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO).....105

PORTARIA Nº 719-MD, DE 3 DE JUNHO 2009.

Designação de militares para função de Observador Militar na Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO).....105

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 283-A, DE 15 DE MAIO DE 2009.

Designação para realizar viagem de serviço.....106

PORTARIA Nº 300-A, DE 21 DE MAIO DE 2009.

Designação para realizar viagem de serviço.....106

PORTARIA Nº 305-A, DE 22 DE MAIO DE 2009.

Designação para participação em evento internacional.....107

PORTARIA Nº 311, DE 25 DE MAIO DE 2009.

Designação para realizar curso no exterior.....107

PORTARIA Nº 312, DE 26 DE MAIO DE 2009.

Designação para participação no voo de apoio à Operação Antártica.....107

<u>PORTARIA Nº 318, DE 28 DE MAIO DE 2009.</u>	
Autorização para participar de eventos internacionais.....	108
<u>PORTARIA Nº 322, DE 28 DE MAIO DE 2009.</u>	
Designação para realizar estágio no exterior.....	108
<u>PORTARIA Nº 323, DE 29 DE MAIO DE 2009.</u>	
Designação para participação em evento internacional.....	108
<u>PORTARIA Nº 324, DE 29 DE MAIO DE 2009.</u>	
Designação para participação em conferência internacional.....	109
<u>PORTARIA Nº 325, DE 29 DE MAIO DE 2009.</u>	
Designação para participação em evento internacional.....	109
<u>PORTARIA Nº 325-A, DE 29 DE MAIO DE 2009.</u>	
Designação para realizar viagem de serviço.....	109
<u>PORTARIA Nº 327, DE 3 DE JUNHO DE 2009.</u>	
Autorização para realizar curso no exterior.....	110
<u>PORTARIA Nº 330, DE 4 DE JUNHO DE 2009.</u>	
Designação para participação em evento internacional.....	110
<u>PORTARIA Nº 331, DE 4 DE JUNHO DE 2009.</u>	
Autorização para oficial participar como Instrutor no Curso de Observador Militar da Organização das Nações Unidas (ONU), na República Federal da Alemanha.....	110
<u>PORTARIA Nº 332, DE 5 DE JUNHO DE 2009.</u>	
Nomeação de oficiais.....	111
<u>PORTARIA Nº 333, DE 5 DE JUNHO DE 2009.</u>	
Nomeação de oficial.....	111
<u>PORTARIA Nº 334, DE 5 DE JUNHO DE 2009.</u>	
Nomeação de oficiais.....	111
<u>PORTARIA Nº 335, DE 5 DE JUNHO DE 2009.</u>	
Designação para participação em evento internacional.....	112
<u>PORTARIA Nº 336, DE 5 DE JUNHO DE 2009.</u>	
Autorização para participar de eventos internacionais.....	112
<u>PORTARIA Nº 337, DE 5 DE JUNHO DE 2009.</u>	
Designação para participação em evento internacional.....	112
<u>PORTARIA Nº 338, DE 5 DE JUNHO DE 2009.</u>	
Designação para intercâmbio entre Cadetes.....	113
<u>PORTARIA Nº 339, DE 5 DE JUNHO DE 2009.</u>	
Designação para participação em evento internacional.....	113
<u>PORTARIA Nº 342, DE 8 DE JUNHO DE 2009.</u>	
Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	114
<u>PORTARIA Nº 343, DE 8 DE JUNHO DE 2009.</u>	
Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	114

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 156-DGP/DSM, DE 4 DE JUNHO DE 2009.

Demissão do Serviço Ativo, *a pedido*, com indenização à União Federal.....114

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 186-SGEx, DE 8 DE JUNHO DE 2009.

Concessão de Medalha Marechal Osorio - O Legendário.....115

NOTA Nº 18-SG/2.8, DE 9 DE JUNHO DE 2009.

MEDALHA “MÉRITO SANTOS-DUMONT” - TRANSCRIÇÃO.....115

NOTA Nº 19-SG/2.8, DE 9 DE JUNHO DE 2009.

AGRACIADOS COM A MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA - PUBLICAÇÃO.....116

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 051-EME, DE 4 DE JUNHO DE 2009.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, de 1º de dezembro de 2009.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de sargentos de carreira, de 1º de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme Anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, de 1º de dezembro de 2009.

Art. 2º As Organizações Militares (OM) que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, considerando o prazo de entrada de documentos no protocolo da Diretoria de Avaliação e Promoções **até 1º de setembro de 2009**, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar, em Boletim Interno (BI), ordem encaminhando os militares em questão para a realização de inspeção de saúde;

II - nomear, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais, que deverá analisar a Ficha de Valorização do Mérito, a Ficha Individual e a Ficha Disciplinar Individual dos militares incluídos nos limites, a qual deve observar a data de **30 de junho de 2009** como referência para o encerramento das alterações, consoante o previsto no Anexo “B” às Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05);

III - determinar aos militares incluídos nos limites que entreguem à Comissão, mediante Parte, cópias da Ficha de Valorização do Mérito (**atualizada até 30 Jun 09**), da Ficha Individual e da Ficha Disciplinar Individual; que informem as alterações existentes, mesmo negativamente, e anexem, àquelas fichas, os documentos necessários à correção das alterações encontradas;

IV - publicar, o Relatório (Anexo “C” às IG 10-05) em BI, e as Certidões de Dados Individuais (Anexo “A” às IG 10-05), em BI reservado;

V - fazer chegar à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom - QGEx - BI "D" - 2º Pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF), **até 1º de setembro de 2009** (data de entrada no protocolo daquela Diretoria), os documentos listados a seguir, **sendo vedada a remessa via fax**:

a) para os sargentos de carreira incluídos nos referidos limites, as respectivas Certidões de Dados Individuais; e

b) para os cabos músicos incluídos nos referidos limites:

1 - cópia da folha do boletim interno da OM que publicou a Ficha de Promoção a Terceiro-Sargento Músico, conforme modelo do Anexo "A" das Normas para Promoções de Graduados Músicos no Exército, aprovadas pela Portaria nº 105-DGP, de 7 de novembro de 2001, alteradas pela Portaria nº 107-DGP, de 8 de outubro de 2002; e

2 - cópia da ata de inspeção de saúde;

VI - fazer chegar à Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM - QGEx - BI "D" - 3º Pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF), **até 15 de agosto de 2009** (data de entrada naquela Diretoria), as cópias dos documentos comprobatórios necessários às eventuais correções da Ficha de Valorização do Mérito, da Ficha Individual e da Ficha Disciplinar Individual; e

VII - informar à D A Prom, com urgência, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como: pedido de transferência para a reserva remunerada, incapacidade física definitiva e/ou reforma, anulação de punições disciplinares, falecimento, entrada em licença para tratamento de interesse particular ou licença para tratamento de saúde de pessoa da família, ingresso no comportamento insuficiente ou mau, passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, condenação, absolvição ou reabilitação judicial, e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor.

§ 1º A Certidão de Dados Individuais contém o parecer exarado na ata de inspeção de saúde a que foi submetido o militar. Portanto, deixar de enviar a CDI à D A Prom configura, para o militar, a incidência na situação impeditiva prevista no art. 17, inciso II, alínea "o", do Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 Out 03.

§ 2º Com relação ao determinado no inciso I deste artigo, as OM estão dispensadas de encaminhar os militares relacionados para a inspeção de saúde, desde que estes já a tenham realizado para o processamento de promoção anterior, e esta satisfaça, na data da promoção (**1º Dez 09**), o prazo de validade de doze meses, estabelecido nas Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército (IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 de março de 2004.

Art. 3º Para os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade, será disponibilizada uma Ficha de Valorização do Mérito **atualizada até 30 de junho de 2009**, a ser considerada para as promoções de 1º de dezembro de 2009, e com a qual devem trabalhar os militares interessados e as Comissões de Exame de Dados Individuais.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 112-EME, de 5 de dezembro de 2008.

ANEXO

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE SARGENTOS DE CARREIRA

1. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Infantaria	Até o 1º Sgt (0184129930) (JÓRIO) GOMES DA SILVA (inclusive)
Cavalaria	Até o 1º Sgt (0307221143) (Joubert) VARGAS BITENCOURT (inclusive)
Artilharia	Até o 1º Sgt (1051928230) (DAVI) LIMA SOUSA (inclusive)
Engenharia	Até o 1º Sgt (0498902931) OTÁVIO GUARACI (BADEK) DE MELLO (inclusive)
Comunicações	Até o 1º Sgt (0367453735) JOSÉ (EDUARDO) BITENCOURT DOS SANTOS (inclusive)
Intendência	Até o 1º Sgt (0187863832) LUIZ (CARLOS) RIBEIRO FERNANDES (inclusive)
Mnt Viatura-Auto	Até o 1º Sgt (0369487939) MAURO ROBERTO (MELO) DA SILVA (inclusive)
Mnt Armamento	Até o 1º Sgt (0148274137) (ROGERIO SALES) DO NASCIMENTO (inclusive)
Mecânico Operador	Até o 1º Sgt (0438552234) RICARDO JOSÉ (ANDRADE) DE OLIVEIRA (inclusive)
Mnt Comunicações	Até o 1º Sgt (0192044030) (NOBERTO) AUGUSTO ARAUJO JÚNIOR (inclusive)
Aviação Manutenção	Até o 1º Sgt (0187856232) (EDSON) DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO (inclusive)
Aviação Apoio	-----
Auxiliar de Saúde	Até o 1º Sgt (0187861430) JOSÉ (MAURO) SILVEIRA (inclusive)
Topografia	Até o 1º Sgt (0187858931) (GILVAN) MAGALHÃES MOREIRA (inclusive)
Músico	Até o 1º Sgt (0191201524) (ELCIO) FERREIRA DE PAULA (inclusive)

2. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Infantaria	Até o 2º Sgt (0195857131) (FRANCISCO) FLÁVIO DA SILVA (inclusive)
Cavalaria	Até o 2º Sgt (0318722543) (FÁBIO) FERREIRA CABRAL (inclusive)
Artilharia	Até o 2º Sgt (0196277131) (CRISTIANO FERREIRA) (inclusive)
Engenharia	Até o 2º Sgt (0420157240) (LEOVIGILDO) DE PAULA NETO (inclusive)
Comunicações	Até o 2º Sgt (0420401044) LINDECY LUIZ (SOARES) DA SILVA (inclusive)
Intendência	Até o 2º Sgt (0623306040) JARDEL INÁCIO (NORONHA) DOS SANTOS (inclusive)
Mnt Viatura-Auto	Até o 2º Sgt (0112031349) (FRANK) DOS SANTOS COSTA (inclusive)
Mnt Armamento	Até o 2º Sgt (0195817333) FLÁVIO ROBERTO RODRIGUES (ADÔ) (inclusive)
Mecânico Operador	Até o 2º Sgt (0112030747) FRANCISCO DE (ASSIS) SILVA DE SOUSA (inclusive)
Mnt Comunicações	Até o 2º Sgt (0112045141) ROBINSON NEIL RODRIGUES DE (VARGAS) (inclusive)
Aviação Manutenção	Até o 2º Sgt (0112020847) ALEX (J)ESUS (LIMA) (inclusive)
Aviação Apoio	Até o 2º Sgt (0204576946) (EDEMAR) PADILHA FERREIRA (inclusive)
Auxiliar de Saúde	Até o 2º Sgt (0112026141) (CLECIO) DA SILVA OLIVEIRA (inclusive)
Topografia	Até o 2º Sgt (0112022645) AMARO SÉRGIO DA COSTA (MENDEZ) (inclusive)
Músico	Até o 2º Sgt (0925814949) (CLAUDEMIR) JOSÉ DA SILVA (inclusive)

3. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Infantaria	Até o 3º Sgt (1028895546) (MARCELO) DO NASCIMENTO SILVA (inclusive)
Cavalaria	Até o 3º Sgt (0435236542) SAMAI (MAON) CARNEIRO SOARES (inclusive)
Artilharia	Até o 3º Sgt (0435202643) (WALBER) HIGINO MARQUES DE SOUSA (inclusive)
Engenharia	Até o 3º Sgt (0435223342) LEYDIVANDO (CAVALCANTE) VELOSO (inclusive)
Comunicações	Até o 3º Sgt (0435211545) JOSÉ (POLICARPO) GOMES JÚNIOR (inclusive)
Intendência	Até o 3º Sgt (0131839342) JOÃO PAULO DOS SANTOS (LEITE) (inclusive)
Mnt Viatura-Auto	Até o 3º Sgt (0131847949) MARCOS (AYRON) DE MELO NASCIMENTO (inclusive)
Mnt Armamento	Até o 3º Sgt (0131836546) (ROQUE) SILVA DE JESUS (inclusive)
Mecânico Operador	Até o 3º Sgt (0131833741) WILLE (MARGRAF) (inclusive)
Mnt Comunicações	Até o 3º Sgt (0131858144) BRUNO (PIMENTEL) SANTOS (inclusive)
Aviação Manutenção	Até o 3º Sgt (0216809145) (GIULIANO) BAPTISTA DA SILVA (inclusive)
Aviação Apoio	Até o 3º Sgt (0216806349) FAGNER (FÉLIX) (inclusive)
Auxiliar de Saúde	Até o 3º Sgt (1240084143) (CID) MEDEIROS COSTA LIMA (inclusive)
Topografia	Até o 3º Sgt (0131843849) (LEONARDO) NUNES DA SILVA (inclusive)
Músico	Até o 3º Sgt (0204761548) NILBERTO (VASCONCELOS) RIBEIRO (inclusive)
Corneteiro Clarim	Até o 3º Sgt (0858528631) JOEL PEREIRA DA (PEDRA) (inclusive)

4. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO-SARGENTO MÚSICO

QMG/QMP	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
51/12	Todos os cabos músicos habilitados a 3º Sgt Músico

PORTARIA Nº 052-EME, DE 4 DE JUNHO DE 2009.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de taifeiros e o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, de 1º de dezembro de 2009.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de taifeiros e o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, de 1º de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme Anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de taifeiros e o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, de 1º de dezembro 2009.

Art. 2º Determinar aos Comandos Militares de Área e Regiões Militares que possuem Cabos, Taifeiros-mor e Taifeiros de 1ª Classe abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I - o cumprimento do previsto nos documentos listados a seguir, que regulam as promoções de taifeiros e o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército:

a) Lei nº 10.951, de 22 de setembro de 2004, que reorganiza o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, dispõe sobre a promoção de soldados estabilizados do Exército à graduação de cabo e dá outras providências;

b) Decreto nº 86.289, de 11 de agosto de 1981, que cria o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos;

c) Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

d) Normas para Promoção de Cabos, Taifeiros-mor e Soldados com Quinze ou Mais Anos de Efetivo Serviço no Exército, aprovadas pela Portaria nº 058-EME, de 5 de junho de 2007;

e) Instruções Gerais para Organização, Atribuições, Recrutamento, Habilitação, Inclusão, Promoção, Prorrogação de Tempo de Serviço e Distribuição do Pessoal da QM 00-15 - Taifeiros (IG 30-04), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 585, de 22 de junho de 1988, alterada pela Port Min 539, de 22 Jun 90 e pela Port Cmt Ex nº 328, de 24 Jun 03;

f) Normas para Recrutamento, Inscrição, Seleção, Inclusão e Prorrogação de Tempo de Serviço Militar do Pessoal da QM 00-15 - Taifeiros, aprovadas pela Portaria nº 044-DGP, de 21 de outubro de 1988, alterada pela Port nº 548-DGP, de 29 Set 92; e

g) Normas para Promoção do Pessoal da QM 00-15 - Taifeiros, aprovadas pela Portaria nº 066-DGP, de 21 de outubro de 1988, alterada pela Port nº 011-DGP, de 5 Mar 91 e pela Port nº 169-DGP, de 22 Out 92, e pela Sistemática de Promoções de Taifeiros do EME, publicada no NE nº 10.566, de 12 Abr 09;

II - a observância da data de **30 de junho de 2009** como referência para o encerramento das alterações dos militares abrangidos pelos limites, conforme previsto no Anexo "B" às Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007; e

III - a remessa à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom - QGEx - BI "D" - 2º Pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF), **até 1º de setembro de 2009** (data de entrada naquela Diretoria), da planilha com os dados dos militares abrangidos pelos limites, conforme modelo prescrito em Normas Técnicas, sendo **vedada a remessa via fax**.

Art. 3º Determinar às organizações militares que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que:

I - publiquem ordem, em boletim interno (BI), encaminhando para a realização de inspeção de saúde:

1) todos os Taifeiros de 1ª Classe; e

2) **somente** os Cabos promovidos até 31 de dezembro de 1993, e Taifeiros-mor promovidos até 1º de dezembro de 2007;

II - informem, aos Cmdo Mil A ou às RM, com urgência, até a publicação dos QA, e, também à D A Prom, após esta publicação, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como pedido de transferência para a reserva remunerada, incapacidade física definitiva e/ou reforma, anulação de punições disciplinares, falecimento,

entrada em licença para tratamento de interesse particular ou licença para tratamento de saúde de pessoa da família, passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, condenação, absolvição ou reabilitação judicial, e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor.

Parágrafo único. Com relação ao determinado no inciso I deste artigo, as OM estão dispensadas de encaminhar os militares relacionados para a inspeção de saúde, desde que estes já a tenham realizado para o processamento de promoção anterior, e esta satisfaça, na data da promoção (**1º Dez 09**), o prazo de validade de doze meses, estabelecido nas Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército (IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 de março de 2004.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 113 - EME, de 3 de dezembro de 2008.

PORTARIA Nº 053-EME, DE 4 DE JUNHO DE 2009.

Dá nova redação a dispositivos da Diretriz para a Implantação da Base de Apoio Logístico do Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria nº 951, de 19 de dezembro de 2006, e art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, em conformidade com o inciso X, do art. 100, e com o Art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, Publicações e Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Dar nova redação aos itens “1., b.”, “3., a.”, “4., a.”, “4., b., 2), b), (1)”, “4., b., 2), b), (2)” e “4., b., 3)”, da Diretriz para a Implantação da Base de Apoio Logístico do Exército, aprovada por meio da Portaria nº 054-EME, de 18 de junho de 2008, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar os itens “1., b.”, “3., a.”, “4., a.”, “4., b., 2), b), (1)”, “4., b., 2), b), (2)” e “4., b., 3)”, da Diretriz para a Implantação da Base de Apoio Logístico do Exército, aprovada por meio da Portaria nº 054-EME, de 18 de junho de 2008.

DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DA BASE DE APOIO LOGÍSTICO DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

a.

b. Regular as medidas necessárias à implantação da Base de Apoio Logístico do Exército (Ba Ap Log Ex), a ser criada por meio da reestruturação do Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM), do Comando de Apoio Regional da 1ª Região Militar (Cmdo Ap R / 1ª RM) e da 1ª Divisão de Exército (1ª DE).

c.

2. REFERÊNCIAS

.....

3. OBJETIVOS

a. Aumentar a eficiência do Sistema Logístico (SISLOG), dotando-o de um G Cmdo logístico, subordinado ao Comando Logístico (COLOG), para atuar em proveito da Instituição como um todo, por meio do aproveitamento de meios em pessoal e material provenientes da evolução da estrutura do Cmdo Ap R / 1ª RM, e do enquadramento de OM logísticas, anteriormente, diretamente subordinadas ao Cmdo 1ª RM e à 1ª DE.

b.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Considerações iniciais

- A presente Diretriz trata da criação da Ba Ap Log Ex, a ser subordinada ao COLOG, a partir da evolução da estrutura do Cmdo Ap R / 1ª RM e de OM da 1ª RM e da 1ª DE.

b. Concepção

1)

2) A organização da Ba Ap Log Ex será a seguinte:

a)

b) OM subordinadas

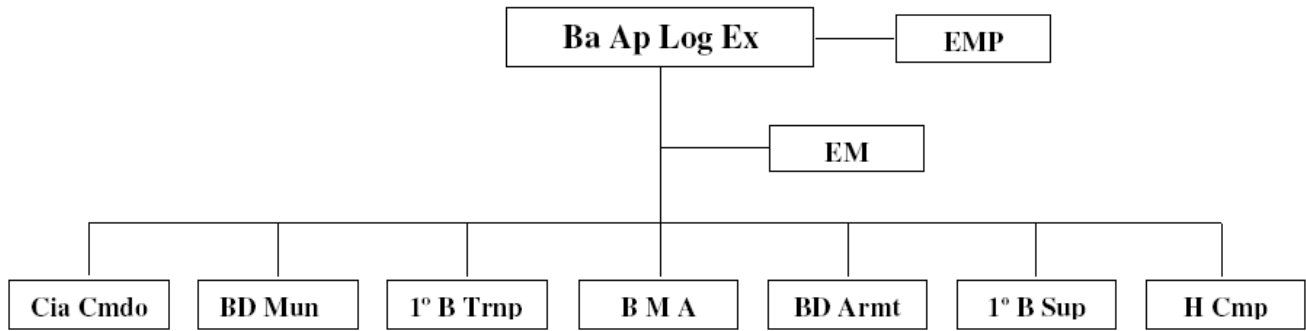
(1) 1ª Fase

- Companhia de Comando (Cia Cmdo) / Ba Ap Log Ex;
- Depósito Central de Munição (DC Mun);
- Estabelecimento Central de Transportes (ECT);
- Batalhão de Manutenção de Armamento (BMA);
- Depósito Central de Armamento (DCA);
- 1º Depósito de Suprimento (1º D Sup); e,
- Hospital de Campanha (H Cmp).

(2) 2ª Fase

- Cia Cmdo / Ba Ap Log Ex;
- Batalhão Depósito de Munição (BD Mun), por evolução do DC Mun;
- 1º Batalhão de Transporte (1º B Trnp), por transformação do ECT;
- BMA, mantém a estrutura atual;
- Batalhão Depósito de Armamento (BD Armt), por evolução do DCA;
- 1º Batalhão de Suprimento (1º B Sup), por evolução do 1º D Sup; e,
- H Cmp, mantém a estrutura atual.

3) Estrutura Organizacional da Ba Ap Log Ex (2ª Fase)



- 4)
- 5)
- 6)
- 7).....
- 8).....
- 9)

5. EXECUÇÃO

.....

7. ATRIBUIÇÕES

.....

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

.....

PORTARIA Nº 057-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2009.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e promoções no QAO, de 1º de dezembro de 2009.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 20 das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 834, de 14 de novembro de 2007, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, para as promoções de 1º de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso e promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), de 1º de dezembro de 2009.

Art. 2º As Organizações Militares (OM) que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, considerando o prazo de entrada de documentos no protocolo da Diretoria de Avaliação e Promoções **até 1º de setembro de 2009**, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar, em Boletim Interno (BI), ordem encaminhando os militares em questão para a realização de inspeção de saúde;

II - nomear, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais que deverá analisar a Ficha de Valorização do Mérito, a Ficha Individual e a Ficha Disciplinar Individual dos militares incluídos nos limites, a qual deve observar a data de **30 de junho de 2009** como referência para o encerramento das alterações, consoante o previsto no **Anexo “C”** às Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31);

III - determinar aos militares incluídos nos limites que entreguem à Comissão, mediante Parte, cópias da Ficha de Valorização do Mérito (**atualizada até 30 Jun 09**), Ficha Individual e Ficha Disciplinar Individual; que informem as alterações existentes, mesmo negativamente, e anexem, àquelas fichas, os documentos necessários à correção das alterações encontradas;

IV - publicar, em BI, o Relatório (Anexo “D” às IG 10-31) e as Certidões de Dados Individuais (Anexos “A” e “B” às IG 10-31), em BI reservado;

V - fazer chegar à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom - QGEx - BI “D” - 2º Pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF), **até 1º de setembro de 2009**, (data de entrada no protocolo daquela Diretoria), as Certidões de Dados Individuais dos militares incluídos nos limites, **sendo vedada a remessa via fax**;

VI - fazer chegar à Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM - QGEx - BI “D” - 3º Pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF), as cópias dos documentos comprobatórios necessários às eventuais correções da Ficha de Valorização do Mérito, da Ficha Individual e da Ficha Disciplinar Individual, considerando como data limite de entrada na DCEM o prazo estabelecido no Anexo C das IG 10-31; e

VII - informar à D A Prom, com urgência, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como: pedido de transferência para a reserva remunerada, incapacidade física definitiva e/ou reforma, anulação de punições disciplinares, falecimento, entrada em licença para tratamento de interesse particular ou licença para tratamento de saúde de pessoa da família, passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, condenação, absolvição ou reabilitação judicial, e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor.

§ 1º A Certidão de Dados Individuais (CDI) contém o parecer exarado na ata de inspeção de saúde a que foi submetido o militar. Portanto, deixar de enviar a CDI à D A Prom configura, para o militar a incidência na situação impeditiva prevista no art. 10, inciso I, alínea “b”, do Regulamento de Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), aprovado pelo Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984.

§ 2º Com relação ao determinado no inciso I deste artigo, as OM estão dispensadas de encaminhar os militares relacionados para a inspeção de saúde, desde que estes já a tenham realizado para o processamento de promoção anterior, e esta satisfaça, na data da promoção (1º Dez 09), o prazo de validade de doze meses, estabelecido nas Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército (IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 de março de 2004.

Art. 3º Para os militares incluídos nos limites quantitativos de antigüidade, será disponibilizada uma Ficha de Valorização do Mérito atualizada até **30 de junho de 2009**, a ser considerada para as promoções de 1º de dezembro de 2009, e com a qual devem trabalhar os militares interessados e as Comissões de Exame de Dados Individuais.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 111-EME, de 5 de dezembro de 2008.

ANEXO

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGÜIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA O INGRESSO E PROMOÇÕES NO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS.

1. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

CATEGORIAS	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Até o 1º Ten (0430543728) (OSMAR) CYPRIANO (inclusive)
MATERIAL BÉLICO	Até o 1º Ten (0302426127) JOSÉ LUIS (GUEDES) (inclusive)
SAÚDE	Até o 1º Ten (0398219113) (ADIL) FLORES DE OLIVEIRA (inclusive)
TOPOGRAFIA	Até o 1º Ten (0553578527) JOSÉ EMILIO (KOSCIANSK) (inclusive)
MÚSICO	Até o 1º Ten (1196040727) IVAN (GOMES) DAS NEVES (inclusive)

2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE

CATEGORIAS	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Até o 2º Ten (0438033532) HÉLIO (DESCONZI) (inclusive)
MATERIAL BÉLICO	Até o 2º Ten (0146641832) LUIS CARLOS (SARTORI) (inclusive)
SAÚDE	Até o 2º Ten (0189053424) CARLOS EDUARDO (ESTEVAM) DA SILVA (inclusive)
TOPOGRAFIA	Até o 2º Ten (0191101526) ECLEIR DE CARVALHO (RIBEIRO) (inclusive)
MÚSICO	Até o 2º Ten (1287195927) (ADALCIMAR) COELHO DA CRUZ (inclusive)

3. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 2º TENENTE

CATEGORIAS	ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Infantaria	Até o ST (0477661938) FRANCISCO ARISTIDES SANTOS VIEIRA (JÚNIOR) (inclusive)
	Cavalaria	Até o ST (0477659536) PAULO ROBERTO (LEAL) DA CUNHA (inclusive)
	Artilharia	Até o ST (0437005234) ARTEMIO (BUENO) ROSA JÚNIOR (inclusive)
	Engenharia	Até o ST (0477650436) CARLOS HENRIQUE DE (JESUS) MARQUES (inclusive)
	Comunicações	Até o ST (0525458733) JOÃO ROSENI DE OLIVEIRA (BRANCO) JÚNIOR (inclusive)
	Intendência	Até o ST (0723477030) CARLOS (EMÍDIO) ARAÚJO DOS SANTOS (inclusive)
	Aviação Apoio	Até o ST (0509012134) (VALDINEI) CÊ (inclusive)

CATEGORIAS	ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
MATERIAL BÉLICO	Mnt Viatura-Auto	Até o ST (0312428931) ERNESTO ANTONIO MATHEUS (HOFFMANN) (inclusive)
	Mnt Armamento	Até o ST (0477660831) CLAUDIO (LINO) DOS SANTOS SILVA (inclusive)
	Mec Operador	Até o ST (0148952039) (EDVALDO) DE OLIVEIRA CHAVES FILHO (inclusive)
	Mnt Comunicações	Até o ST (0145402939) (EMMANOEL) ARANTES PEREIRA (inclusive)
	Av Manutenção	Até o ST (0104094834) ADILSON BEZERRA DE (ANDRADE) (inclusive)
SAÚDE	Saúde	Até o ST (1050723731) (ALUIZIO) DINIZ LIMA (inclusive)
TOPOGRAFIA	Topografia	Até o ST (0477653737) LUIZ CARLOS DOS (SANTOS) (inclusive)
MÚSICO	Músico	Até o ST (1124135433) JOSÉ (EDINALDO) DA SILVA (inclusive)

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 157-DGP, DE 2 DE JUNHO DE 2009.

Regula a convocação dos integrantes da Reserva da Força Terrestre, na “Disponibilidade”, para o Exercício de Apresentação da Reserva em 2009 - EXAR/2009.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 761, do Comandante do Exército, de 2 de dezembro de 2003, de acordo com a Portaria nº 79-EME-Res, de 13 de julho de 1982, alterada pelas Portarias nº 16-EME-Res, de 1º de abril de 1985, nº 109-EME-Res, de 16 de dezembro de 1992, e nº 049-EME-Res, de 24 de junho de 1997, e com o que propõe a Diretoria de Serviço Militar, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o universo pertencente à Reserva da Força Terrestre, na “Disponibilidade”, a ser convocado para o EXAR/2009 é o seguinte:

I - Oficiais e Praças de carreira transferidos para a Reserva Remunerada, Oficiais demitidos do serviço ativo sem perda do posto e patente, Oficiais e Praças Temporários licenciados, portadores de Certificados de Dispensa de Incorporação (CDI) classificados em “Situação Especial” e Reservistas de 1ª e 2ª Categorias, todos no período de 1º a 31 de dezembro de 2004, nos anos de 2005, 2006, 2007 e 2008 e, no corrente ano, até a data de 1º de dezembro; e

II - Aspirantes-a-oficial R/2 e Oficiais R/2 concludentes em Órgãos de Formação da Reserva (CPOR/NPOR) em 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008 e no corrente ano.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 018-DECEEx, DE 27 DE ABRIL DE 2009.

Altera a constituição da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino Superior Militar (CADESM) do DECEEx.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO (DECEEx), no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescrevem os incisos VI e IX, do art. 3º da Portaria nº 397-Cmt Ex, de 12 de agosto de 2002 - Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152), resolve:

Art. 1º Manter a Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino Superior Militar (CADESM) subordinada à Chefia do DECEEx, a fim de: coordenar; orientar; avaliar e desenvolver estudos visando a impulsionar a evolução e o aprimoramento da graduação e da pós-graduação; criar oportunidades de graduação e de pós-graduação para o pessoal militar; estabelecer o padrão de qualidade desse nível de ensino; contribuir para o aumento da eficiência dos programas no atendimento às necessidades do Exército Brasileiro; oferecer subsídios para a definição da política de desenvolvimento da pesquisa científica em Ciências Militares; colaborar no desenvolvimento da capacitação dos docentes de pós-graduação; e estabelecer as metas para o ensino superior militar, na área do DECEEx.

Art. 2º Estabelecer que a referida Coordenadoria tenha o seguinte organograma:

I - Conselho Superior;

II - Coordenador-Chefe;

III - Conselho Técnico;

IV - Consultoria *Ad Hoc*.

Art. 3º O Conselho Superior terá como membros o Chefe do DECEEx, Presidente do Conselho, e o Vice-Chefe do DECEEx, Vice-Presidente do Conselho.

Art. 4º O Coordenador-Chefe será indicado pelo Conselho Superior ao Chefe do DECEEx, a quem caberá aprovar esta indicação, devendo publicar o nome do Coordenador-Chefe em Boletim Interno do DECEEx.

Art. 5º O Conselho Técnico será designado pelo Conselho Superior com base em indicações da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento, da Diretoria de Especialização e Extensão, da Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal, da Diretoria de Patrimônio Histórico e Cultural do Exército e da Assessoria de Avaliação e Desenvolvimento Educacional do DECEEx para serem seus consultores. Estas indicações, uma vez aprovadas, deverão ser publicadas em Boletim Interno do DECEEx.

Art. 6º Os integrantes da Consultoria *Ad Hoc* serão designados pelo Conselho Superior, com base em indicações dos representantes das Instituições de Educação Superior do Sistema de Ensino Superior Militar. Estas indicações, uma vez aprovadas, deverão ser publicadas em Boletim Interno do DECEEx.

Art. 7º O Coordenador-Chefe deverá submeter ao Conselho Superior, noventa dias após sua designação, proposta de Regimento Interno da CADESM, detalhando organização, missão e competências funcionais.

Art. 8º Revogar a Portaria nº 71-DEP, de 19 de julho de 2005.

Art. 9º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 37-DECEX, DE 29 DE MAIO DE 2009.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Premiação de Concludentes de Cursos no âmbito do Departamento de Educação e Cultura do Exército - DECEX (IR 60-35)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Port nº 041-Cmt Ex, de 18 Fev 02, resolve:

Art. 1º - Aprovar as Instruções Reguladoras para a Premiação de Concludentes dos Cursos no âmbito do DECEX (IR 60- 35), que com esta baixa.

Art. 2º - Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 050/DEP, de 8 de junho de 2005.

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A PREMIAÇÃO DE CONCLUDENTES DE CURSOS NO ÂMBITO DO DECEX (IR 60-35)

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º Estabelecer as condições para a premiação de concludentes primeiros colocados e destaques dos cursos realizados em estabelecimentos de ensino (Estb Ens) subordinados ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).

Art. 2º Definir critérios e responsabilidades para a aprovação e a concessão de prêmios aos concludentes citados no art. 1º destas Instruções Reguladoras.

**CAPÍTULO II
ORIENTAÇÃO GERAL**

Art. 3º Conceitos para a premiação

a. Prêmio - É a recompensa conferida, sob formas e condições previamente estabelecidas, aos concludentes de cursos e que se distinguiram nas atividades escolares, representada por bem de valor moral ou material que objetiva estreitar laços de amizade, reconhecer esforços empregados, promover a imagem da instituição, estimular o gosto pela competição sadia e enaltecer vultos da Pátria e virtudes militares.

b. Prêmio Oficial - É o regulado por legislação específica (portaria, aviso, instrução geral, etc.) e concedido, com frequência regular, por qualquer órgão do Exército, por outra Força Armada, por Força Armada de Nação Amiga ou por entidades e/ou organizações, públicas ou privadas, nacionais ou de país amigo.

c. Prêmio não-oficial - É concedido, esporádica ou regularmente, a critério das instituições, entidades e/ou organizações citadas na letra b. acima, que não é regulado por legislação específica.

d. Primeiros Classificados nos Cursos - São os concludentes de maior nota final entre os demais de um curso.

e. Destaques nos cursos

1) São os concludentes que obtiverem os melhores rendimentos finais no processo de aprendizagem, considerando as áreas cognitiva e afetiva, selecionados dentro de critérios estabelecidos pelo Diretor de Ensino de cada estabelecimento e aprovados pela Diretoria correspondente.

2) Nos cursos com classificação final, poderão ser premiados, além dos primeiros classificados, os concludentes que lhes seguirem em ordem e em sequência, dentro de critérios estabelecidos pelo Diretor de Ensino de cada estabelecimento e aprovado pela Diretoria correspondente.

3) Nos cursos sem classificação final, outros concludentes poderão ser premiados, além do destaque, segundo critérios estabelecidos pelo Diretor de Ensino e aprovados pela Diretoria correspondente.

4) O processo de mensuração para se obter a classificação final ou destaque de um concludente em um curso deve observar as prescrições das Normas de Avaliação Educacional (NAE), das Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE) e dos critérios de avaliação educacional vigentes.

Art. 4º São competentes para homologar a concessão de prêmios oficiais:

a. Chefe do Estado-Maior do Exército - os oferecidos por outra Força Singular, Força Armada de Nação Amiga e outras entidades não-nacionais;

b. Chefe do DECEX - os oferecidos por instituições, entidades e organizações públicas nacionais; e

c. Diretorias subordinadas ao DECEX - os oferecidos por instituições, entidades e organizações privadas nacionais, bem como quaisquer prêmios não-oficiais.

CAPÍTULO III DO PRÊMIO DECEX E DA SUA CONCESSÃO

Art. 5º Os prêmios oficiais ofertados pelo DECEX são:

a. Prêmio DECEX - no grau superior (conforme modelo constante no Anexo A); e

b. Prêmio DECEX - no grau médio (conforme modelo constante no Anexo B).

Art. 6º O Prêmio DECEX no grau superior será concedido aos concludentes considerados destaque(s) ou primeiro classificado nos cursos relacionados no Anexo "C" destas IR realizados nos Estb Ens subordinados ao DECEX.

Art. 7º O Prêmio DECEX no grau médio será concedido aos concludentes considerados destaque(s) ou primeiro classificado nos cursos relacionados no Anexo "D" destas IR realizados nos Estb Ens subordinados ao DECEX.

Art. 8º Respeitando as características de cada Estb Ens e levando em consideração o tempo de duração da cerimônia, os Comandantes regularão a entrega dos prêmios oficiais nos documentos que explicitam o ordenamento da solenidade da formatura de conclusão do curso. Os demais prêmios serão ofertados aos concludentes que mais se destacarem em solenidades que antecedem à cerimônia de encerramento e diplomação do curso.

Parágrafo Único – O Prêmio DECEX deverá ser entregue na solenidade de formatura de conclusão do respectivo curso.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Atribuições

a. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Submeter à consideração do Chefe do Estado-Maior do Exército, para homologação, os prêmios oficiais oferecidos por outra Força Armada ou Nação Amiga.

2) Apreciar e aprovar a concessão de prêmios oficiais oferecidos por instituições, entidades e/ou organizações públicas ou privadas.

3) Providenciar junto à firma especializada a confecção do Prêmio DECEX segundo os modelos anexos e encaminhá-los às Diretorias.

b. Diretorias subordinadas

1) Encaminhar ao DECEX, até o último dia útil do mês de novembro, relação contendo a quantidade de Prêmios DECEX necessária para todo o ano subsequente, discriminando o estabelecimento de ensino, o curso e, caso haja mais de uma turma do mesmo curso no referido ano, a quantidade destas.

2) Encaminhar aos estabelecimentos de ensino subordinados os Prêmios DECEX providenciados pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército, a fim de que, oportunamente, sejam entregues aos agraciados.

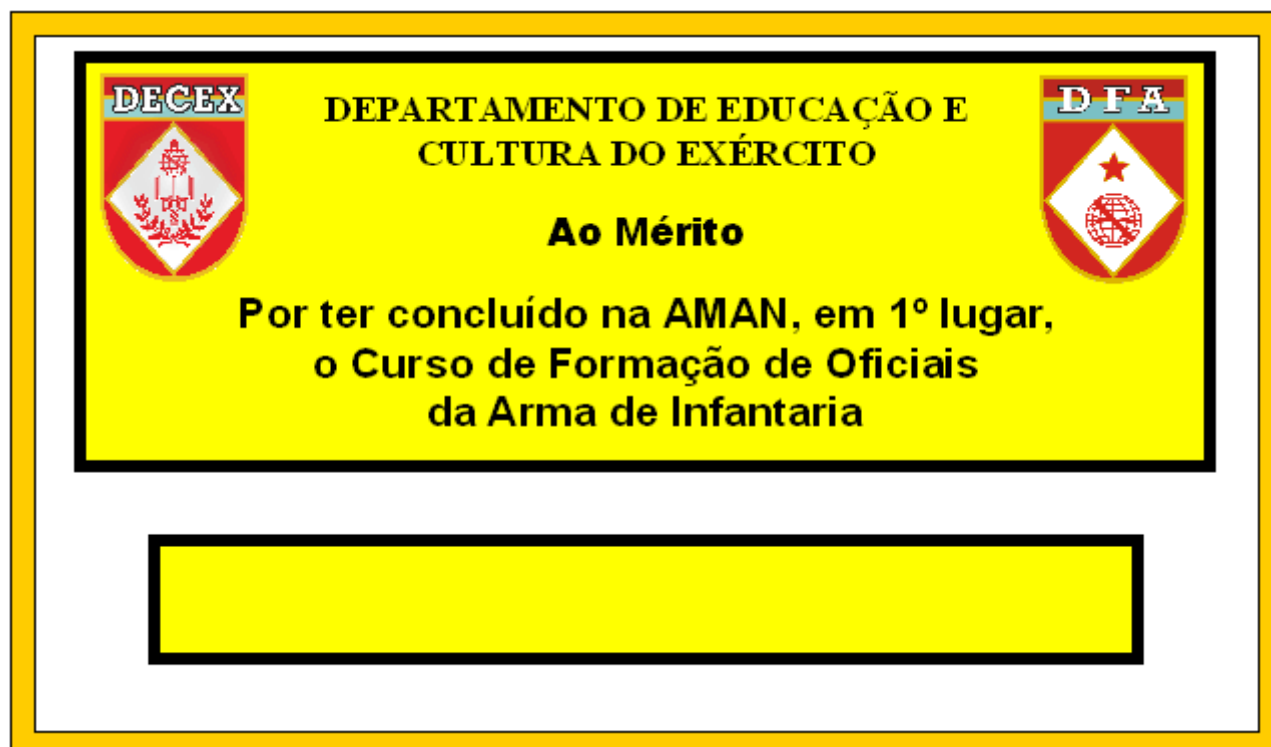
ANEXO “A”

PRÊMIO DECEX PARA OS CURSOS DE GRAU SUPERIOR

Descrição do prêmio a ser oferecido pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército

Grau Superior

Quadro com moldura dourada metálica, medindo 30,0cm x 22,0cm (largura x altura), contendo placa em aço dourado e letras em preto com os emblemas do DECEX e da Diretoria correspondente.



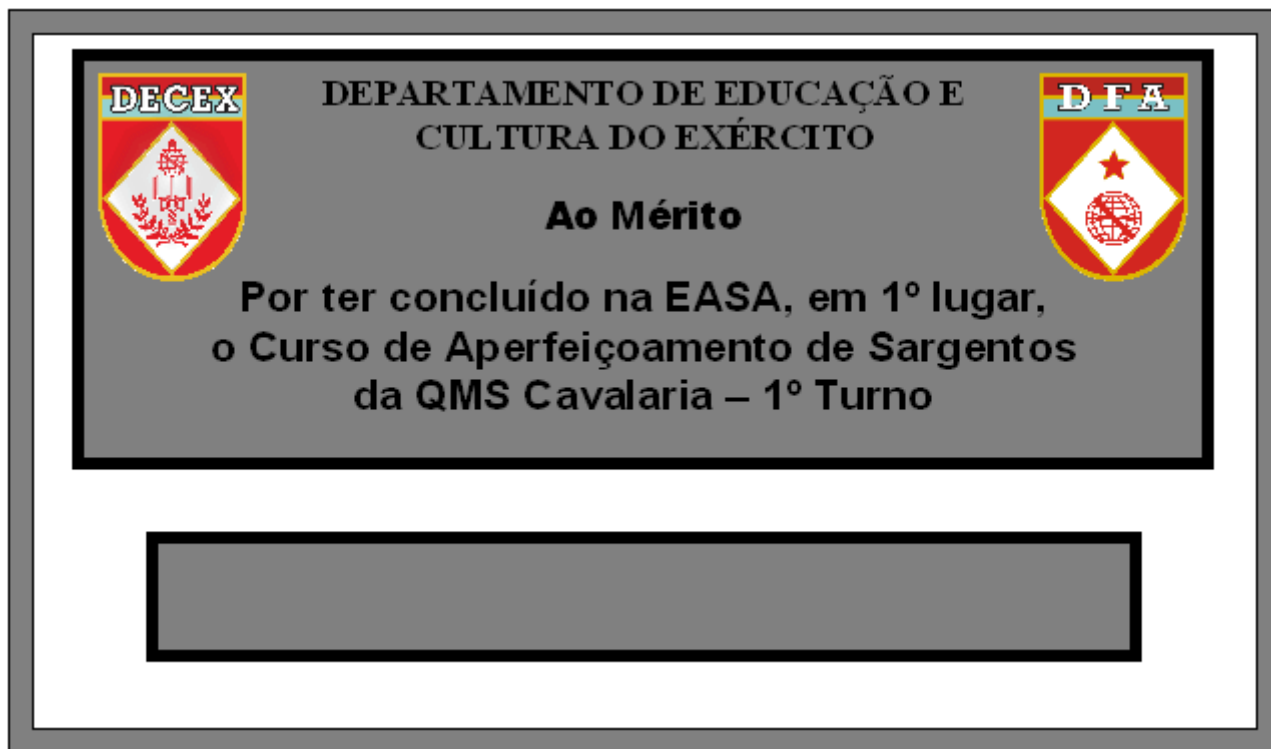
ANEXO “B”

PRÊMIO DECEX PARA OS CURSOS DE GRAU MÉDIO

Descrição do prêmio a ser oferecido pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército

Grau Médio

Quadro com moldura prateada metálica, medindo 30,0cm x 22,0cm (largura x altura), contendo placa em aço e letras em preto com os emblemas do DECEX e da Diretoria correspondente.



ANEXO “C”

AGRACIADOS COM O PRÊMIO DECEX GRAU SUPERIOR

Serão agraciados os concludentes considerados destaque(s) ou primeiro classificado em cada um dos cursos dos seguintes estabelecimentos de ensino:

1. DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO (DFA)

a. Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME)

- Cursos de Altos Estudos Militares
- Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército
- Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior

b. Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO)

- Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais das Armas de Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e Comunicações, do Serviço de Intendência e do Quadro de Material Bélico; e
- Cursos de Aperfeiçoamento Militar de Oficiais do Serviço de Saúde (Médicos, Dentistas e Farmacêuticos), do Quadro Complementar de Oficiais e do Quadro de Engenheiros Militares.

c. Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)

- Cursos de Formação de Oficiais de Carreira das Armas de Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e Comunicações, do Serviço de Intendência e do Quadro de Material Bélico.

d. Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belo Horizonte (CPOR/BH)

- Cursos de Formação de Oficiais da Reserva (1º classificado geral)

e. Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre (CPOR/PA)

- Cursos de Formação de Oficiais da Reserva (1º classificado geral)

f. Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife (CPOR/R)

- Cursos de Formação de Oficiais da Reserva (1º classificado geral)

g. Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro (CPOR/RJ)

- Cursos de Formação de Oficiais da Reserva (1º classificado geral)

h. Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (CPOR/SP)

- Cursos de Formação de Oficiais da Reserva (1º classificado geral)

2. DIRETORIA DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO (DEE)

a. Escola de Administração do Exército (EsAEx)

- Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais

b. Escola de Saúde do Exército (EsSEx)

- Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde (Médicos, Dentistas e Farmacêuticos)

- Cursos de Especialização para oficiais

c. Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe)

- Cursos de Especialização e Extensão para oficiais

d. Escola de Comunicações (EsCom)

- Cursos de Especialização e Extensão para oficiais

e. Escola de Instrução Especializada (EsIE)

- Cursos de Especialização para oficiais

f. Escola de Material Bélico (EsMB)

- Cursos de Especialização e Extensão para oficiais

3. DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS DE PESSOAL (DPEP)

a. Centro de Estudos de Pessoal (CEP)

- Cursos de Especialização para oficiais

b. Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx)

- Cursos de Especialização para oficiais

c. Escola de Equitação do Exército (EsEqEx)

- Cursos de Especialização para oficiais

ANEXO “D”

AGRACIADOS COM O PRÊMIO DECEX GRAU MÉDIO

Serão agraciados os concludentes primeiros classificados em cada um dos cursos dos seguintes estabelecimentos de ensino:

1. DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO (DFA)

a. Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX)

- Curso Preparatório de Cadetes

b. Escola de Sargentos das Armas (EsSA)

- Cursos de Formação de Sargentos de Carreira das QMS Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e Comunicações

c. Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA)

- Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos de Carreira das QMS Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e Comunicações

2. DIRETORIA DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO (DEE)

a. Escola de Saúde do Exército (EsSEX)

- Cursos de Formação de Sargentos de Carreira das QMS Saúde-Apoio e Saúde-Técnico em Enfermagem

- Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da QMS Saúde

- Cursos de Especialização e Extensão para sargentos

b. Escola de Comunicações (EsCom)

- Curso de Formação de Sargentos de Carreira da QMS Manutenção de Comunicações

- Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da QMS Manutenção de Comunicações

- Cursos de Especialização e Extensão para sargentos

c. Escola de Instrução Especializada (EsIE)

- Cursos de Formação de Sargentos de Carreira das QMS Intendência, Topógrafo e Músico

- Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos das QMS Intendência e Topógrafo

- Cursos de Especialização e Extensão para sargentos

d. Escola de Material Bélico (EsMB)

- Cursos de Formação de Sargentos de Carreira das QMS Material Bélico-Manutenção de Armamento, Material Bélico-Manutenção de Viatura Automóvel e Material Bélico-Mecânico Operador

- Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos das QMS Material Bélico-Manutenção de Armamento, Material Bélico-Manutenção de Viatura Automóvel e Material Bélico-Mecânico Operador

- Cursos de Especialização e Extensão para sargentos

e. Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe)

- Cursos de Especialização e Extensão para sargentos

3. DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS DE PESSOAL (DPEP)

a. Centro de Estudos de Pessoal (CEP)

- Cursos de Especialização para sargentos

b. Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx)

- Cursos de Especialização para sargentos

c. Escola de Equitação do Exército (EsEqEx)

- Cursos de Especialização para sargentos

PORTARIA Nº 039-DECEX, DE 1º DE JUNHO DE 2009.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2010 (IRCAM/CM - IR 60-08).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 727-Cmt Ex, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2010 (IRCAM/CM - IR 60-08), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar as Portarias nº 067-DEP de 10 de julho de 2008 e nº 077-DEP, de 30 de julho de 2008.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES, REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA EM 2010 (IRCAM/CM - IR 60-08).

(documento aprovado pela Portaria nº 039 - DECEX, de 01 Jun 09)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	
Seção I - Da finalidade.....	1º
Seção II - Da aplicação.....	2º
Seção III - Da legislação de referência.....	3º
CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO	
Seção I - Dos requisitos exigidos.....	4º
Seção II - Do processamento da inscrição.....	5º/12
Seção III - Da taxa de inscrição.....	13/16
CAPÍTULO III - DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO	
Seção I - Das etapas do processo seletivo.....	17/18
Seção II - Dos aspectos gerais do processo seletivo.....	19/22
CAPÍTULO IV - DO EXAME INTELECTUAL	
Seção I - Da constituição do exame intelectual.....	23/28
Seção II - Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários das provas.....	29/33
Seção III - Da identificação do candidato.....	34/35
Seção IV - Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação.....	36/41
Seção V - Da aplicação das provas.....	42/44
Seção VI - Da reprovação no EI e eliminação do concurso.....	45
Seção VII - Dos gabaritos e dos pedidos de revisão.....	46/49
Seção VIII - Da correção e do resultado final.....	50/53
Seção IX - Da divulgação do resultado do concurso.....	54/57
CAPÍTULO V - DA REVISÃO MÉDICA	
Seção I - Da apresentação dos candidatos convocados para a revisão médica.....	58/59
Seção II - Da legislação sobre a revisão médica.....	60
Seção III - Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato.....	61/63
Seção IV - Das prescrições gerais para a revisão médica e recursos.....	64/66
CAPÍTULO VI - DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA	
Seção I - Da comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos.....	67/69
Seção II - Da efetivação da matrícula.....	70/72
Seção III - Dos candidatos inabilitados à matrícula.....	73/75
Seção IV - Da desistência da matrícula.....	76/77
Seção V - Do adiamento da matrícula.....	78/81
CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO	
Seção I - Das atribuições peculiares no sistema de ensino do Exército.....	82/84

Seção II - Das atribuições de outros órgãos.....	85/86
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
Seção I - Da validade do concurso de admissão e demais ações do processo seletivo.....	87/88
Seção II - Das prescrições finais.....	89/90

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES, REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA EM 2010 (IRCAM/CM – IR 60-08).

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Seção I
Da finalidade**

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo destinado à matrícula nos Colégios Militares (CM), bem como servir de base para a elaboração dos editais correspondentes.

§ 1º O processo seletivo abrange o concurso de admissão (CA/CM) e outras etapas eliminatórias.

§ 2º Os CM integram o “Sistema Colégio Militar do Brasil” sediados nas seguintes localidades: Rio de Janeiro (CMRJ), Porto Alegre (CMPA), Fortaleza (CMF), Manaus (CMM), Brasília (CMB), Belo Horizonte (CMBH), Salvador (CMS), Recife (CMR), Curitiba (CMC), Juiz de Fora (CMJF), Campo Grande (CMCG) e Santa Maria (CMSM).

**Seção II
Da aplicação**

Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções se aplicam:

I - aos candidatos ao processo seletivo para matrícula nos CM, dependentes tanto de civis como de militares, de acordo com o previsto no Regulamento dos Colégios Militares;

II - aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os responsáveis pela revisão médica; aos integrantes das juntas de inspeção de saúde (quando for o caso) e às comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas);

III - aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

**Seção III
Da legislação de referência**

Art. 3º Legislação de referência para as ações do processo seletivo destinado à matrícula nos CM.

I - Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 Out 88. (DOU 05 Out 88)

- II - Lei nº 5.315, de 12 Set 67 - Dispõe sobre os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial. (DOU 15 Set 67)
- III - Lei nº 9394, de 20 Dez 96 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. (DOU 23 Dez96)
- IV - Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)
- V - Lei nº 11.274, de 06 Fev 06 - Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional), dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. (DOU 07 Fev 06)
- VI - Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 - Regulamenta a concessão dos benefícios aos filhos menores de ex-combatentes da II Guerra Mundial. (BE 32/49)
- VII - Decreto nº 5.751, de 12 Abr 06, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Exército, do Ministério da Defesa. (DOU 13 Abr 06)
- VIII - Decreto nº 6.710, de 23 Dez 08 - Altera os Anexos I e II do Decreto nº 5.751, de 12 Abr 06, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Exército, do Ministério da Defesa. (BE 01/09)
- IX - Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamenta a Lei nº 9.786 de 08 Fev 99, que dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro. (DOU 184/99)
- X - Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/00)
- XI - Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 Maio 01 - Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). (BE 22/01)
- XII - Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 Set 01 - Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19). (BE 39/01)
- XIII - Portaria do Comandante do Exército nº 042, 6 Fev 08 - Regulamento dos Colégios Militares (R-69). (BE 32/02)
- XIV - Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX - IG 30-11). (BE 15/04)
- XV - Portaria do Comandante do Exército nº 615, de 06 Set 06 - Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152). (BE 37/06)
- XIV - Portaria nº 09-EME, de 09 Fev 96 - Instruções Provisórias: Ramo Contra Inteligência (IP 30-03). (BE 09/96)
- XVI - Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99 - Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)
- XVII - Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE 20/05)
- XVIII - Portaria nº 119-DEP, de 12 Nov 08 - Altera as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE 48/08)
- XIX - Portaria nº 022- DEP, de 17 Mar 08 - Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). (BE 13/08)
- XX - Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX - IR 30-33). (BE 16/04)

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos requisitos exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no concurso de admissão aos Colégios Militares, seja do sexo masculino ou feminino, deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula à qual se referir o respectivo processo seletivo:

I - ser brasileiro;

II - ter concluído ou estar cursando:

a) a 4ª série do Ensino Fundamental (4ª série/EF), no sistema de ensino com duração de oito anos no EF, ou o 5º ano do Ensino Fundamental (5º ano/EF), no sistema de ensino fundamental com duração de nove anos no EF, para os candidatos ao ingresso no 6º ano/EF; ou

b) a 8ª série do Ensino Fundamental (8ª série/EF), no sistema de ensino fundamental com duração de oito anos, ou o 9º ano do Ensino Fundamental (9º ano/EF), no sistema de ensino fundamental com duração de nove anos, para os candidatos ao ingresso no 1º ano do Ensino Médio (EM);

III - estar enquadrado nos seguintes limites de idade:

a) para 6º ano/EF

- completar 10 (dez) anos até 31 de dezembro do ano da matrícula ou, ter menos de 13 (treze) anos em 1º de janeiro do ano da matrícula, prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo;

b) para o 1º ano/EM

- completar 14 (quatorze) anos até 31 de dezembro do ano da matrícula ou, ter menos de 18 (dezoito) anos em 1º de janeiro do ano da matrícula, prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo;

IV - se ex-aluno de estabelecimento de ensino (Estb Ens) militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, e ter sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do desligamento;

V - não ter sido excluído disciplinarmente de qualquer Colégio Militar;

VI - ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento.

Seção II Do processamento da inscrição

Art. 5º O requerimento de inscrição será preenchido pelo responsável legal pelo candidato e dirigido ao Comandante do CM de sua opção, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo. Ao solicitar a inscrição, o responsável legal pela inscrição do candidato atestará sua submissão às exigências do concurso objeto destas Instruções, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso no processo seletivo ou de não aproveitamento por falta de vagas.

Art. 6º A inscrição do candidato só poderá ser efetuada no CM para o qual o candidato for prestar o concurso. A inscrição poderá ser realizada:

I - por meio eletrônico (internet).

II - pessoalmente (presencial) junto à Comissão de Inscrição do Concurso de Admissão ao CM.

Parágrafo único - A Inscrição feita pela internet será regulada pelo Manual do Candidato de cada CM, desde que não contrarie as condições deste edital.

Art. 7º Por ocasião da inscrição presencial, o CM distribuirá ao responsável legal do candidato:

I - o documento intitulado “Manual do Candidato”, que conterà normas pormenorizadas sobre o processo seletivo, extraídas destas Instruções e do edital de abertura; e

II - o Cartão de Identificação, no qual estarão inseridas informações importantes para o candidato quanto aos locais, datas e horários do exame intelectual e demais etapas do processo seletivo.

Parágrafo único - Por ocasião de cada etapa, o candidato deverá estar de posse do seu Cartão de Identificação, apresentando-o quando lhe for solicitado.

Art. 8º O responsável legal pelo candidato deverá entregar os seguintes documentos, conforme as orientações contidas no “Manual do Candidato” do respectivo CM:

I - cópias da Certidão de Nascimento do candidato e de documento oficial de identidade do responsável legal, acompanhadas dos documentos originais;

II - 2 (duas) fotografias 3x4 do candidato, coloridas, com fundo branco, de frente, descoberto, sem óculos escuros, com data posterior a 1º de janeiro do ano da inscrição, impressa na foto;

III - cópia do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, acompanhado do comprovante original;

IV - cópia do documento judicial de concessão de tutela, se for o caso; essa cópia deverá ser apresentada, no ato da inscrição, juntamente com o documento original;

V - autorização do responsável legal para prestar o concurso de admissão ao CM e submeter-se às respectivas normas do processo seletivo, caso seja aprovado e classificado;

Parágrafo único. O documento de autorização previsto no inciso V deste artigo será preenchido em formulário padronizado e de acordo com o modelo constante do manual do candidato.

Art. 9º A documentação necessária e a taxa de inscrição somente terão validade para o processo seletivo do ano ao qual se referir a inscrição, destinado à matrícula no ano seguinte ao do concurso de admissão, conforme portaria do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), a ser publicada anualmente, e o respectivo edital.

Art. 10. Competirá ao Comandante do CM o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Art. 11. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no Art. 4º, destas Instruções;

II - deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los contendo irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos;

III - Não ter o pagamento da taxa de inscrição se efetivado por qualquer motivo.

Art. 12. O candidato que tiver sido inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado ao concurso, e dele eliminado, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado nessa situação será excluído e desligado, conforme prescrito no Regulamento dos Colégios Militares. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responder a inquérito policial, se houver indício de crime.

Seção III

Da taxa de inscrição

Art. 13. A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do processo seletivo e terá seu valor fixado anualmente pelo DECEX.

Art. 14. A taxa de inscrição deverá ser paga de acordo com instruções específicas de cada CM.

Art. 15. Não haverá restituição da taxa de inscrição, em qualquer hipótese.

Art. 16. Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, e também os filhos menores dos falecidos ou incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949, desde que apresentem os documentos comprobatórios

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das etapas do processo seletivo

Art. 17. O processo seletivo para a matrícula no 6º ano/EF (equivalente à 5ª série/EF, no sistema de ensino fundamental com duração de oito anos) e no 1º ano/EM dos CM visa à avaliação e classificação dos candidatos. Será realizado no âmbito regional de cada CM, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual e condições de saúde compatíveis com as exigências decorrentes das atividades previstas nos documentos curriculares dos CM.

Art. 18. O processo seletivo será realizado anualmente nas mesmas datas para todos os CM, de acordo com o número de vagas e calendário fixados anualmente pelo DECEX, e será composto das seguintes etapas:

I - concurso de admissão, constituído de um exame intelectual (EI), de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos;

II - revisão médica, de caráter eliminatório; e

III - comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos, de caráter eliminatório.

Seção II

Dos aspectos gerais do processo seletivo

Art. 19. Caberá a cada CM a preparação e execução do EI, com provas distintas dos demais colégios, a revisão médica na área de sua sede, a elaboração da listagem final dos aprovados no concurso e a convocação dos candidatos para as diferentes etapas do processo seletivo.

Art. 20. A classificação geral do concurso de admissão, para o respectivo CM, será estabelecida numa relação, com base na ordem decrescente das notas finais do EI (NF/EI) obtidas pelos candidatos. Constituir-se-á na referência para a chamada (convocação) e o preenchimento das vagas no CM, permitindo a contagem do número de candidatos a serem convocados para as demais etapas do processo seletivo.

Art. 21. Caberá à Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA) a supervisão e coordenação geral do processo seletivo para matrícula nos CM.

Art. 22. Todas as informações sobre a regulamentação do concurso constarão de edital, a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU).

CAPÍTULO IV DO EXAME INTELECTUAL

Seção I Da constituição do exame intelectual

Art. 23. O exame intelectual (EI) constará de provas escritas, a serem realizadas nas datas previstas no **Calendário Anual do Processo Seletivo**, nos locais e horários previstos no “Manual do Candidato” de cada CM, e aplicadas a todos os candidatos inscritos. Versará sobre as disciplinas e assuntos relacionados no edital de abertura do concurso. As provas componentes do EI serão as seguintes:

I - Matemática - composta de 100% (cem por cento) de questões objetivas (itens de múltipla escolha), com duração máxima de 2 (duas) horas;

II - Língua Portuguesa - composta de 70% (setenta por cento) de questões objetivas e de 30% (trinta por cento) referentes a uma produção textual (redação), com duração máxima de 2 (duas) horas; será realizada somente pelos candidatos aprovados na prova de Matemática.

Art. 24. O candidato deverá transcrever suas respostas às questões das provas nos cartões e/ou folhas de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Para preencher os cartões e/ou folhas de respostas, o candidato somente deverá marcar as respostas utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O preenchimento desses cartões e/ou folhas de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas nesses mesmos documentos e com as orientações específicas a serem dadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas.

Art. 25. Os prejuízos advindos de marcações incorretas nos cartões e/ou folhas de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta, ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadriculas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. O emprego de lápis e borracha no rascunho é opcional, mas não será objeto de qualquer correção ou avaliação.

Art. 26. Na realização da questão discursiva não será aceita a utilização de lápis, sendo considerada para correção apenas a resposta redigida nas folhas de redação, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 27. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

Art. 28. Em caso de algum candidato identificar o cartão de respostas ou folha de redação fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

Seção II

Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários das provas

Art. 29. O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de, pelo menos, 1h 30min (uma hora e trinta minutos) em relação ao horário previsto para o início do tempo destinado à realização das provas do EI em cada uma das datas previstas, munido do seu Cartão de Identificação e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas.

Art. 30. São de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável o comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados no “Manual do Candidato”.

Art. 31. Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados 1 (uma) hora antes do início de cada prova, conforme previsto no “Manual do Candidato” de cada CM. A partir desse momento não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova.

Art. 32. Somente será admitido o acesso aos locais de prova, para os quais estejam designados, dos candidatos inscritos no concurso. Os seus responsáveis e familiares poderão permanecer nas imediações, em locais previamente determinados pelo CM, aguardando o término da prova.

Art. 33. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento para a sua realização, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática do candidato.

Seção III

Da identificação do candidato

Art. 34. Ao comparecer ao local designado para realizar a prova, o candidato deverá apresentar seu Cartão de Identificação.

Art. 35. A CAF realizará a identificação do candidato mediante a conferência dos seus dados na listagem dos inscritos no concurso.

Seção IV

Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação

Art. 36. Para a realização das provas, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: canetas esferográficas de tinta azul ou preta, lápis (apenas para rascunho), borracha e prancheta sem qualquer tipo de inscrição e sem equipamento eletrônico. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo).

Art. 37. Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de provas portando gorro, chapéu, boné ou similar, viseira, lenço de cabelo, cachecol, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Os cabelos e as orelhas do candidato deverão estar sempre visíveis. Também não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, *walkman*, aparelhos radiotransmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, gravadores, mp3, mp4 ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

Art. 38. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

Art. 39. Os CM não se responsabilizarão pela guarda de quaisquer objetos dos candidatos cuja posse não seja permitida no local da prova.

Art. 40. Não serão permitidos, durante a realização da prova:

I - o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos; e

II - a comunicação entre candidatos.

Art. 41. Os integrantes das CAF e seus auxiliares não poderão portar nem utilizar aparelhos de telefonia celular durante o tempo destinado à realização do EI.

Seção V

Da aplicação das provas

Art. 42. Em cada local de exame, a aplicação das provas será conduzida por uma CAF, nomeada pelo comandante do respectivo CM e constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999.

Art. 43. A CAF procederá conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pelo CM, desde que não contrariem estas Instruções, sendo-lhe vedada o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 44. Os candidatos somente poderão sair do local de prova do EI após transcorridos dois terços do tempo total destinado à realização da prova.

Seção VI

Da reprovação no EI e eliminação do concurso

Art. 45. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso o candidato que for enquadrado numa ou mais das seguintes situações:

I - não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões relativas a cada uma das provas, correspondendo à nota 5,00 (cinco, com aproximação de centésimos);

II - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

III - fazer rasuras ou marcações nos cartões e/ou folhas de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;

IV - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

V - faltar a qualquer uma das provas ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

VI - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização (cartão e/ou folhas de respostas e outros documentos determinados pela CAF);

VII - não assinar o cartão e/ou folhas de respostas, no local reservado para isto;

VIII - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão e/ou folhas de respostas e as folhas de rascunho distribuídos pela CAF;

IX - preencher incorretamente, no cartão e/ou folhas de respostas, o seu número de identificação ou modelo de prova, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções para a sua resolução, contidas na prova;

X - não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta na elaboração das respostas às questões das provas, tanto nas objetivas como na discursiva.

Seção VII

Dos gabaritos e dos pedidos de revisão

Art. 46. Os gabaritos oficiais permanecerão disponíveis para consulta por parte dos candidatos, para pedidos de revisão de correção de provas, e serão divulgados pelos CM após 1 (uma) hora do término de cada prova do EI, por intermédio:

I - da Internet (no endereço eletrônico da cada colégio);

II - de documento impresso afixado em quadro de avisos nas sedes dos respectivos estabelecimentos de ensino.

Art. 47. Assegura-se ao candidato, ou ao seu responsável legal, o direito de pedir revisão:

I - das respostas do gabarito, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir de sua divulgação;

II - da correção de sua prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do respectivo resultado.

§ 1º Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do protocolo de entrada do pedido de revisão na Secretaria do CM.

§ 2º Os pedidos deverão ser dirigidos diretamente ao Comandante do CM, de acordo com o modelo estabelecido pelo Colégio e divulgado no “Manual do Candidato”, com a especificação dos itens das questões a rever, fundamentando-se a solicitação na bibliografia sugerida pelo respectivo CM. Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrarem numa ou mais das seguintes situações:

a) redigidos sem fundamentação ou de forma genérica, do tipo “solicito rever a correção da prova, questão ou item”;

b) que não estiverem de acordo com o modelo previsto;

c) enviados por quaisquer outros meios, tais como fax, correio eletrônico (email) e outros.

Art. 48. Se dos pedidos de revisão resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito. Em hipótese nenhuma, o total de questões e/ou itens de prova sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões. O gabarito atualizado (se for o caso) e a listagem dos candidatos aprovados serão divulgados pela Internet, no endereço eletrônico de cada CM, e afixados em quadros de avisos nas sedes dos respectivos Colégios.

Art. 49. As soluções aos pedidos de revisão das provas apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual de cada CM serão definitivas – seja sobre questões objetivas, constantes do gabarito, seja quanto à produção textual (redação). Não será facultado ao candidato interpor recursos quanto à solução do pedido de revisão de prova expedida pelo Comandante do CM.

Parágrafo único. Em nenhuma das situações será permitida vistas de provas.

Seção VIII

Da correção e do resultado final

Art. 50. A correção da questão discursiva de Português (redação) realizar-se-á sem identificação nominal dos candidatos.

Art. 51. Na correção dos cartões e/ou folhas de respostas, as questões serão consideradas erradas e, portanto, não computadas como acertos quando:

I - a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II - o candidato assinalar mais de uma opção de resposta para cada questão ou item;

III - o candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras; ou

V - a marcação das opções de respostas for realizada a lápis ou de maneira indevida, contrariando as instruções da CAF e impossibilitando a leitura ótica.

Art. 52. As notas resultantes da correção das provas realizadas pelos candidatos serão expressas por valores numéricos, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), calculados com aproximação de até centésimos, de acordo com a seguinte denominação:

I - Nota de Matemática (NM);

II - Nota de Língua Portuguesa (NLP).

Art. 53. A nota final do EI (NF/EI), no âmbito do CM ao qual estiver concorrendo o candidato, será obtida pela média aritmética das duas provas realizadas, devendo ser expressa com aproximação de até milésimos, conforme a seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{(NM + NLP)}{2}$$

Parágrafo único. No arredondamento de números serão observadas as seguintes regras:

I - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0,1,2,3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,2354 passa para 48,235;

II - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 5,6,7,8 ou 9, aumenta-se de uma unidade o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,2356 passa para 48,236.

Seção IX

Da divulgação do resultado do concurso

Art. 54. Os CM notificarão os candidatos aprovados e classificados no EI a respeito de seus resultados e das demais etapas do processo seletivo. Além disso, divulgarão, por intermédio da Internet, uma relação de todos os candidatos aprovados no EI, com a respectiva classificação final, que terá como base as notas finais de cada um, em ordem decrescente.

Art. 55. Os resultados e a classificação geral do concurso serão divulgados pelos CM na Internet, em seus respectivos endereços eletrônicos, por intermédio de relações dos candidatos aprovados, as quais terão como base a ordem decrescente das notas finais (NF/EI) e a indicação dos que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula.

Art. 56. Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

- I - maior nota na prova de Língua Portuguesa; e
- II - o candidato de maior idade.

Art. 57. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO V DA REVISÃO MÉDICA

Seção I

Da apresentação dos candidatos convocados para a revisão médica

Art. 58. Os candidatos aprovados e classificados no concurso de admissão, dentro do número de vagas de cada estabelecimento de ensino, deverão entrar em contato com os respectivos CM para se informarem acerca dos locais, datas e horários para a revisão médica, de acordo com o calendário anual do concurso.

Art. 59. A revisão médica será procedida nas sedes dos CM, pelos médicos e dentistas do Serviço de Saúde do Exército que forem designados para a respectiva atividade.

Seção II

Da legislação sobre a revisão médica

Art. 60. As causas de contraindicação por motivo de saúde e a execução da revisão médica para matrícula nos CM estão reguladas pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem orientação técnico-pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05, alteradas pela Portaria nº 119-DEP, de 12 Nov 08.

Seção III

Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato

Art. 61. Para a revisão médica o candidato convocado deverá se apresentar portando os resultados e os laudos dos exames complementares abaixo citados, com data de realização de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no calendário anual do concurso para a execução dessa etapa. A realização desses exames será encargo do próprio candidato e de seu responsável legal:

- I - raios-X dos campos pleuro-pulmonares;
- II - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;
- III - parasitológico de fezes;
- IV - sumário de urina;
- V - exame oftalmológico (agudeza visual); e
- VI - exame de audiometria.

Art. 62. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a revisão médica portando sua receita oftalmológica e respectiva correção prescrita. A correção fora dos padrões aceitáveis pelo Exército Brasileiro, constantes das normas aprovadas pela Portaria nº 41-DEP, de 17 de maio de 2005, constitui causa de inabilitação para a matrícula em Colégio Militar.

Art. 63. Quando for o caso, o Serviço de Saúde dos CM poderá solicitar ao candidato o eletroencefalograma ou outro exame complementar que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato e de seu responsável legal.

Seção IV

Das prescrições gerais para a revisão médica e recursos

Art. 64. O responsável legal por candidato considerado “contraindicado” (reprovado nessa etapa) poderá requerer nova avaliação médica, a ser procedida como inspeção de saúde, dentro do prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da revisão médica pelo respectivo CM. Para tanto, o Comandante do CM solicitará ao Comando Militar de Área a nomeação de uma Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE).

Art. 65. Não haverá segunda chamada para a revisão médica, nem para a inspeção de saúde pela JISE, quando for o caso.

Art. 66. O candidato será considerado desistente e eliminado do concurso de admissão se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à revisão médica ou inspeção de saúde (esta quando for o caso);

II - não apresentar os laudos dos exames complementares e outros solicitados pela junta, no todo ou em parte, por ocasião da revisão médica ou inspeção de saúde; ou

III - não concluir a revisão médica ou inspeção de saúde.

CAPÍTULO VI

DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Seção I

Da comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos

Art. 67. Para comprovação dos requisitos exigidos, o candidato selecionado e seu responsável legal deverão comparecer ao CM, na data estabelecida pelo calendário anual do concurso, munidos dos seguintes documentos (originais), obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:

I - certidão de nascimento;

II - documento oficial de identidade do responsável legal, com foto;

III - histórico escolar; e

IV - se ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, declaração original do estabelecimento de que não foi excluído por motivo disciplinar e que estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento.

Art. 68. Se, à época da matrícula, o candidato não dispuser do histórico escolar, poderá substituí-lo, provisoriamente, por uma declaração autenticada específica do colégio de origem, de que o candidato concluiu com aproveitamento as séries anteriores àquela para a qual realizou o concurso. Nesse caso, a matrícula será feita sob condição, devendo o responsável legal pelo candidato apresentar o histórico escolar, impreterivelmente, até o último dia útil que anteceder o início do ano letivo, sob pena de não efetivá-la.

Art. 69. A não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, no período previsto no calendário anual do concurso, impedirá que a mesma seja efetivada.

Seção II

Da efetivação da matrícula

Art. 70. A matrícula será atribuição do comandante de cada CM.

Art. 71. O candidato submetido ao concurso de admissão será considerado habilitado à matrícula, conforme o prescrito no art. 51 do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), se:

I - for aprovado e classificado no EI;

II - tiver sua classificação compreendida no número de vagas fixado no edital do concurso, para o CM e a série ou ano escolar ao qual tenha concorrido;

III - apresentar o histórico escolar e todos os documentos previstos nestas Instruções e no edital do processo seletivo, comprovando seu atendimento aos requisitos exigidos para a inscrição e matrícula;

IV - for julgado “apto” na revisão médica ou inspeção de saúde; e

V - apresentar o termo de compromisso, conforme modelo distribuído pelo CM, assinado pelo responsável legal pelo candidato, com firma reconhecida.

Art. 72. Caso haja desistência ou inabilitação de candidatos relacionados para a matrícula, as vagas correspondentes a esses casos deverão ser preenchidas por candidatos aprovados e não convocados inicialmente, de acordo com a ordem de classificação do EI do respectivo CM, até a data de início do ano letivo do Colégio.

Seção III

Dos candidatos inabilitados à matrícula

Art. 73. Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que cometer atos de indisciplina durante quaisquer das fases do concurso. Nesse caso, os fatos relacionados serão registrados em relatório consubstanciado, assinado por oficiais da comissão de exame intelectual ou junta médica envolvida. Esse relatório deverá ser encaminhado diretamente ao Comando do respectivo CM.

Art. 74. Quando for comprovado, em qualquer etapa do processo do concurso de admissão e matrícula, o não atendimento das condições prescritas nessas Instruções por parte do candidato, este será considerado inabilitado para matrícula, devendo tal ato ser publicado no Boletim Interno (BI) do respectivo CM.

Art. 75. Os candidatos inabilitados no concurso poderão solicitar ao CM a devolução dos documentos que tiverem sido apresentados por ocasião do processo seletivo, até 3 (três) meses depois da publicação da relação dos candidatos aptos à matrícula.

Seção IV

Da desistência da matrícula

Art. 76. Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

I - não se apresentar no CM na data da matrícula, prevista no calendário anual, se tiver sido habilitado;

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, assinado pelo seu responsável legal, em qualquer fase do concurso; ou

III - não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, bem como os laudos e exames médicos exigidos para a revisão médica.

Art. 77. A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em BI do respectivo CM.

Seção V

Do adiamento da matrícula

Art. 78. Ao candidato habilitado no processo seletivo poderá ser concedido adiamento de matrícula, pelo comandante do CM, numa única vez e para o ano letivo subsequente, por um ou mais dos seguintes motivos:

I - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada na revisão médica ou inspeção de saúde; e

II - necessidade particular do candidato, considerada justa pelo comandante do CM.

Art. 79. O candidato habilitado que obtiver adiamento de matrícula será matriculado, na mesma a série ou ano escolar para o qual foi aprovado no Exame Intelectual, independentemente do número de vagas, nas seguintes condições:

I - no início do ano letivo seguinte ao do adiamento; e

II - se satisfizer às mesmas condições estabelecidas para os casos de segunda matrícula, conforme o Regulamento dos Colégios Militares (R-69) – isto é, estiver apto na revisão médica referente ao ano considerado e enquadrado nos limites de idade para a série ou ano escolar pretendida.

Art. 80. O pedido de adiamento de matrícula deverá ser formulado por intermédio de requerimento circunstanciado ao comandante do CM, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. O requerimento deverá dar entrada na secretaria do CM até a data da matrícula, constante do Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 81. A cada adiamento de matrícula concedido corresponderá à abertura de uma vaga, para ser preenchida por candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das atribuições peculiares no Sistema de Ensino do Exército

Art. 82. Atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX):

I - baixar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CM, determinando as medidas para a sua execução;

II - fixar, anualmente, o calendário anual do concurso, o valor da taxa de inscrição, o número de vagas abertas por série ou ano, em cada CM, destinadas ao CA, e a relação de assuntos das provas do EI; e

III - aprovar o edital de abertura do concurso de admissão aos CM.

Art. 83. Atribuições da Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA)

I - Propor ao DECEEx:

a) alterações das IRCAM/CM, quando julgadas necessárias; e

b) o calendário anual, o valor da taxa de inscrição, a quantidade de vagas por série ou ano escolar em cada CM, destinadas ao concurso, e a relação de assuntos do EI.

II - Elaborar o edital de abertura do processo seletivo, submetendo-o à aprovação do DECEEx, e providenciar sua publicação em DOU;

III - Elaborar o edital do resultado final dos aprovados e classificados no concurso, conforme o número de vagas por série ou ano, de cada CM, e providenciar sua publicação em DOU;

IV - Acompanhar, coordenar e supervisionar as atividades dos CM relativas ao processo seletivo, fiscalizando a execução dessas Instruções, por intermédio de uma Comissão de Acompanhamento e Controle nomeada para esse fim;

V - Nomear as Comissões de Exame Intelectual (CEI) de cada CM;

VI - Aprovar os documentos contendo o “Manual do Candidato” (contendo um extrato das IRCAM/CM, a relação de assuntos para o EI e outras informações), elaborados pelos CM; e

VII - Encaminhar ao DECEEx os relatórios finais referentes ao processo seletivo, elaborados pelos CM.

Art. 84. Atribuições dos Colégios Militares (CM):

I - Propor à DEPA:

a) alterações das IRCAM/CM, quando julgadas necessárias;

b) anualmente, o valor da taxa de inscrição, o calendário do processo seletivo, a relação de assuntos do EI e a quantidade de vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental e 1º ano do Ensino Médio.

II - Elaborar, com base no edital de abertura do processo seletivo publicado em DOU, o “Manual do Candidato”, documento para divulgação ao público, que deverá conter um extrato destas IRCAM/CM, indicando a legislação que regula as causas de contra-indicação médica para matrícula, o calendário anual do concurso e a relação de assuntos e bibliografia para o EI. Também deverão ser inseridas outras informações aos candidatos e seus responsáveis legais, tanto de caráter geral, sobre o Sistema Colégio Militar do Brasil, como as peculiares de cada Colégio;

III - Encaminhar impressos aos Comandos Militares de Área (C Mil A) para divulgação do concurso de admissão, a fim de que sejam distribuídos às OM e instituições civis ligadas ao Ensino Fundamental e Ensino Médio (estabelecimentos de ensino públicos e particulares, secretarias de educação estadual e municipal, etc.) localizadas em suas áreas de responsabilidade;

IV - Remeter à DEPA o resultado final do processo seletivo, contendo a relação dos candidatos habilitados à matrícula, no prazo estabelecido pelo calendário anual, para fins de publicação no Diário Oficial da União;

V - Efetivar o competente despacho nos requerimentos de inscrição, dando ciência aos candidatos ou seus responsáveis sobre os respectivos deferimentos ou indeferimentos;

VI - Expedir Cartões de Identificação para todos os candidatos que obtiverem deferimento da inscrição, confirmando-lhes o local, a data e a hora de realização das provas do CA/CM;

VII - Elaborar e imprimir as provas do EI, bem como as instruções necessárias aos trabalhos para a sua aplicação, com especial atenção às medidas de preservação do sigilo;

VIII - Elaborar os gabaritos das provas do EI, divulgando-os por intermédio da Internet ou no próprio CM, após 1 (uma) hora do término de cada uma delas;

IX - Conforme o estabelecido nestas Instruções e nas Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), tomar as seguintes providências:

a) efetuar todas as medidas necessárias para a realização do EI, incluindo seus preparativos e ações após o término da prova;

b) planejar e executar uma sistemática para identificação dos candidatos que porventura tenham seus cartões de identificação extraviados, furtados, roubados ou danificados.

c) designar os fiscais de sala ou setor;

d) responsabilizar-se no sentido de que toda a documentação concernente ao EI permaneça guardada sob as mais rigorosas condições de sigilo;

e) aplicar as provas do EI nas datas previstas no Calendário Anual do Processo Seletivo.

X - Corrigir as provas do EI;

XI - Solucionar os pedidos de revisão de correção de provas;

XII - Organizar e divulgar a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, notificando-os a respeito e convocando-os para a revisão médica;

XIII - Executar a revisão médica, em princípio, por intermédio do seu próprio Serviço de Saúde. Caso não disponha de médico e/ou dentista para a revisão, solicitar ao escalão superior;

XIV - Solicitar aos C Mil A a nomeação de uma JISE, para atender aos casos que requeiram inspeção de saúde;

XV - Organizar e remeter à DEPA o relatório final do concurso;

XVI - Executar as providências relativas à matrícula;

XVII - Arquivar toda a documentação relativa ao EI por 5 (cinco) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do processo seletivo, conforme o disposto no art. 88, destas Instruções; e

XVIII - Ligar-se à Comissão de Acompanhamento e Controle dos Concursos de Admissão e Matrícula/CM, da DEPA, para dirimir dúvidas ou solucionar os casos omissos nessas IRCAM/CM.

Seção II

Das atribuições de outros órgãos

Art. 85. Atribuições dos Comandos Militares de Área (C Mil A):

I - Divulgar o concurso de admissão, durante o período das inscrições, para as OM localizadas em sua área de responsabilidade, bem como a instituições civis ligadas ao Ensino Fundamental e Ensino Médio (estabelecimentos de ensino públicos e particulares, secretarias de educação estaduais e municipais, etc.).

II - Nomear, por solicitação dos CM localizados em sua área e quando for o caso, as Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE) necessárias ao processo seletivo.

Art. 86. Incumbe ao Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx) realizar a divulgação do concurso de admissão aos CM, através da imprensa, Internet e emissoras de rádio e televisão, no período previsto no calendário anual.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da validade do concurso de admissão e demais ações do processo seletivo

Art. 87. O concurso de admissão aos Colégios Militares e as demais etapas do processo seletivo, regulados por estas Instruções, terão validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura e encerrando-se na data de publicação do resultado final (homologação), conforme o calendário anual específico para cada processo seletivo, ressalvados os casos de adiamento de matrícula.

Art. 88. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada em cada CM pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados.

Seção II

Das prescrições finais

Art. 89. As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no respectivo Calendário Anual do Processo Seletivo, aprovado pelo DECEEx.

Art. 90. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo Comandante de CM, pelo Diretor de Ensino Preparatório e Assistencial ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, nesta sequência.

PORTARIA Nº 040-DECEEx, DE 1º DE JUNHO DE 2009.

Aprova a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula nos Colégios Militares em 2010.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 727-Cmt Ex, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art.1º Aprovar a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula nos Colégios Militares em 2010, conforme documento anexo, que com esta baixa.

Art.2º Revogar as Portarias nº 068-DEP de 10 de julho de 2008 e nº 078-DEP, de 30 de julho de 2008.

Art.3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

TAXA DE INSCRIÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS, CALENDÁRIO ANUAL E RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES EM 2010.

(documento aprovado pela Portaria nº 040 - DECEX, de 01 Jun 09)

1. FINALIDADE

Estabelecer a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual (EI) referentes ao processo seletivo de admissão aos Colégios Militares (CM), a se realizar em 2009 e destinado à matrícula no ano de 2010.

2. REFERÊNCIA

Portaria nº 039 - DECEX, de 01 Jun 09 - Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM - IR 60-08).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

4. QUANTIDADE DE VAGAS

A quantidade de vagas para matrícula nos CM em 2010, por estabelecimento de ensino e a série ou ano escolar destinado aos candidatos a serem habilitados no processo seletivo de 2009, é a seguinte:

Colégios Militares (postos de inscrição)		Vagas	
		6º ano/ensino fundamental (EF em nove anos)*	1º ano/ensino médio
Brasília (CMB)	Setor de Grandes Áreas Isoladas Norte /Q 902/905 70790-025 - Brasília/DF	40	10
Belo Horizonte (CMBH)	Av. Mal Espiridião Rosas, 400 - S. Francisco 31255-000-Belo Horizonte/MG	40	10
Curitiba (CMC)	Pr. Cons. Thomas Coelho, nº 1 - Tarumã 82800-030 - Curitiba/PR	35	-
Campo Grande (CMCG)	Av. Presidente Vargas, 2.800 - Santa Carmélia 79115-810 - Campo Grande/MS	30	10
Fortaleza (CMF)	Av. Santos Dumont s/n - Aldeota 60150-160 - Fortaleza/CE	45	10
Juiz de Fora (CMJF)	Av. Juscelino Kubitscheck, 5200 - Nova Era 36087-000-Juiz de Fora/MG	60	15
Manaus (CMM)	Rua José Clemente, 157 - Centro 69010-070 - Manaus/AM	25	10
Porto Alegre (CMPA)	Av. José Bonifácio, 363 - Farroupilha 90050-130-Porto Alegre/RS	45	10
Recife (CMR)	Av. Visconde São Leopoldo, 198 - Engenho do Meio - 50730-120 - Recife/PE	30	-
Rio de Janeiro (CMRJ)	Rua São Francisco Xavier, 267 - Tijuca 20550-010 - Rio de Janeiro/RJ	60	15
Salvador (CMS)	Rua das Hortências s/nº - Pituba 41830-540 - Salvador/BA	40	-
Santa Maria (CMSM)	Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1130 - Juscelino Kubitscheck -97035-000-Santa Maria/RS	35	-

(*) Observação: O 6º ano do EF corresponde à 5ª série/EF (do ensino fundamental em oito anos) de acordo com Lei nº 11.274, de 06 Fev 06, que alterou a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental.

5. CALENDÁRIO

CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES EM 2010

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
01	DEPA	Envio do edital do concurso para publicação no DOU.	Até 03 Ago 09
02	CM	Elaboração do “Manual do Candidato” e dos formulários para a inscrição.	Até 10 Ago 09
03	CComSEx	Divulgação do concurso.	Até 18 Set 09
04	- Candidatos - CM	Processamento das inscrições.	De 24 Ago a 22 Set 09
05	- Candidatos - CM	Ambientação dos candidatos para o EI.	Até 17 Out 09
06	- Candidatos - CM	Realização do EI - prova de Matemática (6º ano/EF - 1º ano/EM): horário de início conforme as instruções do “Manual do Candidato” estabelecidas em cada CM; os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início.	18 Out 09
07	CM	Divulgação do resultado da prova de Matemática.	30 Out 09
08	- Candidatos - CM	Realização do EI - prova de Língua Portuguesa (6º ano/EF - 1º ano/EM): <u>a ser aplicada somente nos candidatos aprovados na prova de Matemática</u> ; horário de início conforme as instruções do “Manual do Candidato” estabelecidas em cada CM; os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início.	08 Nov 09
09		Divulgação do resultado da prova de Língua Portuguesa.	Até 27 Nov 09
10	CM	Divulgação das notas finais do exame intelectual e convocação para a revisão médica.	Até 04 Dez 09
11	- Candidatos - CM	Revisão médica dos candidatos aprovados e classificados no exame intelectual.	De 11 a 15 Jan 10
12	CM	Remessa à DEPA da relação dos candidatos habilitados no concurso (aprovados, classificados dentro do número de vagas e aptos na revisão médica).	Até 29 Jan 10
13	- Candidatos habilitados - CM	Período de matrícula dos novos alunos.	Até 04 Fev 10
14	DEPA	Divulgação e publicação, em DOU, dos candidatos aprovados e classificados no concurso de admissão.	Até 12 Fev 10
15	CM	Entrada, na DEPA, do relatório final do processo seletivo para matrícula.	Até 26 Fev 10
16	DEPA	Encaminhamento, ao DECEX, do relatório final do processo seletivo para matrícula nos CM.	Até 12 Mar 10

SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS:

CComSEx - Centro de Comunicação Social do Exército

DECEx - Departamento de Educação e Cultura do Exército

DEPA - Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial

DOU - Diário Oficial da União

CM - Colégio Militar (cada um dos estabelecimentos de ensino do Sistema Colégio Militar do Brasil)

EI - exame intelectual

EF - ensino fundamental

EM - ensino médio

6. RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

a. Para os candidatos ao 6º ano do ensino fundamental

1) MATEMÁTICA

a) Conjunto dos números naturais

Número, numeral e algarismo. Sistema de numeração decimal. Operação com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Propriedades das operações. Números primos e divisibilidade. Múltiplos e divisores (máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum). Problemas.

b) Conjunto dos números racionais positivos

Conceito e propriedades. Classes de equivalência. Operações com números racionais aritméticos (adição, subtração, multiplicação e divisão). Cálculo de porcentagem. Representação decimal dos números racionais aritméticos, propriedades e operações. Cálculo de números decimais. Problemas.

c) Sistema legal de medidas

Medida de comprimento (múltiplos e submúltiplos). Medida de superfície (múltiplos e submúltiplos). Áreas do quadrado e do retângulo. Medida de volume (múltiplos e submúltiplos). Volumes do cubo e do paralelepípedo. Medida de capacidade (múltiplos e submúltiplos). Medida de massa (múltiplos e submúltiplos). Relação entre medidas. Unidades de tempo e suas operações no conjunto dos números naturais e racionais positivos. Sistema monetário brasileiro. Problemas.

2) LÍNGUA PORTUGUESA

O candidato, ao ler e produzir textos, deverá ser capaz de:

a) identificar o significado de palavras e expressões em frases;

b) interpretar o significado de frases e parágrafos;

c) interpretar relações tais como fato/causa, fato/consequência, fato/finalidade, fato/conclusão, fato/opinião, problema/solução;

d) identificar, entre elementos, relações de: oposição, analogia, ordem, inclusão, exclusão, alternância e simetria;

e) identificar a idéia principal e os elementos que a compõem;

- f) identificar as idéias secundárias e os elementos que as compõem;
- g) identificar e analisar relações entre diferentes elementos ou partes do texto;
- h) identificar e caracterizar os personagens principais e secundários;
- i) identificar e analisar a sucessão cronológica dos fatos;
- j) identificar e caracterizar o espaço físico onde se desenrolam os fatos;
- l) demonstrar clareza, fluência, flexibilidade e originalidade;
- m) empregar corretamente o sistema ortográfico;
- n) pontuar convenientemente;
- o) identificar e empregar as classes de palavras;
- p) utilizar, adequadamente, os níveis morfológico, sintático e semântico; e
- q) elaborar texto, observando os seguintes aspectos:

(1) apresentação da escrita - legibilidade da letra, ausência de rasuras, atendimento ao número de linhas da proposta, presença e o posicionamento do título, marcas de parágrafo e adequada utilização da margem;

(2) conteúdo - desenvolvimento da proposta formulada (atendimento ao tema);

(3) tipo de texto - características próprias do gênero textual pedido na proposta;

(4) gramaticalidade - ortografia, morfologia, sintaxe e semântica;

(5) coerência - modo como as idéias são apresentadas, desenvolvidas e articuladas;

(6) coesão - emprego de pronomes, conjunções, preposições, tempos verbais e pontuação, além de outros elementos coesivos.

Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto será atribuído grau 0,0 (zero) na redação.

b. Para os candidatos ao 1º ano do ensino médio

1) MATEMÁTICA

a) Conjuntos numéricos

Conjunto dos números naturais. Conjunto dos números inteiros. Conjunto dos números racionais positivos. Conjunto dos números reais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação no conjunto dos números reais). Intervalos na reta real. Operações com intervalos (união, interseção, diferença e complementar). Problemas.

b) Radicais

Propriedades. Operações. Racionalização de denominadores.

c) Cálculos algébricos

Monômios e polinômios (operações). Produtos notáveis. Fatoração de expressões algébricas. Operações com frações algébricas.

d) Equações do 1º grau

Conceituação e resolução de equações do 1º grau. Equações literais e fracionárias redutíveis a uma equação do 1º grau. Problemas do 1º grau com uma variável. Sistema de equações do 1º grau. Problemas do 1º grau com duas variáveis.

e) Equações do 2º grau

Conceituação e resolução de equações do 2º grau. Discussão das raízes. Relação entre os coeficientes e as raízes. Forma fatorada. Equações literais e fracionárias redutíveis a uma equação do 2º grau. Equações biquadradas. Equações irracionais. Sistema de equações do 2º grau. Problemas do 2º grau, com uma ou duas variáveis.

f) Inequações

Inequações do 1º e do 2º graus. Sistema de inequações. Inequações produto. Inequações quociente.

g) Razões e proporções

Conceitos e propriedades. Médias (aritmética, simples e ponderada, e geométrica). Grandezas direta e inversamente proporcionais. Regra de três, simples e composta. Porcentagem. Juros simples. Problemas.

h) Funções Sistema cartesiano. Produto cartesiano. Relação. Função. Função real de variável real. Funções polinomiais do 1º e do 2º graus. Função definida por mais de uma sentença.

i) Introdução à Geometria

Retas e planos, figuras geométricas e congruência. Ângulos (propriedades e medidas). Polígonos (nomenclatura, elementos e número de diagonais). Triângulos (classificação, propriedades e congruência). Ângulos formados por retas paralelas com uma transversal. Soma das medidas dos ângulos dos triângulos e dos polígonos. Quadriláteros (classificação e propriedades). Circunferências e círculos (elementos e propriedades). Correspondência entre arcos e ângulos. Sistemas de medidas de ângulos.

j) Segmentos proporcionais e semelhança

Razão entre segmentos proporcionais. Teorema de Tales. Teorema das bissetrizes. Semelhança de triângulos e polígonos. Teorema fundamental da semelhança entre triângulos. Casos de semelhança de triângulos.

l) Relações métricas no triângulo

Projeções. Relações métricas no triângulo retângulo. Relações métricas no triângulo qualquer.

m) Relações métricas no círculo

O triângulo retângulo inscrito no semicírculo. Propriedades das cordas, secantes e tangentes. Potência de um ponto. Triângulos e quadriláteros inscritíveis e circunscritíveis. Teoremas de Hiparco e de Pitot.

n) Polígonos regulares

Elementos dos polígonos regulares. Semelhança.

o) Áreas das figuras planas

Áreas das figuras planas. Equivalência de figuras planas – teoremas fundamentais. Relação entre as áreas de polígonos semelhantes. Composição de áreas.

p) Introdução à Trigonometria Razões trigonométricas no triângulo retângulo. Lei dos Senos e Lei dos Cosenos.

2) LÍNGUA PORTUGUESA

O candidato, ao ler e produzir textos, deverá ser capaz de:

a) Nível textual

(1) Identificar o significado de palavras e expressões em frases.

(2) Interpretar o significado de frases e parágrafos.

(3) Interpretar relações tais como: fato/causa; fato/consequência; fato/finalidade; fato/conclusão; fato/opinião; problemas/soluções.

(4) Identificar, entre elementos, relações de: oposição; analogia; ordem; inclusão; alternância; simetria.

(5) Identificar e analisar argumentos.

(6) Identificar a idéia principal e os elementos que a compõem.

(7) Identificar as idéias secundárias e os elementos que as compõem.

(8) Identificar e analisar relações entre diferentes elementos ou pontos do texto narrativo.

(9) Identificar e caracterizar o espaço físico onde se desenvolvem os fatos.

(10) Identificar e caracterizar os personagens principais e secundários.

(11) Demonstrar clareza, fluência, flexibilidade e originalidade.

(12) Adequar o discurso ao contexto.

(13) Adequar e empregar linguagem culta e linguagem coloquial.

(14) Elaborar texto, observando os seguintes aspectos a serem avaliados:

(a) apresentação escrita - legibilidade da letra, ausência de rasuras, atendimento ao número de linhas da proposta (pedido da questão), a presença e o posicionamento do título, as marcas do parágrafo e a adequada utilização da margem;

(b) conteúdo - o desenvolvimento da proposta formulada (atendimento ao tema);

(c) tipo de texto - as características próprias do gênero textual pedido na proposta;

(d) gramaticalidade - ortografia, morfologia, sintaxe e semântica;

(e) coerência - modo como as idéias são apresentadas, desenvolvidas e articuladas;

(f) coesão - emprego de pronomes, conjunções, preposições, tempos verbais e pontuação, além de outros elementos coesivos.

Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto para a redação será atribuído grau 0,0 (zero) na redação.

b) Nível gramatical

- (1) Empregar corretamente o sistema ortográfico.
- (2) Pontuar convenientemente.
- (3) Identificar e empregar as classes de palavras.
- (4) Identificar e classificar os termos da oração.
- (5) Dividir e classificar períodos compostos por coordenação e subordinação.
- (6) Identificar e classificar orações desenvolvidas e reduzidas.

(7) Utilizar, adequadamente, os níveis morfológico, sintático (regência, concordância, colocação dos pronomes átonos) e semântico (polissemia, linguagem figurada).

PORTARIA Nº 047-DECEX, DE 5 DE JUNHO DE 2009.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2010 (IRCAM/CFS/MUS - IR 60-20).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 727-Cmt Ex, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2010 (IRCAM/CFS/MUS - IR 60-20), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 027-DECEX, de 21 de maio de 2009.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA EM 2010 (IRCAM/CFS/MUS – IR 60-20).

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	
Seção I – Da Finalidade.....	1º
Seção II – Da Aplicação.....	2º
Seção III – Da legislação de referência.....	3º
CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO	
Seção I – Dos requisitos exigidos.....	4º
Seção II – Do processamento da inscrição.....	5º/23
Seção III – Informações ao candidato quanto à Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos.....	24/27
Seção IV – Da taxa de inscrição.....	28/31
Seção V – Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar.....	32/33

CAPÍTULO III – DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO	
Seção I – Das etapas do processo seletivo.....	34/35
Seção II – Dos aspectos gerais do processo seletivo.....	36/48
Seção III – Dos critérios de desempate.....	49
Seção IV – Da publicação dos editais.....	50/51
CAPÍTULO IV – DO EXAME INTELECTUAL	
Seção I – Da constituição do exame intelectual.....	52/58
Seção II – Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários.....	59/67
Seção III – Da identificação do candidato.....	68/69
Seção IV – Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação.....	70/76
Seção V – Da aplicação da prova.....	77/81
Seção VI – Da reprovação no EI e eliminação do concurso.....	82
Seção VII – Do gabarito e dos pedidos de revisão.....	83/89
Seção VIII – Da correção e do resultado final.....	90/97
Seção IX – Da divulgação do resultado do exame intelectual.....	98/101
CAPÍTULO V – DA VALORAÇÃO DE TÍTULOS.....	102/108
CAPÍTULO VI – DA INSPEÇÃO DE SAÚDE	
Seção I – Da convocação para a inspeção de saúde.....	109/111
Seção II – Da legislação sobre inspeção de saúde.....	112/113
Seção III – Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato.....	114/116
Seção IV – Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos.....	117/131
CAPÍTULO VII – DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA.	
Seção I – Da convocação para o exame de aptidão física.....	132/133
Seção II – Das condições de execução do exame de aptidão física e da avaliação.....	134/141
CAPÍTULO VIII – DO EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL	
Seção I – Da convocação e apresentação dos candidatos para o EHM.....	
Seção II – Da constituição do EHM.....	
Seção III – Dos procedimentos durante o EHM.....	
Seção IV – Dos resultados do EHM e dos procedimentos relativos à majoração.....	
CAPÍTULO IX – DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA	
Seção I – Das vagas destinadas aos candidatos.....	142/143
Seção II – Da comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos e da revisão médica.....	144/152
Seção III – Da efetivação da matrícula.....	153/154
Seção IV – Dos candidatos inabilitados à matrícula.....	155/157
Seção V – Da desistência do processo seletivo.....	158/159
Seção VI – Do adiamento da matrícula.....	160/163
Seção VII – Das movimentações após a matrícula.....	164/165
CAPÍTULO X – DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA	
Seção I – Do embasamento jurídico e da coleta das impressões digitais.....	166/169
Seção II – Dos documentos e procedimentos para a coleta.....	170/174
CAPÍTULO XI – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO	
Seção I – Das atribuições peculiares ao sistema de ensino do Exército.....	175/181
Seção II – Das atribuições de outros órgãos.....	182/187
CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
Seção I – Da validade do concurso público de admissão e demais ações do processo seletivo.....	188/190
Seção II – Das despesas para a realização do processo seletivo.....	191/193
Seção III – Das prescrições finais.....	194/196

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA EM 2010 (IRCAM/CFS/MUS – IR 60-20).

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Da finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo destinado à matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos (CFS/Mus) do Exército em 2010, a se realizar em âmbito nacional, bem como servir de base para a elaboração dos respectivos editais.

Parágrafo único. O processo seletivo abrange o concurso de admissão (CA/CFS Mus) e outras etapas eliminatórias.

Seção II Da aplicação

Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções se aplicam:

I – aos candidatos à matrícula no CFS Mus, tanto civis como militares;

II – aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os integrantes das juntas de inspeção de saúde, das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e das comissões de aplicação dos exames físicos;

III – aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

Seção III Da legislação de referência

Art. 3º Legislação de referência para as ações do processo seletivo destinado à matrícula nos CFS.

I – Comum a todos os processos seletivos no âmbito do DECEX

a) Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 Out 88. (DOU 05 Out 88)

b) Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 – Lei do Serviço Militar. (DOU 06 Set 64)

c) Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 – Estatuto dos Militares. (BE 02/81)

d) Lei nº 7.144, de 23 Nov 83 – estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos no âmbito da Administração Federal Direta. (DOU 225/83)

e) Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)

f) Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 – Dispõe sobre a concessão de benefícios aos filhos menores de ex-combatentes da II Guerra Mundial. (BE 32/49)

g) Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66 – Regulamento da Lei do Serviço Militar. (BE 17/66)

- h) Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 – Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército - (R-50). (BE 48/96-Separata)
- i) Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – Regulamenta a Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)
- j) Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01 – Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. (DOU 168/01)
- l) Portaria do Ministro da Defesa nº 1.174, de 06 Set 06 – Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas. (BE 38/06)
- m) Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/00)
- n) Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 Maio 01 – Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). (BE 22/01)
- o) Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 Set 01 – Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19). (BE 39/01)
- p) Portaria do Comandante do Exército nº 615, de 06 Set 06 – Aprova o Regulamento do DEP (R-152). (BE 37/06)
- q) Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11). (BE 15/04)
- r) Portaria nº 09-EME, de 09 Fev 96 – Instruções Provisórias: Ramo Contra-Inteligência (IP-30-03). (BE 09/96)
- s) Portaria nº 030-EME, de 04 Maio 09 – Fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2010. (BE 19/09)
- t) Portaria nº 09-DEP, de 25 Mar 96 – Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE/96). (BE 18/96)
- u) Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99 – Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)
- v) Portaria nº 100-DEP, de 20 Out 04 – Aprova as Normas para Avaliação Psicológica nos Processos Seletivos no Âmbito do Exército Brasileiro. (BE 35/04)
- x) Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05 – Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE 20/05)
- z) Portaria nº 119-DEP, de 12 Nov 08 – Altera as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE 48/08)
- aa) Portaria nº 19-DEP, de 28 Fev 08 – Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais, a cargo do DEP, nos estabelecimentos de ensino subordinados. (BE 10/08)

bb) Portaria nº 22-DEP, de 17 Mar 08 – Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). (BE 13/08)

cc) Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33). (BE 16/04)

dd) Portaria nº 172-DGP, de 04 Ago 06 – Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro. (BE 33/06)

ee) Portaria nº 041-DGP, de 01 Mar 07 – Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 172–DGP, de 4 de agosto de 2006. (BE 10/07)

II – Específica em relação ao concurso público de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CA/CFS Músicos)

a) Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 03 Fev 05 – Estabelece as medidas para a implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências. (BE 08/05)

b) Portaria do Comandante do Exército nº 839, de 11 Nov 05 – Altera o inciso III do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 3 de fevereiro de 2005, que estabelece as medidas para implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências. (BE 46/05)

c) Portaria nº 148-EME, de 17 Dez 98 – Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. (BE 53/98)

d) Portaria nº 099-EME, de 28 Nov 99 – Altera as Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. (BE 46/99)

e) Portaria nº 031-EME, de 11 Abr 05 – Designa as OM Corpo de Tropa para realização do Curso de Formação de Sargentos (Período Básico). (BE 15/05)

f) Portaria nº 139-EME, de 17 Nov 05 – Aprova a Diretriz para a Formação de Sargentos de Carreira e dá outras providências. (BE 47/05)

g) Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01 – Regula a situação dos candidatos aprovados no concurso de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS). (BE 02/01)

h) Portaria nº 047-DGP, de 28 Mar 05 – Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não estabilizados. (BE 20/05)

i) Portaria nº 387-Cmt Ex, de 09 Jun 08 – Aprova o Regulamento da Escola de Sargentos das Armas (R-72). (BE 24/08)

j) Portaria nº 359-Cmt Ex, de 30 Jul 02 – Aprova o Regulamento da Escola de Instrução Especializada (R-167). (BE 32/02)

l) Portaria nº 697-Cmt Ex, de 28 Set 06 – Altera dispositivos do Regulamento da Escola de Instrução Especializada (R-167). (BE 40/06)

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos requisitos exigidos

Art. 4º candidato à inscrição no concurso público de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos Músicos do Exército deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:

I - ser brasileiro, do sexo masculino;

II - ter concluído o Ensino Médio, na forma da legislação federal que regula a matéria; se estiver cursando a última série desse nível escolar (3ª série) no ano da inscrição para o concurso, somente será habilitado à matrícula se concluí-la com aproveitamento, antes do encerramento do processo seletivo;

III - completar, até 30 de junho de 2010, no mínimo, 18 (dezoito) e, no máximo, 24 (vinte e quatro) anos de idade (ter nascido no período compreendido entre 1º de julho de 1985 e 30 de junho de 1992);

IV - se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

V - se praça da ativa de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, e possuir autorização e parecer favorável à inscrição, atestados por seu Comandante, Chefe, Diretor ou respectivas autoridades competentes;

VI - não ter sido julgado, em inspeção de saúde, “incapaz definitivamente” para o serviço ativo do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar;

VII - não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atender a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade; se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção;

VIII - se civil, sem ter prestado o Serviço Militar Inicial, estar na situação de alistado ou dispensado da incorporação, conforme seu Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);

IX - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

X - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

XII - ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;

XII - não ser oficial, aspirante-a-oficial ou guarda-marinha que esteja na ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;

XIII - não ser oficial da reserva não-remunerada (de 2ª classe, R/2);

XIV - ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura;

XV - possuir aptidão física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de sargento do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

XVI - executar o instrumento musical correspondente a um dos naipes de instrumentos abrangidos pelas vagas estabelecidas em portaria do Estado-Maior do Exército (EME), a ser verificada em exames específicos do processo seletivo, objeto destas Instruções

XVII - Apresentar declaração de próprio punho quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.

Seção II

Do processamento da inscrição

Art. 5º O pedido de inscrição do candidato, civil ou militar, será feito por meio de ficha de inscrição, disponibilizada no sítio da EsSA na Internet, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, o qual será publicado juntamente com portaria específica do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e com o respectivo edital de abertura do processo seletivo.

Parágrafo único. A ficha de inscrição poderá ser obtida também via postal, mediante solicitação do candidato à Escola de Sargentos das Armas (EsSA) por meio de carta ou telefone. Nesse caso, o candidato deverá postar o formulário preenchido dentro do mesmo prazo para inscrições efetuadas pela Internet.

Art. 6º O preenchimento da Ficha de inscrição será feito em formulário eletrônico padronizado e elaborado pela EsSA, de acordo com orientação contida no Manual do Candidato, o qual estará disponibilizado no sítio daquela Escola ou será fornecido como impresso, via postal. Deverão constar da ficha de inscrição:

I – as informações pessoais do candidato;

II – a opção do candidato quanto à Organização Militar Sede de Exame (OMSE), dentre as previstas no edital de abertura do processo seletivo, onde deseja realizar o exame intelectual;

III – declaração do candidato de que aceita, de livre e espontânea vontade submeter-se às normas do processo seletivo e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas na “Seção V – Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar”, do “CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO”, destas Instruções.

IV – a sua opção quanto à área Música e os naipes dos instrumentos para os quais deseja ser submetido à prova prática do exame de habilitação musical – tuba, saxhorne, trombone, trompete, clarineta, ou trompa – poderão ser escolhidos até 3 (três) naipes.

Art. 7º Para efeito destas Instruções entende-se por:

I – candidato civil: cidadão que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar; inclui-se, neste caso, o aluno de Colégio Militar e o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou não-remunerada, seja este aspirante-a-oficial, guarda-marinha, praça ou reservista; e

II – candidato militar: militar incluído no serviço ativo de Força Armada (inclusive o Atirador de Tiro-de-Guerra, equiparado a praça), Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar;

Art. 8º Ao acessar o sítio da EsSA na Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, o candidato deverá:

I - preencher corretamente a ficha de inscrição;

II - imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa e pagá-la, se dela não estiver isento, em uma agência bancária;

III - ler o Manual do Candidato, disponibilizado eletronicamente; e

IV – imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), o qual estará disponibilizado no referido sítio, dentro do prazo previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 9º O período de inscrição para o concurso constará do respectivo Calendário Anual do Processo Seletivo, referido ao edital correspondente. Não serão aceitas inscrições fora desse prazo. Para fins de comprovação do prazo para a inscrição efetuada via postal, será considerada a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem.

Art. 10. A inscrição somente será efetivada e confirmada mediante o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, sítio de banco na Internet ou correspondente, até o último dia do período de inscrição.

Art. 11. O Manual do Candidato conterá todas as normas relativas ao concurso de admissão aos CFS, de acordo com estas Instruções, o calendário anual aprovado pelo DECEX e o respectivo edital de abertura.

Art. 12. O candidato que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula – constantes do art. 4º, destas Instruções – será considerado inabilitado ao concurso, sendo dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso o problema não seja constatado antes da data da matrícula e esta for efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado do CFS Músicos, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.

Art. 13. O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu comandante, chefe ou diretor sobre sua inscrição para o concurso, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com suas normas vigentes. O comandante, chefe ou diretor que vier a verificar que seu subordinado não satisfaz a um ou mais dos requisitos constantes do art. 4º, destas Instruções, deverá informar à EsSA que, de posse das informações, anulará a inscrição do candidato.

Art. 14. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.

Art. 15. Caberá à EsSA o cadastramento final dos candidatos.

Art. 16. A informação ao candidato acerca do deferimento de sua inscrição será registrada pela EsSA em seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), que deverá ser obtido pelo candidato mediante recebimento via postal (inscrição realizada por carta ou telefone) ou pelo acesso ao sítio da EsSA (inscrição realizada pela Internet, <http://www.esa.ensino.eb.br>), após o pagamento da taxa de inscrição. A impressão do CCI, disponibilizado no endereço eletrônico da EsSA, será de responsabilidade do próprio candidato.

Art. 17. Quando da confirmação dos dados da ficha de inscrição, o candidato receberá uma senha, com a qual poderá ter acesso à ficha e, se for o caso, realizar alterações em seus dados até o último dia previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo para alteração de dados. No caso da realização de inscrição via telefone, o candidato deverá solicitar à EsSA a alteração de dados novamente por telefone ou através do sítio da EsSA, obedecendo o mesmo prazo estabelecido acima.

Art. 18. O candidato que tiver o seu Cartão de Confirmação de Inscrição recebido por terceiros (pela Internet ou carta) assume total responsabilidade pelas informações contidas naquele documento, arcando com todas as consequências de eventuais erros em seus dados constantes da Ficha de Inscrição. Deverá ser conferido se a Organização Militar Sede de Exame (OMSE), escolhida pelo candidato para realizar a prova do EI está correta, bem como o endereço do local do exame intelectual.

Art. 19. A documentação a ser apresentada pelo candidato e a taxa que deverá pagar para a sua inscrição somente terão validade para o processo seletivo (que abrange o concurso de admissão) ao qual se referirem.

Art. 20. Caberá ao Comandante da EsSA o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Art. 21. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I- Não realização do pagamento dentro do prazo disponibilizado; e

II - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no art. 4º, destas Instruções.

Art. 22. O Manual do Candidato prestará esclarecimentos gerais sobre a carreira de Sargento Músico do Exército Brasileiro.

Art. 23. A cidade do Rio de Janeiro terá 3 (três) opções de locais para realizar o EI. No entanto, para a realização da inscrição, o candidato apenas irá selecionar a opção Rio de Janeiro. Visando a necessária equalização do número de inscritos para os 3 (três) locais de exame na cidade, a EsSA fará a referida distribuição para os 3 (três) locais a serem definidos com a devida antecedência. É extremamente importante que o candidato tenha pleno conhecimento do local designado para a realização da prova, o qual constará em seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

Seção III

Das áreas a serem escolhidas pelos candidatos e períodos dos cursos

Art. 24. A Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Músicos) é a qualificação militar que enquadra os subtenentes e sargentos possuidores de conhecimentos técnicos na área de Música, que compreende cargos inerentes a vários naipes de instrumentos. O candidato deverá executar pelo menos um dos instrumentos musicais correspondentes aos naipes para os quais solicitou em sua inscrição.

Art. 25. A condução do processo seletivo será encargo da EsSA. No entanto, os CFS Músicos será realizado em dois períodos de instrução, distintos e sucessivos, e em diferentes Organizações Militares de Corpo de Tropa (OMCT) e, posteriormente, na Escola de Instrução Especializada (EsIE). O quadro seguinte mostra a duração dos períodos de instrução e as organizações

militares encarregadas do curso:

Período de realização do CFS Músico 2010-11 e duração prevista	Responsável	Endereço
Período Básico 34 (trinta e quatro) semanas	OMCT (a ser designada oportunamente pelo DECEX)	De acordo com a OMCT designada
Período de Qualificação 43 (quarenta e três) semanas	Escola de Instrução Especializada (EsIE)	Rua Marechal Abreu de Lima, 450, Bairro: Realengo Rio de Janeiro – RJ

Seção IV Da taxa de inscrição

Art. 26. A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do concurso de admissão e terá seu valor fixado anualmente pelo DECEX, para cada processo seletivo.

Art. 27. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado em favor da EsSA e somente em dinheiro, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), cujo formulário e normas serão disponibilizados no sítio daquela Escola, de acordo com as prescrições contidas na “Seção II – Do processamento da inscrição”, do “Capítulo II – DA INSCRIÇÃO”, destas Instruções.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso de solicitar a documentação de inscrição diretamente à EsSA por via postal ou telefone, o candidato deverá receber o boleto bancário já impresso, juntamente com o formulário da ficha de inscrição.

Art. 28. Não haverá, em qualquer hipótese, restituição da taxa de inscrição.

Art. 29. Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, falecidos ou incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967 e o Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949, desde que apresentem os documentos comprobatórios.

Seção V Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar

Art. 30. Ao solicitar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente:

I – às normas do processo seletivo (PS), não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso na seleção ou não-aproveitamento por falta de vagas;

II – às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, possuindo condições para permanecer em regime de internato, acompanhar os trabalhos escolares (inclusive em exercícios no campo e manobras), para adquirir manuais e material didático de uso pessoal e, ainda, para participar das demais atividades características das instituições militares; e

III – às exigências futuras da profissão militar, podendo ser classificado em qualquer organização militar do Exército Brasileiro, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50) e outras normas da instituição.

Art. 31. O candidato deve estar ciente de que, se for aprovado, matriculado e, futuramente, vier a concluir com aproveitamento o CFS Músicos, será promovido à graduação de 3º sargento e terá seu tempo de serviço prorrogado de acordo com a legislação de pessoal do Exército, obrigando-se a permanecer no serviço ativo até o fim do prazo mínimo estabelecido para essa prorrogação inicial. Poderá obter novas e sucessivas prorrogações de tempo de serviço até adquirir o direito à estabilidade, se completar 10 (dez) anos de efetivo serviço e satisfizer às condições exigidas na legislação específica.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das etapas do processo seletivo

Art. 32. O processo seletivo para a matrícula no CFS Músicos visa à avaliação e classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas fixado pelo Estado-Maior do Exército (EME) para cada um dos naipes de instrumentos da área Música. Será realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todo o território nacional, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que lhes possibilitem acompanhar os estudos e suportar os esforços exigidos durante a realização do CFS.

Art. 33. O processo seletivo para matrícula no CFS Músicos será composto das seguintes etapas:

I - concurso de admissão, de caráter eliminatório e classificatório, composto pelas seguintes partes:

a) exame intelectual (EI), para todos os candidatos inscritos;

b) avaliação de títulos, da qual participarão apenas os candidatos aprovados no EI;

II - inspeção de saúde (IS), esta etapa é eliminatória e destina-se aos aprovados no EI e classificados dentro das vagas destinadas a cada naipe de instrumentos, bom como aos incluídos na majoração que forem convocados pela EsSA para continuarem no processo seletivo;

III - exame de aptidão física (EAF), de caráter eliminatório, para os candidatos de todas as áreas, aprovados no EI e aptos na IS; e

IV - exame de habilitação musical (EHM), para os candidatos aprovados (aptos) nas etapas anteriores e convocados para este exame prático; e

V - revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos, de caráter eliminatório, quando de sua apresentação nas OMCT.

Seção II

Dos aspectos gerais do processo seletivo

Art. 34. O EI, a IS e o EAF serão realizados sob a responsabilidade de diferentes guarnições de exame e Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE), designadas na portaria do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) relativa ao Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 35. O candidato realizará as provas do CA em local sob responsabilidade da OMSE escolhida no ato de sua inscrição – desde que tenha sido confirmada em seu Cartão de Confirmação de Inscrição – nas datas e horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 36. Caberá à EsSA elaborar a relação dos aprovados no EI e convocar aqueles que serão submetidos às demais etapas do processo seletivo.

Art. 37. A majoração (lista de reservas), quando existir, destinar-se-á a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados – classificados dentro das vagas estabelecidas – em caso de desistências, inaptidões ou contra-indicações, em quaisquer das etapas do processo seletivo. Será constituída com base no histórico de desistências e de inaptidões dos processos realizados nos últimos anos.

Art. 38. A IS, o EAF e o EHM terão caráter eliminatório e serão sucessivamente realizados apenas pelos candidatos convocados para o prosseguimento do processo seletivo, que forem aprovados no EI e classificados conforme o previsto no art. 39, destas Instruções. A EsSA divulgará a relação dos candidatos convocados para as demais etapas do processo seletivo, que deverá ser disponibilizada na Internet e nas OMSE.

Art. 39. A classificação geral do concurso de admissão, independente do naipe de instrumento previsto e para o qual o candidato estará concorrendo, será estabelecida numa relação com base na ordem decrescente das notas obtidas pelo somatório das NF/EI com as respectivas pontuações referentes à valoração dos títulos, e se constituirá na referência para a chamada (convocação) e o preenchimento das vagas. Com base nessa classificação, que será divulgada na Internet pela EsSA no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, e também por intermédio dos Comandos das Guarnições de Exame e das OMSE, os candidatos serão convocados para realizarem as demais etapas do processo seletivo, de acordo com as quantidades de vagas, por naipe de instrumento, estabelecidas pelo Estado-Maior do Exército.

Art. 40. Os candidatos incluídos na majoração realizarão as etapas do processo seletivo posteriores ao EI – IS, EAF e EHM – à medida em que forem sendo convocados, tendo em vista a necessidade de recompletamento de vagas, eventualmente abertas, em decorrência de desistências e/ou eliminação de candidatos inicialmente classificados, dentro das vagas de cada naipe de instrumento.

Art. 41. Os candidatos aprovados no EI, na IS, no EAF e no EHM, que forem convocados pela EsSA para se apresentarem nas respectivas OMCT, deverão realizar, como última etapa do processo seletivo, a revisão médica e a comprovação dos requisitos biográficos exigidos para a matrícula, de acordo com o disposto na Seção II do Capítulo IX, destas Instruções. Caso seja constatado, nessa revisão, algum problema de saúde pela equipe médica da OMCT – adquirido após a IS, ou decorrente de possíveis erros nestas inspeções – o candidato enquadrado neste caso será encaminhado para nova inspeção de saúde (a cargo de Junta de Inspeção de Saúde Especial, nomeada pelo Comando Militar de Área), a fim de ser confirmada, ou não, sua contra-indicação para a matrícula.

Art. 42. A chamada de candidatos para recompletamento de vagas – eventualmente abertas por candidatos desistentes ou reprovados em alguma etapa posterior ao EI – ocorrerá, se for o caso, até a data prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo, na Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) designada para realizarem o Período Básico do CFS Músicos. A partir dessa data, nenhum candidato será convocado para recompletar vagas.

Art. 43. Imediatamente após a conclusão de todas as etapas do processo seletivo, a EsSA elaborará a relação dos candidatos habilitados à matrícula, distribuída por napes de instrumentos, a ser estabelecida com base na classificação geral do concurso de admissão e nos resultados das demais etapas.

Seção III

Dos critérios de desempate

Art. 44. Em caso de igualdade na classificação final do concurso, ou seja, mesmo somatório de NF/EI, valoração de títulos e Exame de Habilitação Musical para mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

- I - maior nota no Exame de Habilitação Musical;
- II - maior nota na parte da prova referente às questões de Teoria Musical;
- III - maior nota na parte da prova referente à questão discursiva de Português (redação);
- IV - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Português;
- V - maior nota na parte da prova referente às questões de Matemática;
- VI - maior nota na parte da prova referente às questões de História e Geografia do Brasil.

Parágrafo único – Caso persista o empate, após utilizados os critérios dos incisos de I a VI deste artigo, será melhor classificado o candidato que possuir maior idade.

Seção IV

Da publicação dos editais

Art. 45. A EsSA providenciará a publicação em Diário Oficial da União (DOU) do edital de abertura, contendo todas as informações do processo seletivo, e do edital de homologação do resultado do concurso de admissão, por naipes de instrumentos.

Art. 46. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para este fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO IV

DO EXAME INTELECTUAL

Seção I

Da constituição do exame intelectual

Art. 47. O EI constará de uma prova escrita, constituída de 5 (cinco) partes, valendo cada uma de 0,000 (zero) a 10,000 (dez), aplicada a todos os candidatos inscritos, versando sobre os assuntos relacionados no edital de abertura do processo seletivo e no Manual do Candidato. As partes da prova, referentes aos assuntos de cada matéria abordada no exame, são as seguintes:

- I - 1ª parte – Matemática (questões objetivas);
- II - 2ª parte – Português (questões objetivas);
- III - 3ª parte – Português (questão discursiva – redação);
- IV - 4ª parte – História e Geografia do Brasil (questões objetivas); e
- V - 5ª Parte – Teoria Musical (questões objetivas).

Art. 48. O candidato deverá assinalar suas respostas às questões objetivas na Folha de Respostas (FR), que será o único documento válido para a correção.

Art. 49. Os prejuízos advindos de marcações incorretas na FR serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica com tinta preta e que estiverem em desacordo com estas Instruções e com o modelo da FR, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, entre outras. Marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento de leitura ótico-eletrônica a ser utilizado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

Art. 50. A parte discursiva de Português será constituída de uma redação e terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base no tema indicado na questão discursiva, uma redação com extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas, primando pela coerência, correção e pela coesão. Será distribuída ao candidato uma folha de rascunho para que, caso assim deseje, possa fazer anotações, organizar suas idéias e/ou elaborar o esboço de sua redação, contudo, tal rascunho deverá ser passado a limpo na Folha de Redação. Somente o texto produzido na Folha de Redação será corrigido.

Art. 51. Na realização da redação, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Em caso de utilização de caneta de outra cor ou lápis, a redação não será corrigida e será atribuída ao candidato a pontuação 0,0 (zero) nessa parte da prova.

Art. 52. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta pelo candidato.

Art. 53. Em caso de algum candidato não assinar a Folha de Respostas ou a Folha de Redação nos locais para isso destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

Seção II

Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários

Art. 54. A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e nos horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo seletivo (conforme a hora oficial de Brasília).

Art. 55. À exceção dos candidatos inscritos na cidade do Rio de Janeiro, que terão seus locais de realização de prova equalizados pela EsSA para atender a capacidade máxima de cada Organização Militar Sede de Exame (OMSE), será permitida a mudança de OMSE após a escolha da mesma pelo candidato no ato de sua inscrição, desde que seja solicitada até o último dia previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo para a alteração de dados. É extremamente importante, por ocasião do recebimento do Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato observar o local designado para realização da prova.

Art. 56. O local destinado a cada candidato para a realização do EI constará de seu Cartão de Confirmação de Inscrição, bem como, se for o caso, orientação para que ele conduza prancheta, visando à resolução da prova.

Art. 57. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova, de acordo com os dados constantes do seu Cartão de Confirmação de Inscrição, bem como o seu comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados, de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 58. O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de 2 (duas) horas em relação ao início do EI, na data prevista, considerando o horário oficial de Brasília, munido de seu documento de identificação (original e dentro da validade), do seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas pontualmente nos horários previstos.

Art. 59. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) ficará disponível do site da EsSA para acesso e nova impressão, se houver necessidade, até o horário de fechamento dos portões por ocasião da realização do Exame Intelectual (EI). Para os candidatos que realizarem as inscrições via postal, o CCI será remetido em uma única via através correio.

Art. 60. Os portões de acesso aos locais de provas serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início, conforme previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo e no respectivo edital de abertura, considerando o horário oficial de Brasília, momento a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos.

Art. 61. O candidato deverá comparecer aos locais de realização do EI com trajés compatíveis com a atividade, não podendo utilizar bermuda, “corsário”, *short* ou similar, camiseta sem manga ou sandálias abertas; caso contrário, sua entrada será impedida no local do exame. Da mesma forma, não será permitido o uso de gorro, chapéu, boné, viseira, cachecol e outros, devendo os cabelos e as orelhas do candidato estarem sempre visíveis.

Art. 62. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento para a sua realização implicará a eliminação automática do candidato.

Seção III

Da identificação do candidato

Art. 63. Somente será admitido ao local de prova, para o qual esteja designado, o candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), além do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), o original de um dos seguintes documentos de identificação, dentro do seu período de validade, que contenha nome, filiação e fotografia. Serão considerados como documentos de identificação apenas os seguintes: carteira de identidade expedida pelo (a) Ministério da Defesa, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos); carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia; e Passaporte Internacional.

Art. 64. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia, etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos tipos de documentos citados no art. 63, destas Instruções, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

Seção IV

Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação

Art. 65. Para a realização da prova, o candidato somente poderá utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho); borracha; régua; prancheta, sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico; e caneta esferográfica de tinta preta. A utilização de caneta esferográfica de tinta azul será permitida, apenas, para a realização da prova discursiva de português (redação). O material não poderá conter qualquer tipo de equipamento eletrônico ou inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).

Art. 66. Não será permitido ao candidato adentrar ao local de prova portando armas, gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, *walkman*, aparelhos rádio-transmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, relógios com calculadoras, gravadores ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

Art. 67. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

Art. 68. Não serão permitidos, durante a realização da prova:

I - o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos; e

II - a comunicação entre candidatos.

Art. 69. É obrigatória a utilização de caneta esferográfica de tinta preta para o preenchimento da Folha de Respostas (FR) e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul para a realização da questão discursiva de Português (redação).

Art. 70. Os encarregados da aplicação do EI não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo-lhe conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

Seção V

Da aplicação da prova

Art. 71. A aplicação da prova será conduzida por Comissões de Aplicação e Fiscalização, constituídas de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999, e nomeadas pelos respectivos comandantes das guarnições de exame.

Art. 72. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSA, em complemento a estas Instruções, sendo-lhes vedado o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 73. É vedado aos Comandos das Guarnições de Exame substituir o presidente ou membros da CAF após a data-limite estabelecida nas Instruções expedidas pela EsSA.

Art. 74. Os candidatos somente poderão sair do local de realização das provas do EI depois de transcorridas 3 (três) horas de seu início. Ao saírem, deixarão todo material pertinente às provas, com o oficial aplicador do seu setor.

Art. 75. O material utilizado pelo candidato para realizar o EI (prova, texto de interpretação e folha de rascunho) estará à sua disposição para retirada, após a realização da prova, em local e período a ser determinado pela CAF. O material não retirado pelo candidato permanecerá arquivado na OMSE por 30 (trinta) dias e, ao fim deste prazo, será incinerado.

Seção VI

Da reprovação no EI e eliminação do concurso

Art. 76. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

I - não obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões de cada uma das partes da prova:

- a) Matemática (questões objetivas);
- b) Português (questões objetivas);
- c) História e Geografia do Brasil (questões objetivas);
- d) Português (redação – questão discursiva); e
- e) Teoria Musical (questões objetivas);

II - apresentar o texto da redação com uma ou mais das seguintes características:

- a) fuga total ao tema proposto na parte discursiva de Português;
- b) modalidade textual diferente da pedida na parte discursiva de Português;
- c) estar ilegível, isto é, que não pode ser lido;
- d) conter linguagem e/ou texto incompreensível, isto é, o vocabulário não pode ser compreendido;
- e) redigido em forma de poema ou outra que não em prosa;
- f) texto com menos de **20** (vinte) ou mais de **30** (trinta) linhas;
- g) com marcas ou rasuras na Folha de Redação que possam identificar o candidato; e
- h) não utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

III - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução de prova (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

IV - fazer rasuras ou marcações indevidas na Folha de Respostas (FR), seja com o intuito de identificá-la para outrem, seja por erro de preenchimento; ou ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesse documento;

V - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

VI - faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

VII - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;

VIII - não assinar a Folha de Respostas ou Folha de Redação, em local reservado para isto;

IX - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando quaisquer dos documentos utilizados (Folha de Respostas, folha de texto, provas objetivas e discursivas, Folha de Redação e rascunho);

X - descumprir as instruções contidas na prova para a sua resolução;

XI - recusar-se a realizar a identificação datiloscópica, deixar de fazê-la ou, ainda, fazê-la de maneira a dificultar ou impossibilitar a identificação; e

XII - deixar de apresentar, por ocasião de sua entrada no local do EI ou durante a realização da prova, o original do seu documento de identificação, de acordo com um dos tipos previstos no art. 68, destas Instruções, ou apresentá-lo com adulterações.

Seção VII

Do gabarito e dos pedidos de revisão

Art. 77. O gabarito da prova do EI será divulgado pela EsSA, por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, a partir de 48 (quarenta e oito) horas do término do exame.

Art. 78. O candidato tem o direito assegurado de solicitar revisão da correção de questões, por intermédio de um “Pedido de Revisão”, obrigatoriamente remetido por via postal. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do gabarito ao qual se referir, pela Internet (<http://www.esa.ensino.eb.br>), conforme a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem. O candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante do Manual do Candidato. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, devendo os mesmos serem encaminhados diretamente à Seção de Concurso da EsSA, via SEDEX. Não serão aceitos pedidos via fax ou correio eletrônico.

Art. 79. O candidato que desejar apresentar pedidos de revisão deverá entregá-los em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) original e 1 (uma) cópia. O candidato deverá apresentar 1 (um) pedido de revisão para cada questão, constituído de 2 (duas) partes: 1 (uma) capa e 1 (um) corpo, sendo que este último não poderá conter qualquer tipo de identificação do candidato ou de terceiros, sob pena de invalidar o pedido (não inserir o corpo na mesma folha da capa). O pedido de revisão deverá:

I - apresentar, na capa de cada pedido de revisão, o nome do candidato, seu número de inscrição, seu endereço completo (rua, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) para correspondência e sua assinatura (se o endereço estiver incorreto ou incompleto, a EsSA não poderá responder ao pedido);

II - conter, no seu corpo, o enunciado da questão objeto do recurso e a resposta apresentada pelo candidato durante a prova;

III - ser formulado com argumentação lógica e consistente, acompanhado de cópia(s) da(s) fonte(s) de consulta utilizada(s); a fonte de consulta deverá constar da bibliografia aprovada para o CA e permitir a sua identificação; sem a inclusão da fonte, o pedido de revisão será indeferido;

IV - não possuir qualquer marca ou rasura que identifique o candidato ou terceiros, no corpo do pedido de revisão; e

V - ser datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no Manual do Candidato, sob pena de ser indeferido.

Art. 80. Os pedidos de revisão inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, ou ainda em desacordo com as exigências destas Instruções, serão indeferidos e não serão respondidos.

Art. 81. Se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão recorrigidas de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese nenhuma, o total de questões e/ou itens de prova sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões.

Art. 82. Serão considerados e respondidos todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências constantes destas Instruções e do Manual do Candidato. Para fins de comprovação de sua tempestividade, será considerada a data constante do carimbo de postagem.

Art. 83. Não é facultado ao candidato interpor recursos administrativos à solução do pedido de revisão de provas expedida pela banca de professores.

Seção VIII

Da correção e do resultado final

Art. 84. Todos os candidatos terão suas soluções às questões objetivas corrigidas por meio de processamento óptico-eletrônico.

Art. 85. Na correção das folhas de respostas, as questões ou itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos quando:

I - a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II - o candidato assinalar mais de uma opção;

III - o candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras;

V - a marcação dos alvéolos não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas; ou

VI - assinalados com caneta que não seja esferográfica com tinta preta.

Art. 86. A nota resultante da correção de cada parte da prova com questões objetivas será expressa por valor numérico, com aproximação de milésimos, resultante da aplicação da fórmula abaixo, e conforme as seguintes denominações:

$$\text{Nota da parte} = \frac{10,000 \times (\text{n}^\circ \text{ de acertos da parte})}{(\text{n}^\circ \text{ total de questões da parte})}$$

I - Nota de Matemática (NM);

II - Nota das Questões Objetivas de Português (NQOP);

III - Nota de História e Geografia do Brasil (NHGB); e

IV - Nota de Teoria Musical (NTM)

Art. 87. Somente terão a parte discursiva de Português (redação) corrigida os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das três partes com questões objetivas: Matemática; Português; História e Geografia do Brasil; e Teoria Musical.

Art. 88. A redação será corrigida por uma banca de professores, selecionada e designada pela EsSA. Por motivo de sigilo e segurança, a banca de professores, em nenhum momento, tomará conhecimento dos autores das redações. Para isso, a EsSA realizará a separação do texto elaborado pelo candidato (que receberá uma numeração) da parte superior da Folha de Redação (que receberá a mesma numeração); esta última conterá a identificação do candidato. Somente ao término da correção de todas as redações é que as provas serão novamente identificadas.

Art. 89. O resultado da correção da parte discursiva de Português será expresso por um valor numérico resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação de milésimos, e se constituirá na Nota da Parte Discursiva (NPD).

Art. 90. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das partes da prova, inclusive na questão discursiva de Português (redação).

Art. 91. A nota final do EI (NF/EI), com aproximação de milésimos, será obtida pela média ponderada, entre as notas NM, NQOP, NHGB e NPD, com peso 1 (um), e a Nota de Teoria Musical (NTM), esta com peso 2 (dois). O cálculo para obtenção da NF/EI será efetuado por meio da seguinte fórmula:

$$\text{NF/EI} = \frac{1x (\text{NM} + \text{NQOP} + \text{NHGB} + \text{NPD}) + 2x (\text{NTM})}{6}$$

Art. 92. No cálculo de todas as notas, o critério de aproximação para milésimos será o arredondamento para mais, quando a quarta casa decimal foi igual ou superior a 5 (cinco).

Seção IX

Da divulgação do resultado do exame intelectual

Art. 93. A EsSA divulgará o resultado do EI pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, e por intermédio dos Comandos das Guarnições de Exame e das OMSE, apresentando a relação dos candidatos aprovados.

Art. 94. O candidato não será notificado diretamente pela EsSA sobre o resultado do EI, devendo procurar a OMSE à qual estiver vinculado para obter informações a respeito, além de consultar o site da Escola na Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>.

Art. 95. De posse da relação dos candidatos aprovados no EI, as OMSE deverão ficar em condições de receber os documentos que serão apresentados pelos candidatos para a valoração de títulos, os quais serão encaminhados à EsSA, de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 96. O candidato, após tomar ciência da inclusão do seu nome na relação dos aprovados no concurso, deverá ligar-se com a OMSE onde realizou as provas para tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências, relacionadas às demais etapas do processo seletivo.

CAPÍTULO V DA VALORAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 97. Considerando o interesse do Exército, os títulos a seguir citados serão valorados e computados para o resultado final do concurso, desde que sejam apresentados pelo candidato nas condições previstas no Manual do Candidato:

I - títulos militares:

- a) Certificado de Reservista, de 1ª ou 2ª categorias;
- b) registros de conclusão (constantes das folhas de alterações, assentamentos ou boletim interno) de curso de formação de soldado, cabo ou sargento temporário, para militares da ativa; e
- c) certificados de conclusão de cursos e estágios de qualificação técnica das escolas e/ou centros de instrução do Exército e de outras Forças Singulares, nesta ordem de prioridade;

II - títulos civis:

- a) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso superior (graduação), realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- b) diploma ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso ministrado em escola técnica, pública ou particular, com indicação de carga horária do curso realizado, devidamente validado pelo Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) ou apenas em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Ensino Básico (CNE/CEB) nº 04/99, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.

Art. 98. A valoração dos títulos de cada candidato será obtida conforme a pontuação correspondente, indicada nos quadros I e II, a seguir:

I. TÍTULOS MILITARES	PONTUAÇÃO
a) Certificado de Reservista de 2ª categoria (formação do combatente básico).	0,10 (dez centésimos)
b) Registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Soldados (CFSd), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,20 (vinte centésimos)
c) Registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Cabos (CFC), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,30 (trinta centésimos)
d) Registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Sargentos Temporários (CFST), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,40 (quarenta centésimos)
e) Registro de conclusão de Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, do candidato reservista de 1ª categoria, desde que ainda seja aspirante-a-oficial ou guarda-marinha.	0,50 (cinquenta centésimos)
f) Diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso ou estágio de qualificação técnica realizado em escola e/ou centro de instrução da Marinha do Brasil, do Exército ou da Aeronáutica.	0,20 (vinte centésimos)

Observação: Não haverá acúmulo de pontuação para os títulos militares das letras “a)”, “b)”, “c)”, “d)”, “e)” e “f)” do quadro acima; isto é, será considerado o título de pontuação de maior valor.

II. TÍTULOS CIVIS	PONTUAÇÃO
a) Diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso realizado em instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC, com o respectivo diploma ou certificado.	0,50 (cinquenta centésimos)
b) Diploma ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso ministrado em escola técnica, pública ou particular, com indicação de carga horária do curso realizado, devidamente validado pelo Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) ou apenas em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Ensino Básico (CNE/CEB) nº 04/99, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.	0,30 (trinta centésimos)

Art. 99. Os candidatos deverão entregar, nas OMSE, no prazo estabelecido pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, as cópias autenticadas dos títulos que possuam, dentre os previstos nos quadros “I” e “II” do art. 98, anterior.

Art. 100. As OMSE, após reunir todos os documentos relativos à análise de títulos, deverão remetê-los, para a EsSA, imediatamente, ou dentro do prazo previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo. Não deverão ser remetidos diplomas ou certificados que não estejam previstos nestas Instruções e no Manual do Candidato. Não serão aceitos títulos (diplomas ou certificados) apresentados pelo candidato na OMSE fora do prazo estabelecido.

Art. 101. Os títulos apresentados serão analisados pela Comissão de Análise e Valoração de Títulos nomeada pela EsSA, que procederá ao somatório dos pontos de cada candidato. O somatório de pontos atribuídos pela análise dos títulos civis e militares não poderá exceder, em nenhuma hipótese, o total de **1,00** (cem centésimos).

Art. 102. Os pontos relativos aos títulos serão acrescidos, pela Comissão, ao resultado do EI dos candidatos, servindo como fator de classificação final.

Art. 103. Somente serão valorados os títulos referentes a cursos concluídos até o prazo previsto para sua apresentação na OMSE pelo candidato. Documentos contendo termos tais como “está realizando”, “está cursando”, etc. , não serão considerados.

CAPÍTULO VI DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I

Da convocação para a inspeção de saúde

Art. 104. Serão submetidos à inspeção de saúde os candidatos relacionados como aprovados no CA (EI e valoração de títulos) e convocados para prosseguirem no processo seletivo.

Art. 105. Os candidatos ao CFS Músico realizarão a Inspeção de Saúde (IS) em **locais, datas e horários estabelecidos pelas suas respectivas OMSE**, designados pelo Comando Militar de Área (C Mil A), por proposta das guarnições de exame, obedecendo rigorosamente à data estipulada no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Seção II

Da legislação sobre inspeção de saúde

Art. 106. As inspeções de saúde serão procedidas por Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE), localizadas nas guarnições onde se situam as OMSE. A constituição e o trabalho dessas

juntas atenderão às seguintes normas: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04; Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX - IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04; e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05, alterada pela Portaria nº 119-DEP, de 12 Nov 08.

Art. 107. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução das IS, visando à matrícula no CFS Músicos estão reguladas pelas: Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital da Forças Armadas, aprovadas pela Portaria Normativa nº 1.174-MD, de 06 Set 06; e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05, e alterada pela Portaria nº 119-DEP, de 12 Nov 08.

Seção III

Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato

Art. 108. Para realização da IS, o candidato convocado deverá comparecer ao local determinado pela OMSE, identificando-se por meio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identificação, e apresentará sua caderneta de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:

- I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- II - sorologia para Lues e HIV;
- III - reação de Machado-Guerreiro;
- IV - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;
- V - parasitologia de fezes;
- VI - sumário de urina;
- VII - teste ergométrico;
- VIII - eletroencefalograma;
- IX - radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
- X - audiometria;
- XI - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;
- XII - exame oftalmológico;
- XIII - glicemia em jejum;
- XIV - uréia e creatinina; e
- XV - radiografia de coluna cervical, torácica e lombar com laudo.

Art. 109. Os Comandos de Guarnições de Exame não deverão reter os originais dos laudos contendo os resultados dos exames complementares dos candidatos que comparecerem à IS, haja vista que, após essa inspeção, o EAF e o EHM, os candidatos aprovados e classificados deverão conduzi-los pessoalmente às OMCT, para serem juntados à documentação que deverá ser apresentada visando à comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula.

Seção IV

Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos

Art. 110. O candidato com deficiência visual deverá se apresentar na inspeção de saúde para a qual for convocado portando a receita médica oftalmológica e a correção prescrita.

Art. 111. Por ocasião da realização da IS, a junta de inspeção poderá solicitar qualquer outro exame complementar que julgar necessário, em caráter de urgência, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato. A Junta de Inspeção de Saúde tem autonomia para solicitar exames adicionais, caso necessário, seja para elucidação diagnóstica, seja para solucionar dúvidas.

Art. 112. O candidato considerado “contra-indicado” na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado pela junta médica responsável. Neste caso, será orientado pelo Comando da guarnição de exame ou OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

Art. 113. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das etapas de inspeções de saúde, seja IS ou ISGR (esta quando for o caso).

Art. 114. O candidato será considerado desistente e eliminado do processo seletivo se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à IS, ou que não vier a completar uma destas inspeções;

II - faltar à ISGR ou não vier a completá-la, se para esta estiver relacionado; ou

III - não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, quando for realizar a IS ou a ISGR.

Art. 115. Os originais das atas de inspeção de saúde de todos os candidatos, sejam eles aptos (aprovados) ou contra-indicados (reprovados), serão remetidos diretamente para a EsSA, devendo 1 (uma) cópia ficar no arquivo da guarnição de exame (IS).

Art. 116. As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas, conforme as normas que tratam desse assunto, a fim de evitar possíveis dúvidas.

Art. 117. Os pareceres emitidos pela JISE ou Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR) deverão ser os seguintes:

I - “apto para efetivação da matrícula em CFS do Exército, no ano de ...(ano da matrícula)...”; ou

II - “contra-indicado à matrícula em CFS do Exército, no ano de ...(ano da matrícula)...”.

CAPÍTULO VII

DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Seção I

Da convocação para o exame de aptidão física

Art. 118. Apenas os candidatos considerados aptos na IS (ou em ISGR, se for o caso) submeter-se-ão ao exame de aptidão física (EAF), nos locais determinados pelos Comandos das Guarnições de Exame, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com as condições prescritas neste capítulo.

Art. 119. O candidato convocado para o EAF deverá se apresentar **em local, data e horário estabelecidos pela sua OMSE**, portando seu documento de identidade, e conduzindo, numa bolsa, traje esportivo (camiseta, calção ou bermuda e tênis).

Seção II

Das condições de execução do exame de aptidão física e da avaliação

Art. 120. A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e será avaliada pela aplicação de tarefas a serem realizadas pelo candidato (com seu próprio traje esportivo), em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

I – abdominal supra

- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do candidato a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato;

- o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício;

II – flexão de braços em barra (sem limite de tempo)

- posição inicial: o candidato, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;

- execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

- o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento; a contagem de flexões será encerrada no momento em que o candidato largar a barra; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

III – flexão de braços (sem limite de tempo)

- posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

- execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato.

IV – corrida de 12 min (doze minutos)

- execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

- a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano; para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;

- é permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis e a retirada da camiseta;

- é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova;

Art. 121. tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

1º dia	
Tarefa	Índice mínimo
Corrida de 12 min	2.300 m (dois mil e trezentos metros)
Flexão na barra	03 (três) repetições

2º dia	
Tarefa	Índice mínimo
Flexão de braços	15 (quinze) repetições
Abdominal supra	30 (trinta) repetições

Observação: As tarefas previstas serão executadas pelo candidato na sequência que a Comissão de Aplicação definir, desde que dentro do previsto para cada dia.

Art. 122. Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida de 12 min, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 48 (quarenta e oito) horas, no dia imediatamente seguinte ao segundo dia do EAF.

Art. 123. O candidato poderá apresentar recurso quanto ao resultado obtido no EAF, que será solucionado pela Comissão de Aplicação mediante a realização de um exame em grau de recurso (EAFGR), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com o disposto no art. 140. Tal recurso deverá ser solicitado até o último dia previsto para o EAF. O EAFGR será realizado por completo, isto é, com as 4 (quatro) tarefas previstas, nas mesmas condições em que o candidato realizou o EAF.

Art. 124. O candidato reprovado, seja em EAF ou EAFGR, tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

Art. 125. O EAF e o EAFRG serão desenvolvidos de acordo com os prazos e a distribuição de dias de aplicação das tarefas constantes do quadro abaixo, desde que o candidato esteja apto na IS ou na IS Epcf:

Exames de aptidão física do Processo Seletivo(PS)	Período do Exame	Dias de aplicação por candidato	Tarefas	Observações
EAF: EAFGR:	Conforme o previsto no Calendário Anual do PS (a)	1º dia	corrida de 12 min e flexão na barra	Poderão ser feitas até duas tentativas para cada tarefa, com intervalo de 1 (uma) hora para flexão de braços, abdominal supra e flexão na barra; para a corrida, o intervalo será de 48 (quarenta e oito) horas; as segundas tentativas da corrida serão realizadas <u>no dia seguinte</u> ao 2ª dia do exame, tanto no EAF como no EAFGR.
		2º dia	abdominal supra e flexão de braços	

Parágrafo único. Tendo em vista a possibilidade de os candidatos solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame, em grau de recurso, as comissões de aplicação deverão planejar a execução do EAF, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto ao seu comparecimento, de modo que todos os candidatos previstos realizem o exame e o prazo final seja cumprido.

Art. 126. O candidato que faltar ao EAF, ou que não vier a completá-lo – isto é, não realizar as quatro tarefas previstas – mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos nos dias que lhe forem determinados, ainda que por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar esse exame em grau de recurso (EAFGR), somente dentro dos prazos estipulados no quadro do art. 125, anterior, e no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 127. As OMSE, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter diretamente à EsSA as atas contendo os resultados do EAF de todos os candidatos, no prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

CAPÍTULO VIII DO EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL

Seção I

Da convocação e apresentação dos candidatos para o EHM

Art. 128. Os candidatos que forem aprovados e classificados no EI, aptos na IS e no EAF – inclusive os da majoração convocados – deverão se apresentar na Escola de Instrução Especializada (EsIE), no primeiro dia do prazo previsto para esta etapa no Calendário Anual do Processo Seletivo, a fim de realizarem o Exame de Habilitação Musical (EHM), de acordo com os naipes dos instrumentos que escolheu na ficha de inscrição.

Art. 129. Os candidatos deverão ainda utilizar trajes compatíveis com sua permanências no interior do aquartelamento da EsIE, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas e camisetas sem manga; caso contrário, será impedida a sua entrada e realização do EHM, sendo, pois, eliminado do processo seletivo.

Seção II

Da constituição do EHM

Art. 130. O EHM constará de uma prova prática, na qual o candidato deverá utilizar seu próprio instrumento musical, de acordo com os naipes para os quais declarou por ocasião da realização da inscrição (à exceção do naipe de tuba, para o qual será usado instrumento da EsIE).

Art. 131. Documento normativo complementar do DECEX, referente a cada processo seletivo, conterà os assuntos, a bibliografia indicada e o programa do EHM, que deverão constar também do edital de abertura, constituindo-se na base para a avaliação do desempenho do candidato.

Seção III

Dos procedimentos durante o EHM

Art. 132. O candidato convocado para realizar o EHM deverá comparecer ao local designado pela EsIE, na data prevista no calendário anual, com 30 (trinta) minutos de antecedência, considerando o horário de Brasília, portando seu próprio instrumento para o qual foi inscrito (exceto no caso da tuba), seu documento de identificação e seu Cartão de Confirmação de Inscrição, seguindo as mesmas prescrições estabelecidas para sua identificação durante o EI, de acordo com os dispositivos da Seção III do Capítulo IV, destas Instruções. O instrumento será inspecionado, quanto às suas condições de utilização, pela comissão aplicadora do exame; caso não seja aprovado o seu uso, por estar fora dos padrões normais, poderá ser utilizado instrumento de outro candidato, desde que disponível no local do exame e no momento de sua realização.

Art. 133. Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de realização do EHM portando gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações. Também não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como “bips”, telefones celulares, *walkman*, aparelhos rádio-transmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, gravadores ou qualquer tipo de material não autorizado por estas Instruções.

Art. 134. Durante a realização das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com outras pessoas não autorizadas.

Art. 135. A avaliação do desempenho do candidato será registrada numa Ficha de Avaliação do Candidato à Área Música, a qual conterà as observações da Comissão de Aplicação quanto ao desempenho do candidato na prova prática do EHM e respectivas menções, cujo modelo será elaborado pela EsIE. Essa ficha será assinada pelo candidato, o qual aporá sua impressão digital nesse documento imediatamente antes de iniciar as tarefas da prova prática, antes do lançamento das notas pela comissão, para atestar seu comparecimento ao exame.

Art. 136. O candidato somente poderá sair do local que lhe for indicado para realizar a prova prática após realizar todas as tarefas previstas e ser liberado pela Comissão Aplicadora.

Seção IV

Dos resultados do EHM e dos procedimentos relativos à majoração

Art. 137. Os resultados do EHM serão expressos por nota de “0” a “10”, de acordo com o barema confeccionado pela própria EsIE. Estes resultados serão divulgados pela Comissão Aplicadora diretamente a todos os candidatos, ao final do exame e deverão ser informados com urgência, à EsSA, para fins de consolidação do resultado final do concurso e publicação em DOU.

Art. 138. Caso demonstre inaptidão no primeiro instrumento declarado por ocasião da realização da inscrição, ou seja, nota inferior a 5,0, o candidato poderá, tanto solicitar uma segunda tentativa à Comissão Aplicadora, até o último dia previsto para a realização do EHM, bem como demonstrar habilidade para executar os outros dois instrumentos declarados na inscrição, sendo lhe proporcionado também, em caso de inaptidão, 2ª tentativa como no caso do 1ª instrumento.

Parágrafo único. A nota final do Processo Seletivo para matrícula no CFS Músicos (NF/CFS Mus), com aproximação de milésimos e arredondamento para mais, quando a quarta casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), será obtida pela **média ponderada** entre as notas NF/EI, com peso 1 (um) e a nota do Exame de Habilitação Musical (NEHM), esta com peso 2 (dois). O cálculo para obtenção da NF/CFS Mus será expresso por meio da seguinte fórmula:

$$\text{NF/CFS Mus} = \frac{(1 \times \text{NF/EI}) + (2 \times \text{NEHM})}{3}$$

Art. 139. A majoração para o EHM será convocada com base em percentual a ser estabelecido pela EsSA, em relação às vagas estabelecidas dentro de cada naipe de instrumentos. Não haverá, em qualquer hipótese, permuta de vagas de um naipe para outro, em desacordo com as vagas estabelecidas pelo EME.

Art. 140. Os candidatos da majoração que não forem aproveitados, dentro das normas estabelecidas nestas Instruções e no edital do concurso, retornarão às suas localidades de origem, sem ônus para a União.

CAPÍTULO IX

DAS ETAPAS FINAIS DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Seção I

Das vagas destinadas aos candidatos

Art. 141. O Estado-Maior do Exército (EME) fixa anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para o CFS Músicos, correspondente aos respectivos napes de instrumentos. As vagas referentes a cada processo seletivo destinado à matrícula deverão constar do respectivo edital.

Art. 142. Não haverá vagas destinadas exclusivamente para militares, sendo constituído apenas um único universo de seleção.

Seção II

Da comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos e da revisão médica

Art. 143. A EsSA, de posse dos resultados do concurso de admissão (EI e valoração de títulos), da IS, do EAF e do EHM, organizará relações dos candidatos aprovados e classificados dentro de número de vagas, por naipe de instrumento. Estes candidatos serão convocados para se apresentarem na OMCT para a qual forem designados, a fim de realizarem a revisão médica e a comprovação dos seus requisitos biográficos (última etapa do processo seletivo).

Art. 144. Para a elaboração das relações por naipe de instrumento, será considerada a classificação final do concurso, considerando a nota final do EI de cada candidato, acrescida da pontuação obtida na valoração de títulos, desde que não tenha sido eliminado em alguma etapa do processo seletivo.

Art. 145. A EsSA, quando do encerramento do concurso, remeterá a relação final dos candidatos aprovados, classificados e aptos em todas as etapas do processo seletivo à DFA (para encaminhamento ao DECEX), à DEE (para encaminhamento à EsIE), às OMSE e OMCT.

Art. 146. Na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo para seu comparecimento à OMCT para a qual foi designado, o candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, para fins de comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula:

I - original de um dos documentos de identidade previstos no art. 63, destas Instruções;

II - originais e cópias autenticadas do(a):

- Cartão de Confirmação de Inscrição;

- Certidão de Nascimento (duas cópias);

- Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprove a conclusão do Ensino Fundamental (uma cópia);

- Título de Eleitor (uma cópia);

- comprovante de situação militar ou carteira de identidade militar (duas cópias), se for o caso;

- cartão do CIC (CPF), válido (duas cópias); e

- cartão do PIS/PASEP (uma cópia), se o possuir.

III - se reservista, Folhas de Alterações ou Certidão de Assentamentos Militares, referentes a todo o período em que prestou o Serviço Militar, em que deverá constar o seu comportamento por ocasião da sua exclusão da OM ou original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “bom”;

IV - se ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, declaração original do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e de que estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião de seu desligamento;

V - se praça de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, declaração original, da OM em que servia, de estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom” (original e cópia);

VI - originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares, exigidos por ocasião da IS; e

VII - Apresentar declaração de próprio punho quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.

Art. 147. Se, ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no CFS Músicos, algum candidato não os tiver apresentado de acordo com o previsto nestas Instruções, este não será matriculado.

Art. 148. Cada Estb Ens responsável por CFS deverá informar à EsSA sobre os eventuais ex-alunos que tenham sido desligados, em qualquer época, por motivos disciplinares e que ainda estejam na faixa etária permitida à inscrição, a fim de permitir que as OMCT não matriculem candidatos que estejam em desacordo com o requisito exigido no inciso X do art. 4º, destas Instruções.

Art. 149. No início do período de apresentação na OMCT, os candidatos convocados para a comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula serão submetidos à revisão médica, que será procedida pelos médicos e dentistas da Seção de Saúde da unidade, nas datas previstas pelo Calendário Anual do Processo Seletivo. Caso seja constatada alteração no estado sanitário de algum candidato (segundo a legislação de referência para as inspeções de saúde referidas nestas Instruções), este será encaminhado para uma nova Junta de Inspeção de Saúde Especial, a qual será nomeada mediante solicitação do Comandante da OMCT ao Comando Militar de Área enquadrante, nas mesmas condições previstas na Seção IV do Capítulo VI, destas Instruções.

Art. 150. Os candidatos militares e os candidatos oriundos dos CM deverão ser apresentados por intermédio de ofícios dos respectivos Comandantes, em documento único de cada OM ou Estb Ens para as OMCT para onde os candidatos aprovados forem designados. Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade dos referidos candidatos, os quais deverão conduzi-la pessoalmente.

Seção III

Da efetivação da matrícula

Art. 151. As OMCT, de posse dos resultados de todas as etapas do processo seletivo, informados pela EsSA (concurso público de admissão e verificação dos demais requisitos exigidos aos candidatos) efetivarão a matrícula no Período Básico do CFS Músicos, respeitando o número de vagas fixadas pelo EME, sua distribuição anual pelo DECEX e a classificação geral.

Art. 152. A matrícula será atribuição do Comandante da OMCT, e somente será efetivada para os candidatos habilitados à matrícula – aprovados em todas as etapas do processo seletivo, classificados dentro do número de vagas estabelecidas e cujos documentos comprovem seu atendimento ao disposto no art. 4º, destas Instruções.

Seção IV

Dos candidatos inabilitados à matrícula

Art. 153. Será considerado inabilitado à matrícula o candidato que:

I - não comprovar os requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares solicitados por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, mesmo que tenha sido aprovado nas demais etapas do processo seletivo e classificado dentro do número de vagas;

II - cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do processo seletivo; nesse caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde; esse relatório deverá ser encaminhado pela OMSE envolvida, diretamente ao Comando da EsSA e permanecer arquivado junto à documentação do processo seletivo; ou

III - for considerado “contra-indicado” em nova inspeção de saúde, procedida em decorrência de alterações constatadas na revisão médica, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IX, destas Instruções; neste caso, se sua incapacidade física não for definitiva e se comprovar seu atendimento a todos os demais requisitos exigidos para matrícula, pela documentação a ser apresentada, o candidato fará jus ao adiamento de matrícula, de acordo com as condições prescritas na Seção VI do Capítulo IX, destas Instruções.

Art. 154. A relação dos candidatos matriculados no Período Básico do CFS Músicos deverá ser publicada em boletim interno da OMCT.

Art. 155. Os candidatos inabilitados poderão solicitar à EsSA a devolução dos documentos apresentados por ocasião do processo seletivo, até 3 (três) meses depois da publicação, no DOU, do resultado final do processo seletivo.

Seção V

Da desistência do processo seletivo

Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que:

I - não se apresentar na Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) para a qual for designado e convocado, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo;

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer data compreendida entre a efetivação de sua inscrição e o encerramento do processo seletivo; este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado no Comando da guarnição de exame, OMSE, ou OMCT à qual estiver vinculado e remetido à EsSA; ou

III - tendo sido convocado e se apresentado na OMCT, dela afastar-se por qualquer motivo, sem autorização, antes da efetivação da matrícula.

Art. 157. A relação dos candidatos desistentes da matrícula, por área, será publicada em boletim interno da OMCT, cuja cópia será remetida à EsSA.

Seção VI

Do adiamento da matrícula

Art. 158. O candidato habilitado terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez, e por intermédio de requerimento ao comandante da OMCT à qual for designado para cursar o Período Básico do CFS. Esse adiamento poderá ser concedido em caráter excepcional, pelos seguintes motivos:

I - necessidade do serviço, no caso de candidato militar do Exército que estiver cumprindo missão no exterior como integrante de Força de Paz;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por Junta de Inspeção de Saúde; ou

III - necessidade particular do candidato, considerada justa pelo comandante da OMCT.

Art. 159. O candidato habilitado que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:

I - no início do Período Básico do ano imediatamente seguinte ao do adiamento;

II - se for aprovado em nova inspeção de saúde e em novo exame de aptidão física, que deverão ser realizados nos mesmos prazos da IS e do EAF, respectivamente, constantes do calendário do processo seletivo seguinte àquele para o qual foi inscrito;

III - se continuar atendendo aos requisitos exigidos no edital de abertura do processo seletivo para o qual se inscrevera inicialmente, com base nestas Instruções.

Art. 160. Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na OMCT até a data da matrícula, estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo, juntamente com documentação comprobatória, se for o caso. Os requerimentos dos candidatos militares deverão ser remetidos por meio de ofícios dos respectivos comandantes, chefes ou diretores das OM onde estiverem servindo.

Art. 161. O candidato que obtiver adiamento de matrícula deverá, obrigatoriamente, solicitar a sua matrícula mediante outro requerimento encaminhado ao comandante da OMCT para a qual tiver sido designado, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do curso no ano subsequente ao da concessão do adiamento.

Seção VII

Das movimentações após a matrícula

Art. 162. Ao término do Período Básico, os alunos que concluírem com aproveitamento estará habilitados a prosseguirem no CFS Músicos, quando deverão ser encaminhados pela OMCT para ser apresentarem na EsIE, com vistas ao início do Período de Qualificação.

CAPÍTULO X

DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA

Seção I

Do embasamento jurídico e da coleta das impressões digitais

Art. 163. A entidade que promove o processo seletivo deve sempre procurar se utilizar de todos os métodos de controle possíveis para estar apta a enfrentar as técnicas cada vez mais sofisticadas de fraude, procurando assim atender aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal (CF).

Art. 164. A coleta das impressões digitais dos candidatos será obrigatoriamente realizada, tanto pelas Guarnições de Exame, como pelas OMCT, em todas as etapas do processo seletivo (EI, IS, EAF, EHM e na apresentação dos candidatos convocados para a última etapa).

Art. 165. Por ocasião da apresentação dos candidatos selecionados e convocados para comprovarem os requisitos de habilitação para matrícula, a responsabilidade pela coleta das impressões digitais será das respectivas OMCT.

Art. 166. A coleta da impressão digital, durante a realização das provas, será feita na entrega do material do EI pelo candidato e dentro do mesmo setor do local onde o realizou.

Seção II

Dos documentos e procedimentos para a coleta

Art. 167. Os documentos nos quais serão apostas as impressões digitais dos candidatos são:

I – folhas de respostas do EI;

II – folhas de redação, da prova discursiva de Português;

III – cartões de autógrafo (inspeções de saúde e exames de aptidão física);

IV – cartões de autógrafo (exame de habilitação musical); e

V – folhas de redação a serem elaboradas pelos candidatos por ocasião de sua apresentação nas OMCT.

Art. 168. O responsável pela identificação datiloscópica na OMSE, EsIE ou OMCT instruirá os militares com a incumbência de coletar as digitais dos candidatos.

Art. 169. Em caso de impressão digital borrada ou “arrastada”, dever-se-á fazer outra coleta, no ato. O responsável pela identificação deverá verificar cada uma delas.

Art. 170. O candidato que se recusar a fazer a identificação datiloscópica será eliminado do processo seletivo. Esse fato deve ser devidamente registrado nos “Autos de Recusa”, pela OMSE, EsIE ou OMCT, para subsídio futuro.

Art. 171. O material (tinta gráfica, rolo, tala e régua) a ser empregado para a coleta das digitais deverá ser semelhante ao utilizado pelos institutos de identificação e pelas Seções de Identificação das OMSE, EsIE ou OMCT.

CAPÍTULO XI DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das atribuições peculiares ao sistema de ensino do Exército

Art. 172. Atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx)

I - Aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CFS Músicos, determinando medidas para a sua execução.

II - Aprovar, anualmente, o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exames (OMSE) e a relação de assuntos do exame intelectual.

III - Distribuir as vagas para a matrícula nas diversas OMCT.

IV - Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos militares habilitados à matrícula, organizada pela EsSA.

Art. 173. Atribuições da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA)

I - Propor ao DECEEx:

a) alterações das IRCAM/CFS Músicos, quando julgadas necessárias;

b) anualmente, o valor da taxa de inscrição e o Calendário Anual do Processo Seletivo.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções.

III - Aprovar o edital de abertura do processo seletivo e o Manual do Candidato, elaborados pela EsSA, com base nestas Instruções.

IV - Informar aos comandos militares de área (C Mil A), por delegação do DECEEx, a designação das guarnições de exame e OMSE, para fins de nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR).

V - Encaminhar ao DECEEx a relação dos candidatos militares habilitados à matrícula nos CFS.

VI - Encaminhar ao DECEEx, juntamente com sua apreciação, o relatório final do processo seletivo.

Art. 174. Atribuições da Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA)

I - Atender, por intermédio de todos os Colégios Militares, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à elaboração das provas do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigi-las.

II - Disponibilizar, dentro das possibilidades, as instalações dos Colégios Militares para a realização do Exame Intelectual, conforme a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 175. A Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e a Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX) deverão atender, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à confecção do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as provas do concurso.

Art. 176. Atribuições da Escola de Sargentos das Armas (EsSA)

I - Transmitir orientações pormenorizadas, anualmente, para o trabalho das guarnições de exame, OMSE e OMCT envolvidas nos eventos do processo seletivo.

II - Elaborar o edital de abertura do processo seletivo e o Manual do Candidato, em conformidade com as presentes Instruções e o documento do DECEX de aprovação do calendário anual, e submetê-los à aprovação da DFA.

§1º O manual deverá conter um extrato destas Instruções as referências da legislação que regula a IS, a relação de assuntos e a bibliografia para as provas do EI, as causas de incapacidade física verificadas nas IS, os níveis exigidos nos EAF e o Calendário Anual do Processo Seletivo, bem como outras informações julgadas importantes para o candidato.

§ 2º O edital e o Manual do Candidato serão disponibilizados no site da EsSA na Internet.

III - Providenciar a publicação, no DOU, dos seguintes editais:

a) edital de abertura do processo seletivo, baseado nestas Instruções, contendo o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação de assuntos e a bibliografia para o concurso; e

b) edital de homologação do resultado final do concurso (exame intelectual e valoração de títulos).

IV - Nomear as comissões encarregadas da elaboração e correção das provas do exame intelectual, de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99.

V - Remeter exemplares do material de divulgação do concurso aos C Mil A, guarnições de exame, OMSE e outras OM.

VI - Processar as inscrições para o CA/CFS Músicos, conforme previsto nestas Instruções e no edital de abertura, emitindo o competente despacho nos requerimentos dos interessados e disponibilizando os Cartões de Confirmação de Inscrição para os candidatos, no sítio <http://www.esa.ensino.eb.br>.

VII - Repassar recursos às OMSE para atendimento das despesas de realização do EI, até a data-limite prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo, em cumprimento ao disposto na Seção II “Das despesas para a realização do processo seletivo”, do CAPÍTULO XI “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”, destas Instruções.

VIII - Solicitar aos C Mil A a nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR) necessárias ao processo seletivo, de acordo com o previsto nas IG 30-11 e IR 30-33, para a realização da IS nas guarnições de exame ou OMSE, em locais designados para essa etapa. Nessa mesma solicitação, enfatizar que, conforme o disposto nestas Instruções e no edital de abertura, o prazo para o pedido de inspeção em grau de recurso é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que o candidato tomar conhecimento do resultado.

IX - Organizar, imprimir e remeter, às OMSE, o material do EI (provas, cartões de respostas, folhas de redação, etc.) e instruções para a sua aplicação, com especial atenção para as medidas de preservação do seu sigilo; após a aplicação das provas, receber, por via postal, e conferir os respectivos cartões de respostas, as folhas de redação e os relatórios de aplicação.

X - Divulgar o gabarito das questões objetivas da prova, via Internet (<http://www.esa.ensino.eb.br>), observando os prazos estabelecidos nestas Instruções e no Calendário Anual do Processo Seletivo.

XI - Elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF, consoante o previsto nestas Instruções.

XII - Designar, para todos os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, os respectivos locais de realização do EI, por intermédio do Cartão de Confirmação de Inscrição.

XIII - Enviar oficiais representantes da Escola às OMSE que julgar necessário, com a missão de observar os procedimentos das CAF durante a aplicação do EI e para cooperar na fiscalização das atividades.

XIV - Corrigir as provas do EI, empregando o processamento óptico-eletrônico para as questões objetivas.

XV - Receber os pedidos de revisão de provas e encaminhá-los à banca de professores, para análise e emissão de pareceres, informando as soluções finais aos candidatos que tenham requerido, conforme o previsto nestas Instruções.

XVI - Organizar e divulgar, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro das vagas, bem como a relação dos candidatos incluídos na majoração, com vistas à realização da IS, do EAF, do EHM e do recompletamento de vagas que se fizer necessário. Essa relação deverá ser encaminhada à DFA, à DEE, às guarnições de exame e às OMSE, contendo os endereços dos candidatos selecionados.

XVII - Nomear a Comissão de Análise e Valoração de Títulos.

XVIII - Receber dos Comandos das guarnições de exame, os resultados da IS e do EAF.

XIX - Arquivar por 5 (cinco) anos, após a homologação do resultado do processo seletivo, as FR das provas objetivas, as folhas de redação e as fichas de inscrição, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx).

XX - Providenciar o recompletamento, se for o caso, das vagas dos candidatos não-habilitados e dos desistentes, mediante informações das OMCT e OMSE.

XXI - Remeter diretamente ao DGP, com a máxima urgência, a relação dos candidatos militares do Exército aprovados no concurso de admissão, na IS, no EAF e no EHM, e convocados para se apresentarem nas respectivas OMCT.

XXII - Remeter à DFA e às OMCT a relação dos candidatos aprovados no concurso de admissão, na IS, no EAF e no EHM, e convocados para se apresentarem nas respectivas unidades, a fim de realizarem a última etapa do processo seletivo (discriminando as localidades de origem dos candidatos civis, militares do Exército e militares de outras forças).

XIII -laborar e remeter à DFA o relatório final do processo seletivo e propostas de alterações destas Instruções (se for o caso), do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação de guarnições de exames e OMSE, e da relação de assuntos do EI.

Art. 177. Atribuições da Escola de Instrução Especializada (EsIE)

I - Realizar, no prazo previsto pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, quando da apresentação dos candidatos aprovados, classificados e da majoração convocada:

a) o Exame de Habilitação Musical (EHM);

b) a identificação datiloscópica dos candidatos, envidando todos os esforços, no sentido de bem colher suas impressões digitais; e

c) a rigorosa confrontação dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando qualquer alteração encontrada, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato, visando a sua localização o mais rápido possível.

II - Remeter, diretamente à EsSA, nas datas previstas pelo Calendário Anual do Processo Seletivo:

a) os resultados do EHM;

b) a relação dos candidatos faltosos; e

c) os cartões contendo as identificações datiloscópicas e as alterações cadastrais, dentro do prazo estabelecido no calendário anual.

Art. 178. Incumbências das Organizações Militares de Corpo de Tropa (OMCT) com encargos de formação de Sargentos Músicos de carreira

I - Quando da apresentação dos candidatos convocados para a última etapa do processo seletivo, providenciar:

a) a análise final dos seus documentos apresentados para comprovação dos requisitos exigidos à matrícula;

b) a identificação datiloscópica dos candidatos, envidando todos os esforços, no sentido de bem colher suas impressões digitais; e

c) a elaboração de uma breve redação, conforme orientação recebida da EsSA.

II - Informar à EsSA, via radiograma ou fax, urgentíssimo (“UU”), desistências, não apresentações e inabilitações de candidatos relacionados para a matrícula, se for o caso, para que a EsSA coordene o recompletamento em tempo hábil.

III - Realizar o recompletamento das vagas, mediante coordenação da EsSA, conforme o prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

IV - Realizar a revisão médica em todos os candidatos apresentados por ocasião da comprovação final dos requisitos para a matrícula, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, conforme o disposto na Seção II do Capítulo IX, destas Instruções, e na Portaria nº 041-DEP, de 17 Maio 05, alterada pela Portaria nº 119-DEP, de 12 Nov 08. Em caso de ser constatada alteração no estado de saúde de algum candidato em relação ao parecer que obteve na IS, providenciar o seu encaminhamento urgentíssimo (“UU”) a uma JISE, mediante solicitação ao C Mil A enquadrante, para a realização de nova inspeção de saúde com vistas à matrícula.

V - Conferir, no momento da revisão médica, os originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares apresentados pelos candidatos convocados, exigidos por ocasião da IS.

VI - Matricular, mediante publicação em BI, os candidatos habilitados ao término do processo seletivo, conforme designação feita pela EsSA, de acordo com estas Instruções e o respectivo edital. Todavia, não poderão ser matriculados os que tiverem obtido parecer de contra-indicação em nova inspeção de saúde – realizada durante o período de apresentação dos candidatos na OMCT para comprovarem os requisitos para a matrícula – decorrente de alterações posteriormente surgidas em relação ao seu estado de saúde verificado na etapa da IS.

VII - Publicar em BI e arquivar as declarações dos candidatos que tiverem desistido da matrícula, providenciadas conforme o previsto na Seção V do Capítulo IX, destas Instruções.

VIII - Remeter à EsSA, em caráter de urgência, conforme o estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, o seguinte material:

- a) os cartões de autógrafos contendo as impressões digitais dos candidatos;
- b) as redações elaboradas pelos candidatos contendo suas impressões digitais, juntamente com os cartões de autógrafos; e
- c) uma cópia do boletim interno que publicar a relação de candidatos matriculados no Período Básico.

Seção II

Das atribuições de outros órgãos

Art. 179. Cabe ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) publicar, em seu boletim, a relação nominal de candidatos militares do Exército Brasileiro habilitados à matrícula, bem como, se for o caso, a autorização para os seus deslocamentos.

Art. 180. Atribuições dos Comandos Militares de Área (C Mil A)

I - Apoiar os Comandos das Guarnições de Exame e OMSE localizadas em suas respectivas áreas.

II - Nomear as juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) para atender às necessidades das guarnições de exame, bem como as juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR).

III - Designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos do serviço ativo do Exército que necessitem se deslocar de suas guarnições para a realização das etapas do processo seletivo.

IV - Divulgar o material informativo do concurso de admissão ao CFS nas OM e organizações civis localizadas em sua área de jurisdição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes.

V - Acompanhar o desenvolvimento do Período Básico, apoiando as OMCT situadas em sua área de responsabilidade, no que couber.

Art. 181. Atribuições do Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx)

I - Apreciar o cartaz de divulgação do concurso de admissão e sugerir modificações à EsSA, caso seja necessário.

II - Realizar anualmente a divulgação do concurso na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, enfatizando que a inscrição será efetuada pela Internet, no período previsto pelo Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com o edital específico.

III - Informar ao público externo que o concurso público de admissão ao CFS Músicos, objeto destas Instruções, visa preencher vagas na área Música, conforme as vagas estabelecidas para os diferentes naipes de instrumentos.

Art. 182. Atribuições dos Comandos das Guarnições de Exame:

I - Divulgar o processo seletivo nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes, utilizando-se do material informativo recebido da EsSA e informando os procedimentos para obtenção do Manual do Candidato e inscrição.

II - Realizar o credenciamento de militares da ativa e o acompanhamento, por meio de pesquisa semelhante à realizada para o pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (SIEEx), de todos os componentes da(s) Comissão(ões) de Aplicação e Fiscalização de Provas (CAF).

III - Seguir as instruções complementares recebidas da EsSA para a realização do concurso de admissão (EI e valoração de títulos), da IS, do EAF.

IV - Nomear uma CAF, bem como designar seus auxiliares, para aplicação do EI em cada OMSE de sua área (ou em instalações sob responsabilidade destas), de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64 – DEP, de 16 Nov 99; esses militares serão indicados pelas organizações militares sediadas na guarnição. Tal comissão deverá ser a mesma encarregada de aplicar as provas dos demais concursos de admissão aos CFS, caso haja candidatos inscritos nesses outros (destinados às áreas Aviação, Combatente/Logística-Técnica e Saúde).

V - Informar à EsSA, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, os dados de identificação dos presidentes e membros das CAF das OMSE de sua jurisdição (posto, nome completo, identidade e telefone de contato de cada um dos 3 (três) oficiais membros).

VI - Realizar, caso necessário em caráter excepcional, no prazo de pelos menos 30 (trinta) dias antes do exame intelectual, substituição de pessoal na(s) CAF; após este prazo, a solicitação deverá ser encaminhada ao Chefe do DECEEx.

VII - Recomendar à(s) CAF para que tomem conhecimento dos relatórios de concursos anteriores, a fim de se evitar repetições de falhas e dúvidas ocorridas nesses eventos.

VIII - Nomear uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física, a qual deverá possuir, sempre que possível, um ou mais oficiais com o Curso de Instrutor de Educação Física, da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx). Essa comissão será responsável pela aplicação do EAF em todos os candidatos da guarnição de exame, aprovados e convocados para essa atividade, independente da OMSE à qual estiverem vinculados. Na guarnição de exame de Três Corações-MG, caberá à EsSA esta incumbência.

IX - Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relativas ao EI, à IS e ao EAF, definindo horários, locais e outros detalhes, e ligando-se com a(s) OMSE, CAF, JISE, JISR e comissão de aplicação do EAF, conforme normas e prazos constantes do “CAPÍTULO VI - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE” e do “CAPÍTULO VII - DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA”, destas Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e instruções complementares recebidas da EsSA.

X - Executar medidas rigorosas de segurança quanto à guarda e sigilo dos documentos do concurso, particularmente as provas.

XI - Realizar a coleta da impressão digital dos candidatos quando da realização do EI, da IS e do EAF, por intermédio das comissões nomeadas, e remeter os cartões de autógrafos à EsSA.

XII - Apoiar o oficial observador da EsSA, designado para o acompanhamento das atividades da CAF, com alimentação, transporte e alojamento, quando for o caso.

XIII - Aplicar o EI, por intermédio da CAF, nas datas e horários previstos no Calendário Anual do Processo Seletivo e informação diretamente à EsSA qualquer alteração, e restituir a documentação prevista, com fiel observância das instruções emanadas daquela Escola.

XIV - Restituir aos candidatos a prova objetiva, após a realização do EI, em data e horário determinados pela CAF, conforme orientações da EsSA.

XV - Receber, da EsSA, a relação dos candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas, bem como a relação dos candidatos previstos para a majoração, com vistas à realização da IS e do EAF, conforme o previsto nestas Instruções.

XVI - Divulgar os resultados do concurso.

XVII - Informar o resultado do EI às OM dos candidatos militares sob a sua responsabilidade.

XVIII - Orientar os candidatos aprovados e classificados no EI, bem como os incluídos na lista de reservas (majoração), de acordo com a relação recebida da EsSA, cientificando-os dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF.

XIX - Determinar às OM encarregadas da IS e do EAF que, por ocasião da apresentação dos candidatos para essas etapas, realizem rigoroso confronto dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando diretamente à EsSA quaisquer alterações encontradas, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato, visando à sua localização o mais rápido possível.

XX - Para a realização do EAF, particularmente quanto à prova de corrida, deverão ser tomadas todas as medidas de segurança cabíveis visando à integridade física do candidato.

XXI - Remeter diretamente à EsSA as atas com os resultados da IS e do EAF (e também, se for o caso, de ISGR e de EAFGR), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo (informando também os faltosos), bem como as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, em quaisquer das etapas, providenciadas conforme o previsto na Seção V do Capítulo VIII, destas Instruções.

XXII - Orientar os candidatos selecionados e convocados para realizarem a última etapa do processo seletivo quanto ao seu embarque e apresentação nas respectivas OMCT, de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Parágrafo único. O Comando da guarnição de exame receberá, diretamente da EsSA, a relação dos candidatos que deverão ser apresentar nas OMCT, incluindo os classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e os da majoração necessários – aprovados no EI, na IS e no EAF (e, se for o caso, em ISGR ou EAFGR) – os quais deverão conduzir seus documentos pessoais, visando à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a matrícula, conforme o previsto na Seção II do Capítulo IX, destas Instruções.

Art. 183. Atribuições das Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE)

I - Divulgar o concurso de admissão à EsSA nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes, utilizando-se do material informativo recebido daquela Escola e informando os procedimentos para obtenção do Manual do Candidato e inscrição.

II - Caso necessário, levantar locais alternativos para realização do EI dentro da própria cidade onde está sediada, informando à EsSA e ao Comando da Guarnição de Exame.

III - Tomar as providências necessárias para a realização do concurso de admissão conforme estas Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e as instruções complementares da EsSA, particularmente as seguintes:

a) encaminhamento da planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio da realização do Exame Intelectual, detalhando por Natureza de Despesa (ND) as despesas previstas, de acordo com o disposto na Seção II “Das despesas para a realização do processo seletivo”, do CAPÍTULO XI “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”, destas Instruções;

b) preparação do(s) local(is) do EI (mobiliário, sanitários, etc.) para a sua realização, com base na previsão de candidatos antecipada pela EsSA, informando àquela Escola o(s) endereço(s) completo(s) do(s) local(is), a quantidade de setores e suas capacidades e, ainda, a necessidade ou não de os candidatos conduzirem pranchetas para solucionarem as provas;

c) Cumprir as instruções complementares recebidas da EsSA para a realização do concurso de admissão (EI e valoração de títulos).

IV - Manter à disposição dos candidatos os gabaritos das provas do EI até o final do prazo de pedido de revisão de correção de prova, previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo.

V - Auxiliar o Comando da Guarnição de Exame a divulgar os resultados do concurso.

VI - Encaminhar diretamente à EsSA as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, em quaisquer das etapas, providenciadas conforme o previsto na Seção V do Capítulo IX, destas Instruções.

Art. 184. Todas as OM do Exército Brasileiro

I - Divulgar o concurso de admissão aos CFS no âmbito de sua sede e em localidades próximas.

II - Informar diretamente à EsSA, via radiograma ou fax urgente, qualquer mudança de situação militar (classificação de comportamento de praça e outros dados relacionados ao processo seletivo) no tocante aos candidatos sob seu encargo, para fins de alteração de cadastro.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da validade do concurso público de admissão e demais ações do processo seletivo

Art. 185. O concurso de admissão ao CFS, regulado por estas Instruções, terá validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura do concurso e encerrando-se na data de publicação do edital do resultado final (homologação).

Art. 186. Todas as demais ações do processo seletivo regulado por estas Instruções – inclusive as etapas de inspeção de saúde, exame de aptidão física e comprovação dos requisitos biográficos pelos candidatos – terão validade apenas para o período ao qual se referir o calendário anual específico para cada processo seletivo, constante do respectivo edital de abertura.

Art. 187. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsSA pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados.

Seção II

Das despesas para a realização do processo seletivo

Art. 188. Os deslocamentos e a estada dos candidatos durante a realização do concurso de admissão (exame intelectual e apresentação de títulos nas OMSE), da IS, do EAF e do EHM, da última etapa do processo seletivo e apresentação na OMCT de designação deverão ser realizados por sua conta, sem ônus para a União.

Art. 189. As despesas das OMSE relacionadas ao concurso de admissão – incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para a aplicação das provas do EI – serão cobertas mediante repasse, pela EsSA, de recursos arrecadados com a cobrança da taxa de inscrição.

§ 1º Para que seja efetuado o repasse de recursos, as OMSE deverão remeter à EsSA uma planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI – conforme modelo elaborado por aquela Escola e dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo para esse evento – especificando o tipo de material e/ou serviço solicitado.

§ 2º Não haverá repasse de recursos destinados à aquisição de meios de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao CA será remetida pela EsSA em disquete, CD ou papel impresso (exceção apenas quanto aos relatórios de aplicação de provas, que serão impressos pelas CAF). Os casos excepcionais e as peculiaridades de determinadas OMSE serão apreciados pelo Comandante da EsSA. Da mesma forma, não haverá repasse de recursos para manutenção de viaturas, aquisição de meios elétricos e/ou eletrônicos e pagamento de diárias a militares ou civis (professores, faxineiros, etc.).

Art. 190. As despesas com alimentação serão cobertas por meio de solicitação de etapas, abrangendo apenas os militares diretamente envolvidos na organização do processo seletivo (comissões, auxiliares e juntas de inspeção de saúde, quando necessitarem).

Seção III

Das prescrições finais

Art. 191. As ações gerais do processo seletivo e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo, a ser publicado em portaria específica do D E C Ex e no edital de abertura.

Art. 192. Ocorridas discrepâncias entre os resultados apresentados na IS e/ou no EAF (aplicados sob responsabilidade das diversas OMSE), e as condições físicas apresentadas pelos candidatos por ocasião de sua apresentação para matrícula, as OMCT informarão à EsSA a respeito, a qual informará o D E C Ex, via canal de comando, para que seja solicitada a apuração de causas e responsabilidades, bem como as providências decorrentes, junto aos respectivos C Mil A.

Art. 193. Os casos omissos nestas Instruções serão solucionados pelo Comandante da EsSA, pelo Diretor de Formação e Aperfeiçoamento ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, de acordo com o grau crescente de complexidade.

Art. 194. Poderá ser autorizada a alteração de OMSE mediante requerimento feito de próprio punho pelo candidato e remetido diretamente para a Seção de Concurso e Admissão da Escola de Sargento das Armas, desde que respeitado o prazo estipulado pelo Calendário Anual do Processo Seletivo aos Cursos de Formação de Sargentos.

Parágrafo único. No requerimento de alteração de OMSE deverá constar a justificativa para a solicitação de alteração, juntamente com o novo endereço do candidato. Na falta de um desses dados, o requerimento será indeferido.

PORTARIA Nº 048-DECEEx, DE 5 DE JUNHO DE 2009.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame, a relação de assuntos do exame intelectual e o programa do Exame de Habilitação Musical referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos em 2010.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 727-Cmt Ex, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame, a relação de assuntos do exame intelectual e o programa do Exame de Habilitação Musical referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos em 2010, constantes do documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 028-DECEEx, de 21 de maio de 2009.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

TAXA DE INSCRIÇÃO, CALENDÁRIO ANUAL, RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME, RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL E PROGRAMA DO EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS EM 2010.

(documento aprovado pela Portaria nº 048 - DECEEx, de 05 Jun 09)

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das Guarnições de Exame (Gu de Exame) e Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE), a relação de assuntos do exame intelectual e o programa do Exame de Habilitação Musical referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos em 2010.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 030- EME, de 04 Maio 09 – Fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2010.

b. Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos Músicos – IRCAM/CFS Músicos, aprovadas pela Portaria nº 047-DECEEx, 05 de Jun 09.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS

a. O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 70,00 (setenta reais).

b. Número de vagas para a matrícula no CFS Músicos:

Instrumentos Musicais (naipes)	VAGAS
Tuba	4 (quatro)
Saxhorne	3 (três)
Trombone	2 (duas)
Trompete	5 (cinco)
Clarinetas	5 (cinco)
Trompa	2 (duas)

4. CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
1	EsSA	Distribuição aos C Mil A, às Gu de Exame e às OMSE, de material para divulgação do concurso de admissão aos CFS e demais etapas do processo seletivo.	8 a 12 Jun 09
2		Elaboração e publicação do Manual do Candidato no sítio da EsSA na Internet: http://www.esa.ensino.eb.br .	Até 12 Jun 09
3		Elaboração, impressão e remessa de instruções pormenorizadas às Gu de Exame e OMSE, e encaminhamento de cópias à DFA.	Até 19 Jun 09
4		Publicação no Diário Oficial da União (DOU) do edital de abertura do processo seletivo.	Até 19 Jun 09
5	CComSEx, C Mil A e demais OM do EB	Divulgação do concurso, por meio das mídias falada, escrita e televisada, de acordo com o escalão considerado e dentro de suas possibilidades.	01 Jun a 14 Ago 09
6		Solicitação de inscrição pela Internet, no sítio da EsSA na Internet, http://www.esa.ensino.eb.br , ou mediante o envio de documentação impressa, caso o candidato não possa fazê-la pela Internet.	15 Jun a 14 Ago 09
7	Candidato	Data limite para alteração de seus dados de inscrição, no sítio da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br), por telefone ou via postal.	21 Ago 09
8	EsSA	Informar, às Gu de Exame e OMSE, as respectivas quantidades de candidatos inscritos, para fins de planejamento das ações referentes ao EI.	21 Ago 09
9	OMSE	Remessa, diretamente à EsSA, da planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI, detalhando todas as despesas previstas, incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para aplicação do exame.	Até 28 Ago 09
10	Gu de Exame	Informação à EsSA: - de posto, nome completo, identidade e telefone dos integrantes da CAF (presidente e dois membros) e nome completo e identidade dos aplicadores e fiscais; - endereço completo do local para a realização do EI, da sua quantidade de setores e capacidade; - da necessidade ou não de os candidatos conduzirem pranchetas individualmente para o EI.	Até 28 Ago 09
11	C Mil A	Expedição de diretrizes e instruções complementares às Gu de Exame e OMSE se for o caso.	Até 28 Ago 09

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
12	EsSA	Produção do material do EI.	24 Ago a 16 Out 09
13		Elaboração, impressão e remessa, às Organizações Militares Sedes de Exames (OMSE), das Instruções às CAF.	Até 18 Set 09
14		Repasse, diretamente às OMSE, de recursos para cobrir as despesas com o concurso.	Até 02 Out 09
15		Disponibilização dos Cartões de Confirmação de Inscrição (CCI) aos candidatos pela Internet, no sítio da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br).	28 Set a 30 Out 09
16	Candidato	Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição, acessando o sítio http://www.esa.ensino.eb.br .	Até às 08:00 h dia 15 Nov 09
17	EsSA	Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, dos exemplares das provas e outros documentos do EI.	Até 13 Nov 09
18	EsSA	Elaboração, impressão e remessa às OMSE dos exemplares das provas e outros documentos do EI.	Até 13 Nov 09
19	Candidato, CAF e OMSE	<p>- Realização do Exame Intelectual (EI).</p> <p>- Principais horários das atividades do EI (hora de BRASÍLIA):</p> <p>- chegada dos candidatos aos locais do exame: a partir de 06:30 h;</p> <p>- fechamento dos portões de acesso (ou similares) aos locais de exame: 08:00 h;</p> <p>- início do exame: 09:00 h; e</p> <p>- término do exame: 13:00 h.</p>	15 Nov 09 (Dom)
20	CAF e Gu de Exame	Remessa, diretamente à EsSA, via ECT Varginha, das Folhas de Respostas, das Folhas de Redação, dos relatórios e dos demais documentos referentes à aplicação do EI.	Até 16 Nov 09
21	EsSA, Gu de Exame e OMSE	Divulgação do gabarito das questões objetivas.	A partir de 13:00h do dia 17 Nov 09
22	Candidato	Remessa de Pedido de Revisão das questões objetivas, conforme o padrão estabelecido no Manual do Candidato.	Até 19 Nov 09
23	EsSA	Correção das folhas de respostas e verificação manual das Folhas que apresentarem problemas de leitura ótica.	23 Nov a 04 Dez 09
24		Preparação das folhas de redação (numeração da parte superior e texto <u>com o mesmo número</u> e <u>separação</u> destas partes) para serem corrigidas pela banca de professores de Língua Portuguesa.	07 a 18 Dez
25		Divulgação do edital de convocação, seleção e contratação dos professores para compor a banca de professores de Língua Portuguesa.	07 Dez 09 a 05 Jan 10
26		Candidato	Remessa do requerimento de alteração de OMSE para a realização das próximas etapas do processo seletivo.
27	EsSA	Correção das folhas de redação pela banca de professores de Língua Portuguesa.	11 a 29 Jan 10
28		Preparação das relações nominais contendo o resultado parcial do EI (sem considerar possíveis pedidos de revisão da redação).	Até 10 Fev 10
29		Remessa, à DFA, do resultado parcial do EI e dos relatórios do Exame Intelectual (EI).	Até Até 10 Fev 10
30		Remessa do resultado parcial do EI às OMSE e divulgação no sítio da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br).	Até Até 10 Fev 10

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
31	Candidato aprovado	Entrega, na OMSE, dos documentos comprobatórios para análise de títulos.	17 a 26 Fev 10
32	Candidato	Remessa, via SEDEX, do pedido de revisão da questão discursiva de Português (redação).	Até 12 Fev 10
33	EsSA, Gu de Exame, OMSE e candidato	Divulgação do resultado final do EI, disponibilizado no sítio da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br).	Até 26 Fev 10
34	OMSE	Envio à EsSA, <u>em uma única remessa</u> , dos documentos comprobatórios para análise de títulos.	Até 05 Mar 10
35	EsSA	Elaboração da relação nominal de Análise e Valoração de Títulos.	08 a 26 Mar 10
36	EsSA	Publicação, no sítio da EsSA e em aditamento ao boletim interno, do resultado da análise e valoração de títulos.	Até 30 Mar 10
37		Publicação no sítio da EsSA do resultado final do concurso de admissão.	05 Abr 10
38	Gu de Exame, OMSE e candidato	Apresentação, nas OMSE, dos candidatos para realizarem a IS, inclusive os candidatos da majoração convocados.	12 a 16 Abr 10
39	Gu de Exame, JISE e candidato	Realização da IS, em dia e hora determinados pela OMSE.	12 a 23 Abr 10
40	Gu de Exame e candidato	Realização do EAF, apenas para os candidatos aptos (aprovados) nas inspeções de saúde.	13 Abr a 05 Maio 10
41	Gu de Exame e candidato	Realização do EAFGR (grau de recurso) para os candidatos que solicitarem novo exame (aptos na IS).	15 Abr a 07 Maio 10
42	Candidato, Gu de Exame e JISE	Solicitação de ISGR	Até 27 Abr 10
43	Gu de Exame	Informação “UU”, à EsSA: - da quantidade de candidatos aptos na IS e no EAF (e EAFGR, se for o caso) e dos desistentes; e - da relação nominal dos candidatos que solicitaram ISGR.	Até 30 Abr 10
44		Informação “UU”, à EsSA, do resultado da ISGR, se for o caso.	Até 11 Maio 10
45	Gu de Exame	Remessa “UU” à EsSA: - das atas da IS e do EAF; e - do relatório de alterações cadastrais e dos desistentes.	Até 11 Maio 10
46	Gu de Exame e candidato	Realização do EAF e EAFGR para os candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	Até 14 Maio 10
47	Gu de Exame	Informação “UU”, à EsSA, do resultado do EAF realizado pelos candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	Até 17 Maio 10
48	EsIE e candidato	Apresentação dos candidatos convocados para realização do EHM que foram considerados aptos na IS e no EAF.	18 Maio 10
49		Realização do EHM.	18 a 20 Maio 10
50	Gu de Exame	Remessa “UU”, à EsSA, das <u>atas</u> da ISGR e do EAF, dos candidatos aptos na ISGR.	Até 18 Maio 10
51	EsIE	Remessa “UU” à EsSA, via FAX e Correios, da relação nominal do resultado do EHM.	Até 21 Maio 10

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
52	EsSA	Remessa, à DFA, às Gu de Exame, OMSE e às OMCT, da relação, por naipes, dos candidatos aprovados no EI, aptos na IS (ou ISGR), no EAF e no EHM.	Até 25 Maio 10
53		Remessa, ao DGP, da relação nominal dos candidatos militares convocados para a última etapa do processo seletivo, contendo a proposta de data para autorização de seus deslocamentos.	
54	EsSA, Gu de Exame, OMSE e candidato	Divulgação no sítio da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br) dos candidatos aprovados e classificados, bem como da relação dos aprovados e incluídos na majoração, convocados para se apresentarem na OMCT, a fim de realizarem a última etapa do processo seletivo.	Até 26 Maio 10
55	DGP	Publicação da relação nominal de candidatos militares aptos à matrícula e da autorização para os respectivos deslocamentos.	
56	OMCT	Informação, às OM que possuem candidatos militares, das datas de suas apresentações, para fins de cumprir o previsto no inciso I, do art. 2º da Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01.	26 Maio 10
57	EsSA	Homologação do resultado do concurso de admissão (exame intelectual e valoração de títulos), contendo a classificação final dos candidatos, mediante publicação no Diário Oficial da União (DOU).	Até 28 Maio 10
58	Gu de Exame e OMSE	Informação “UU”, à EsSA, da relação dos candidatos desistentes, se for o caso.	Até 28 Maio 10
59	Organização Militar de origem	Licenciamento dos candidatos militares habilitados à matrícula pelas OM de origem, conforme o previsto no inciso I, do art. 2º da Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01.	29 Maio 10
60	OMCT e candidatos convocados	Apresentação dos candidatos convocados na OMCT (aprovados em todas as etapas do concurso e classificados nas vagas estabelecidas), para a última etapa do processo seletivo.	30 Maio 10
61	OMCT	Informação “UU”, às OM de origem, da apresentação dos candidatos militares.	01 Jun 10
62	EsSA e OMCT	Recompletamento final das vagas nas OMCT, mediante coordenação e autorização da EsSA.	31 Maio a 04 Jun 10
63	OMCT	Informação “UU”, à EsSA, das relações dos candidatos desistentes, dos não-apresentados e dos inabilitados para a matrícula.	Até 04 Jun 10
64	EsSA e OMCT	Encerramento do processo seletivo para matrícula no CFS em 2010.	04 Jun 10
65	OMCT	Matrícula dos candidatos aprovados, classificados nas vagas e habilitados, nos diversos CFS.	07 Jun 10
66	OMCT	Remessa, à EsSA, em caráter de urgência, dos seguintes documentos: a) cartões de autógrafos, contendo as impressões digitais; e b) redações elaboradas pelos candidatos.	Até 09 Jun 10
67		Remessa, à EsSA, das relações dos candidatos matriculados (boletim de matrícula) e dos desistentes, se for o caso.	Até 25 Jun 10
68	EsSA	Remessa, à DFA, do relatório final do processo seletivo para matrícula em Jun 2010.	Até 23 Jul 10
69	DFA	Remessa, ao DECEX, do relatório final do processo seletivo para matrícula em Jun 2010.	Até 30 Jul 10

SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS

<ul style="list-style-type: none"> - CComSEx: Centro de Comunicação Social do Exército - CAF: Comissão de Aplicação e Fiscalização - C Mil A: Comando Militar de Área - DECEx: Departamento de Educação e Cultura do Exército - DFA: Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento - DGP: Departamento-Geral do Pessoal - EsIE: Escola de Instrução Especializada - EsSA: Escola de Sargentos das Armas - EAF: Exame de Aptidão Física EAFGR: Exame de Aptidão Física em Grau de Recurso EHM: Exame de Habilitação Musical - EI: Exame Intelectual - Gu de Exame: Guarnição de Exame 	<ul style="list-style-type: none"> - IS: Inspeção de Saúde - ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso - JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial - JISR: Junta de Inspeção de Saúde de Recursos - OM: Organização Militar - OMCT: Organização Militar de Corpo de Tropa - OMSE: Organização Militar Sede de Exame - RM: Região Militar
---	---

5. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAMES (OMSE)

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	UF
101	Comando da 1ª Divisão de Exército (Cmdo 1ª DE)		Rio de Janeiro	RJ
			Rio de Janeiro	RJ
102	Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM)	Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	RJ
103	Brigada de Infantaria Pára-quedista (Bda Inf Pqdt)			
104	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	Resende	RJ
105	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	Vila Velha	ES
106	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1)	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1)	Niterói	RJ
107	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada (4ª Bda Inf Mtz)	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada (4ª Bda Inf Mtz)	Juiz de Fora	MG
108	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM)	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM)	Belo Horizonte	MG
109	Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Três Corações	MG
110	11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth)	11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth)	São João Del Rei	MG
111	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz)	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz)	Uberlândia	MG
201	Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM)	Comando Militar do Sudeste (CMSE)	São Paulo	SP
202	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L)	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L)	Campinas	SP
203	37º Batalhão de Infantaria Leve (37º-BIL)	37º Batalhão de Infantaria Leve (37º-BIL)	Lins	SP
204	Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Cmdo 1ª Bda A Aae)	Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Cmdo 1ª Bda A Aae)	Guarujá	SP

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	UF
205	Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) [Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)]	Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) [Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)]	Caçapava	SP
206	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º RCMec)	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º RCMec)	Pirassununga	SP
301	Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM)	Comando Militar do Sul (CMS)	Porto Alegre	RS
302	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE)	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE)	Santa Maria	RS
303	Comando da Artilharia Divisionária da 3ª DE (AD/3)	Comando da Artilharia Divisionária da 3ª DE (AD/3)	Cruz Alta	RS
304	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 1ª Bda C Mec)	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 1ª Bda C Mec)	Santiago	RS
305	Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 8ª Bda Inf Mtz)	Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 8ª Bda Inf Mtz)	Pelotas	RS
306	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	Uruguaiana	RS
307	Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 3ª Bda C Mec)	Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 3ª Bda C Mec)	Bagé	RS
308	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	Florianópolis	SC
309	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mtz)	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mtz)	Cascavel	PR
310	Comando da 5ª Região Militar/5ª Divisão de Exército (5ª RM/5ª DE)	Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército (5ª RM/DE)	Curitiba	PR
311	13º Batalhão de Infantaria Blindado (13º BIB)	Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada (5ª Bda C Bld)	Ponta Grossa	PR
401	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	Salvador	BA
402	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	Aracaju	SE
403	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	Maceió	AL
404	Comando da 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército (7ª RM/DE)	Comando Militar do Nordeste (CMNE)	Recife	PE
405	Comando do 1º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmdo 1º Gpt E Cnst)	Comando do 1º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmdo 1º Gpt E Cnst)	João Pessoa	PB
406	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz)	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz)	Natal	RN
407	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM)	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM)	Fortaleza	CE
408	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	Teresina	PI
409	24º Batalhão de Caçadores (24º BC)	24º Batalhão de Caçadores (24º BC)	São Luís	MA
410	72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz)	72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz)	Petrolina	PE
501	Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM)	1º Batalhão de Infantaria de Selva (1º BIS)	Manaus	AM
502	Comando de Fronteira Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS)	Comando de Fronteira Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS)	Tabatinga	AM

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	UF
503	51ª Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	51ª Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	Altamira	PA
504	Comando de Fronteira Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS)	Comando de Fronteira Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS)	Rio Branco	AC
505	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	Boa Vista	RR
506	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	Porto Velho	RO
507	17ª Batalhão de Infantaria de Selva (17º BIS)	Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 16ª Bda Inf SI)	Tefé	AM
508	Comando da 8ª Região Militar / 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/DE)	Comando da 8ª Região Militar / 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/DE)	Belém	PA
509	Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)	Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)	Macapá	AP
510	50ª Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS)	50ª Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS)	Imperatriz	MA
511	8ª Batalhão de Engenharia de Construção (8º B E Cnst)	8ª Batalhão de Engenharia de Construção (8º B E Cnst)	Santarém	PA
601	Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM)	Comando Militar do Planalto (CMP)	Brasília	DF
602	22ª Batalhão de Infantaria (22º BI)	22ª Batalhão de Infantaria (22º BI)	Palmas	TO
603	Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmdo Bda Op Esp)	Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmdo Bda Op Esp)	Goiânia	GO
701	Comando da 9ª Região Militar (Cmdo 9ª RM)	Comando Militar do Oeste (CMO)	Campo Grande	MS
702	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz)	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz)	Cuiabá	MT
703	17ª Batalhão de Fronteira (17º B Fron)	Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira (Cmdo 18ª Bda Inf Fron)	Corumbá	MS
704	18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC)	18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC)	Rondonópolis	MT
705	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec)	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec)	Dourados	MS

6. RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

a. MATEMÁTICA

1) Conceitos e relações numéricas

a) Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, reais e complexos. Operações e propriedades. Fatorações. Razão e proporção. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Aplicações.

b) Sequências de números reais: lei de formação de uma sequência. Progressão aritmética e geométrica. Soma de um número finito de termos de progressões aritméticas e geométricas.

c) Introdução à matemática financeira: conceitos de porcentagem, juros simples e juros compostos e sua relação com PA e PG, respectivamente.

d) Matrizes: operações e propriedades; a inversa de uma matriz. Determinante de uma matriz. Sistemas lineares e matrizes, escalonamento. Resolução de sistemas de equações lineares. Determinantes: cálculos e aplicações gerais.

2) Álgebra

a) Equações: conjunto universo e conjunto verdade de uma sentença. Equações racionais e inteiras. Sistemas de equações lineares. Regras de Cramer. Sistemas de equações racionais. Problemas de 1º e 2º graus. Equações algébricas. Determinação de raízes. Relação entre os coeficientes e as raízes de uma equação algébrica. Inequações de 1º e 2º graus.

b) Função: conceito, domínio, imagem e gráfico. Crescimento e decréscimo. Funções reais: função afim e função quadrática. Função exponencial e logarítmica. Funções trigonométricas seno, cosseno e tangente. Aplicações. Relações entre as funções trigonométricas. Fórmulas de adição de arcos. Composição de funções, funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras e funções inversas.

c) Polinômios: operações e propriedades. Equações polinomiais. Relação entre coeficientes e raízes de polinômios.

3) Geometria

a) Geometria plana: segmentos, ângulos, triângulos, quadriláteros e polígonos. Congruência e semelhança de triângulos. Circunferência. Perímetros e áreas de figuras planas. Razões trigonométricas no triângulo retângulo e na circunferência. Trigonometria num triângulo qualquer, leis do seno e do co-seno. Aplicações.

b) Geometria espacial: noções de paralelismo e perpendicularismo. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas.. Aplicações.

c) Geometria analítica: plano Cartesiano e coordenadas de pontos do plano. Distância entre dois pontos e ponto médio de um segmento. Estudo da reta e da circunferência.

4) Análise combinatória, probabilidade e estatística

a) Análise combinatória. Princípio fundamental de contagem. Arranjos, permutações e combinações simples.

b) Experimentos aleatórios, espaço amostral e eventos. Probabilidade de um evento; noções de probabilidade em espaços amostrais finitos.

c) Noções de estatística descritiva: levantamento de dados e tabelas. Distribuição de frequências. Gráficos estatísticos: interpretação. Medidas de posição.

5) Bibliografia

DANTE, Luiz Roberto. *Matemática: contexto e aplicações*. Vol. 1, 2 e 3. Editora Ática, 2003.

GIOVANNI e BONJORNO. *Matemática Fundamental: uma nova abordagem*. Volume único. Editora FTD, 2002.

IEZZI, Gelson, DOLCE, Osvaldo, DEGENSZAJN, David, PÉRIGO, Roberto & ALMEIDA, Nilze de. *Matemática – Ciências e Aplicações* Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Atual, 2004.

b. PORTUGUÊS

1) Leitura, interpretação e análise de textos

Leitura, interpretação e análise dos significados presentes num texto e relacionamento destes com o universo em que ele foi produzido.

2) Fonética, ortografia e pontuação

Correta escrita das palavras da língua portuguesa, acentuação gráfica, partição silábica, pontuação.

3) Morfologia

Estrutura e formação das palavras, classes de palavras.

4) Morfossintaxe

Frase, oração e período, termos da oração, orações do período (desenvolvidas e reduzidas), funções sintáticas do pronome relativo, sintaxe de regência (verbal e nominal), sintaxe de concordância (verbal e nominal), sintaxe de colocação.

5) Noções de versificação

Estrutura do verso, tipos de verso, rima, estrofação, poemas de forma fixa.

6) Teoria da linguagem e semântica

História da Língua Portuguesa; linguagem, língua, discurso e estilo; níveis de linguagem, funções da linguagem; figuras de linguagem; significado das palavras.

7) Introdução à literatura

A arte literária, os gêneros literários e a evolução da arte literária em Portugal e no Brasil.

8) Literatura brasileira

Contexto histórico, características, principais autores e obras do Quinhentismo, Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo, Naturalismo, Impressionismo, Parnasianismo e Simbolismo.

9) Redação

Gênero textual; textualidade e estilo (funções da linguagem; coesão e coerência textual; tipos de discurso; intertextualidade; denotação e conotação; figuras de linguagem; mecanismos de coesão; a ambiguidade; a não-contradição; paralelismos sintáticos e semânticos; continuidade e progressão textual); texto e contexto; o texto narrativo: o enredo, o tempo e o espaço; a técnica da descrição; o narrador; o texto argumentativo; o tema; a impessoalidade; a carta argumentativa; a crônica argumentativa; argumentação e persuasão; o texto dissertativo-argumentativo; a consistência dos argumentos; a contra-argumentação; o parágrafo; a informatividade e o senso comum; formas de desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo; a introdução; a conclusão.

10) Alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 54, de 18 de abril de 1995. Para o CFS/2010-11, ainda serão aceitas as duas formas ortográficas, como está previsto no Decreto.

11) Bibliografia

a) Gramática

SARMENTO, Leila Lauar. *Gramática em Textos*. 2ª edição. São Paulo: Moderna, 2005.

TERRA, Ernani. *Curso Prático de Gramática*. 1ª edição. São Paulo: Scipione, 2002.

CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 3ª edição, revista. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

FERREIRA, Mauro. *Aprender e Praticar Gramática*. Edição Renovada. São Paulo: FTD, 2003.

NOVA ORTOGRAFIA (ACORDO ORTOGRÁFICO) – 2009/2010

b) Literatura brasileira

NICOLA, José de. *Literatura Brasileira: das origens aos nossos dias*. 16ª edição. São Paulo: Scipione, 2004.

INFANTE, Ulisses. *Curso de Literatura de Língua Portuguesa*. 1ª edição. São Paulo: Scipione, 2001.

CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Português: Linguagens*. 1ª edição. São Paulo: Atual, 2003.

c) Redação (interpretação e produção de textos)

CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Texto e Interação*. 2ª edição, revista e ampliada. São Paulo: Atual, 2005.

PELLEGRINI, Tânia e FERREIRA, Marina. *Redação, Palavra e Arte*. 4ª edição. São Paulo: Atual, 1999.

c. HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO BRASIL

1) História do Brasil

a) A expansão Ultramarina Européia dos séculos XV e XVI.

b) O sistema colonial português na América

Estrutura político-administrativa, estrutura sócio-econômica, invasões estrangeiras, expansão territorial, interiorização e formação das fronteiras, as reformas pombalinas, rebeliões coloniais. Movimentos e tentativas emancipacionistas.

c) O período joanino e a independência

A presença britânica no Brasil, a transferência da Corte, os tratados, as principais medidas de D. João VI no Brasil, política joanina, os partidos políticos, revoltas, conspirações e revoluções, emancipação e conflitos sociais, o processo de independência do Brasil.

d) Brasil Imperial

Primeiro Reinado e período Regencial: aspectos administrativos, militares, culturais, econômicos, sociais e territoriais. Segundo Reinado: aspectos administrativos, militares, econômicos, sociais e territoriais. Crise da Monarquia e Proclamação da República.

e) Brasil República

Aspectos administrativos, culturais, econômicos, sociais e territoriais, revoltas, crises e conflitos e a participação brasileira na II Guerra Mundial.

2) Bibliografia

COTRIM, Gilberto. *História Global: Brasil e Geral – Volume Único*. 8ª edição. São Paulo: Saraiva, 2005.

KOSHIBA, Luiz, PEREIRA, Denise Manzi Frayze. *História do Brasil: no contexto da história ocidental. Ensino Médio*. 8ª edição, revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Atual, 2003.

3) Geografia do Brasil

a) O território nacional: a construção do Estado e da Nação, a obra de fronteiras, fusos-horários e a federação brasileira.

b) O espaço brasileiro: relevo, climas, vegetação, hidrografia e solos.

c) Políticas territoriais: meio ambiente.

d) Modelo econômico brasileiro: o processo de industrialização, o espaço industrial, energia e meio ambiente, os complexos agro-industriais e eixos de circulação e custos de deslocamento.

e) A população brasileira: a sociedade nacional, a nova dinâmica demográfica, os trabalhadores e o mercado de trabalho, a questão agrária, pobreza e exclusão social e o espaço das cidades.

f) Políticas territoriais e regionais: Amazônia, Nordeste e o Mercosul e a América do Sul.

4) Bibliografia

MAGNOLI, Demétrio e ARAÚJO, Regina. *Projeto de Ensino de Geografia*. São Paulo: Moderna, 2005.

ADAS, Melhem. *Panorama Geográfico do Brasil*. São Paulo: Moderna, 2000.

d. TEORIA MUSICAL

1) Compassos em geral (simples, composto, misto e alternado). Transformação do compasso simples em composto e vice-versa. Tempos fortes e fracos. Partes fortes e fracas de tempo. Tempo meio-forte e contratempo.

2) Síncopas regulares. Quiálteras.

3) Sinais de alteração: sustenidos, bemóis, dobrado sustenido, dobrado bemol e bequadro; suas finalidades. Armadura de claves e acidentes. Tons relativos, tons vizinhos e afastados.

4) Sinais de intensidade. Palavras e expressões que modificam os andamentos.

5) Tetracórdio. Reprodução das escalas maiores com sustenidos e bemóis.

6) Escalas cromáticas ascendentes e descendentes, maiores e menores, com sustenidos e bemóis.

7) Escalas diatônicas ascendentes e descendentes, maiores e menores, com sustenidos e bemóis.

8) Tons homônimos; notas comuns e diferenciais entre dois tons diferentes.

9) Intervalos em geral: intervalos superiores, suas classificações e inversões. Tom, semitons diatônicos e cromáticos; intervalos melódicos e harmônicos.

10) Intervalos consonantes e dissonantes, suas classificações e inversões.

11) Ornamentos: portamento, apogiatura superior e inferior, simples e dupla; floreio de duas notas superiores e inferiores; mordente superior e inferior; trinado; grupeto superior e inferior.

12) Acordes de 3 (três) sons.

13) Bibliografia

PRIOLLI, Maria de Mattos. *Princípios Básicos da Música para a Juventude*, 1º Volume, 41ª Edição. Rio de Janeiro: Ed. Casa Oliveira de Músicas Ltda, 2000.

PRIOLLI, Maria de Mattos. *Princípios Básicos da Música para a Juventude*, 2º Volume, 22ª Edição. Rio de Janeiro: Ed. Casa Oliveira de Músicas Ltda, 2000.

7. PROGRAMA DO EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL

a. Prova prática

1) O Exame de Habilitação Musical (EHM) constará de uma prova prática, com as seguintes tarefas a serem executadas pelo candidato à área Música:

a) escalas ascendentes e descendentes, até 4 (quatro) sustenidos e 4 (quatro) bemóis, dentro da extensão do instrumento do candidato, selecionadas pela Comissão de Aplicação do EHM;

b) um estudo de método, que contenha ornamento de até 3 (três) notas, dentre três apresentados pelo candidato, a critério da Comissão de Aplicação do EHM;

c) um estudo de método, que contenha ornamento de até 3 (três) notas, apresentada ao candidato pela Comissão de Aplicação do EHM, de acordo com o método do instrumento para o qual estiver concorrendo; e

d) o Hino Nacional Brasileiro, em parte de 1º instrumento.

b. Os métodos a serem usados pelos candidatos serão os seguintes:

- Método **Arbans**, para instrumentos de metal; e

- **Klose** para instrumentos de palheta.

c. Bibliografia recomendada:

- Tuba: GOLDMAN, Edwin Franco e SMITH, Walter M. *Arban's Complete Conservatory Method for Bass*. Nova Iorque: Ed Carl Fisher.

- Saxhorne: GOLDMAN, Edwin Franco e SMITH, Walter M. *Arban's Complete Conservatory Method for Eufonium*. Nova Iorque: Ed Carl Fisher.

- Trombone: RANDALL, Charles e MATIA, Simone. *Arban's Famous Method for Trombone*. Nova Iorque: Ed. Carl Fisher.

- Trompete: GOLDMAN, Edwin Franco e SMITH, Walter M. *Arban's Complete Conservatory Method for Trumpet*. Nova Iorque: Ed Carl Fisher.

- Clarinete: KLOSE, Hyacithe. *Método Completo para Clarinete*. Paris: Ed. Alphonse Leduc.

- Trompa: THEVET, Lucien. *Méthode Complète de Cor*. Vol. 1. Paris: Ed. Alphonse Leduc.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2009.

Medalha Ordem de Rio Branco - retificação

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

RE T I F I C A R

o Decreto de 5 de maio de 2009, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 seguinte, Seção 1, página 4, que admitiu no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco, no grau de Comendador, o General-de-Divisão JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA, para fazer constar que a admissão se dá no grau de Grande Oficial.

(Decreto publicado no DOU nº 108, de 9 de junho de 2009 - Seção 1).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 718-MD, DE 3 DE JUNHO 2009.

Dispensa de militares da Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental
(MINURSO)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DISPENSAR

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, de participarem da missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO), a contar de 28 de junho de 2009, por conclusão de missão

- Ten Cel Cav ANTONIO PAULO DA SILVA JUNIOR; e
- Cap Inf ALEXANDRE AMORIM DE ANDRADE.

PORTARIA Nº 719-MD, DE 3 DE JUNHO 2009.

Designação de militares para função de Observador Militar na Missão das Nações Unidas
para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para participarem de missão militar transitória que consiste no desempenho da função de Observador Militar na Missão das Nações Unidas

para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO), por um período de doze meses, com início a partir de 22 de junho de 2009:

- Cap Inf ANDERSON LIVIO NASCIMENTO; e
- Cap Inf ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(As portarias se encontram publicadas no DOU nº 105, de 4 de junho de 2009 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 283-A, DE 15 DE MAIO DE 2009.

Designação para realizar viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o 3º Sgt Topo JOÃO CARLOS SALUSTIANO MACHADO, da 1ª DL, para participar da Viagem de Apoio Técnico à Companhia de Engenharia da Força de Paz Brasileira no Haiti, a realizar-se na cidade de Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 18 de maio a 22 de junho de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 300-A, DE 21 DE MAIO DE 2009.

Designação para realizar viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cap QEM FÁBIO GRISOLIA DE ÁVILA, do 9º BE Cnst, para participar da Viagem de Apoio Técnico à Companhia de Engenharia da Força de Paz Brasileira no Haiti, a realizar-se na cidade de Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 24 de maio a 22 de junho de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 305-A, DE 22 DE MAIO DE 2009.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf LEANDRO NERY ALVES VARGAS, do C I Op Paz, para participar do Intercâmbio de Especialistas no Centro de Operações de Paz do Paraguai (Atv X09/037), a realizar-se na cidade de Assunção, na República do Paraguai, no período de 25 de maio a 19 de junho de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 311, DE 25 DE MAIO DE 2009.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Com LUIS CARLOS SILVEIRA LEMES, do 19º GAC, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (Atv V09/038), a realizar-se no Fort Bliss, Texas, nos Estados Unidos da América, com duração aproximada de 6 (seis) semanas e início previsto para a 1ª quinzena de junho de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 312, DE 26 DE MAIO DE 2009.

Designação para participação no voo de apoio à Operação Antártica

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Gen Div JOÃO CARLOS PEDROZA RÊGO, da DFPC, para participar do **Voo de Apoio à Operação Antártica XXVII**, a realizar-se no período de 1º a 6 de junho de 2009, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência aos deslocamentos.

PORTARIA Nº 318, DE 28 DE MAIO DE 2009.

Autorização para participar de eventos internacionais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

AUTORIZAR

o Maj QEM RENATO MASSAYUKI OKAMOTO, do CTE_x, a participar do **7th Symposium on Chemical, Biological, Nuclear and Radiological Threats (NBC 2009)**, na cidade de Jyväskylä, da Visita Técnica à Empresa ENVIRONICS, na cidade de Mikkeli, ambas na República da Finlândia, e da Visita Técnica à Empresa **RHEINMETTALL**, na cidade de Umeå, no Reino da Suécia (Atv W09/214), no período de 8 a 16 de junho de 2009.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo todas as despesas da viagem custeadas pela Fundação Ricardo Franco (FRF).

PORTARIA Nº 322, DE 28 DE MAIO DE 2009.

Designação para realizar estágio no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel QMB RICARDO SHINZATO, da D Mat, para frequentar o Estágio de Capacitação para Utilização do Software "Venus" (Atv V09/099), a realizar-se na cidade Bad Neuenahr, na República Federal da Alemanha, no período de 18 a 13 de junho de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 323, DE 29 DE MAIO DE 2009.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o ST Art PEDRO PAULO TOMAZ TOLENTINO, do EME, para participar da Conferência Anual de Líderes Graduados (Atv X09/039), a realizar-se na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 15 a 19 de junho de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 324, DE 29 DE MAIO DE 2009.

Designação para participação em conferência internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex DARKE NUNES DE FIGUEIREDO, do EME, para participar da 9ª Conferência Anual sobre Guerra Terrestre (**9th Annual RUSI Land Warfare Conference**) (Atv W09/045), a realizar-se na cidade de Londres, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 22 a 26 de junho de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 325, DE 29 DE MAIO DE 2009.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da Visita Técnica de Cooperação de Instrução de Missões de Paz, a realizar-se na cidade de Maputo, República Popular de Moçambique, no período de 1º a 5 de junho de 2009:

- Cel Inf PEDRO AURELIO DE PESSÔA, do C I Op Paz;
- Ten Cel Inf ROLANT VIEIRA JÚNIOR, do EME;
- Ten Cel Com CLÁUDIO VASCONCELOS PLENAMENTE, do CEP;
- Maj Com JOÃO MARINONIO ENKE CARNEIRO, do COTER; e
- Cap Inf ALEXANDRE RODRIGUES FEITOSA, do C I Op Paz.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo todas as despesas da viagem custeadas pelo Ministério da Defesa.

PORTARIA Nº 325-A, DE 29 DE MAIO DE 2009.

Designação para realizar viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Maj QEM MARCO AURÉLIO CHAVES FERRO, do IME, a participar da Viagem de Apoio Técnico à Companhia de Engenharia da Força de Paz Brasileira no Haiti, a realizar-se na cidade de Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 31 de maio a 5 de junho de 2009.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo todas as despesas da viagem custeadas pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE).

PORTARIA Nº 327, DE 3 DE JUNHO DE 2009.

Autorização para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2009, resolve

AUTORIZAR

os militares abaixo nomeados a frequentar o Curso de Inglês (Atv V09/102), a realizar-se na Canadian Forces Base Borden, Borden, Ontário, Canadá, com duração aproximada de 4 (quatro) meses e início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2009.

- Cap QCO ROSANE CRISTINA DOS SANTOS SOARES, do CMB;
- Cap Inf MARCELO LOPES DE REZENDE, do 32º BI Mtz; e
- 1º Ten QCO VIRLANE MACHADO GOMES PORTELA, do EME.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 330, DE 4 DE JUNHO DE 2009.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES, do EME, e o Maj Inf JONAS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, do Cmdo Bda Op Esp, para participar do Intercâmbio de Informações Doutrinárias com o Exército do Equador (Atv X09/065), a realizar-se na cidade de Quito, na República do Equador, no período de 15 a 17 de junho de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 331, DE 4 DE JUNHO DE 2009.

Autorização para oficial participar como Instrutor no Curso de Observador Militar da Organização das Nações Unidas (ONU), na República Federal da Alemanha

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Cap Inf ENIO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES, do CI Op Paz, a desempenhar a função de Instrutor no Curso de Observador Militar da Organização das Nações Unidas (ONU), no Centro de Treinamento de Hammelburg, em Hammelburg, República Federal da Alemanha, no período de 8 de junho a 3 de julho de 2009.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 332, DE 5 DE JUNHO DE 2009.

Nomeação de oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), os militares abaixo relacionados:

- 2º Ten QAO ANTONIO CARLOS SOARES;
- 2º Ten QAO TOMAZ NETO TELES CARNEIRO;
- 2º Ten QAO LUIZ ROBERTO MARIN PISSUTTI;
- 2º Ten QAO WEBER JOSÉ NEIVA CHAVES; e
- 2º Ten QAO JERÔNIMO FELICIO DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 333, DE 5 DE JUNHO DE 2009.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1), o 2º Ten QAO AIRTON LUIZ SCHNEIDER.

PORTARIA Nº 334, DE 5 DE JUNHO DE 2009.

Nomeação de oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01545-3), os militares abaixo relacionados:

- 2º Ten QAO ERNANDO CORRÊA PEREIRA; e
- 2º Ten QAO JOSÉ BENEDITO COSTA.

PORTARIA Nº 335, DE 5 DE JUNHO DE 2009.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participar do Intercâmbio de Cooperação de Especialistas – Artilharia de Campanha (Atv X09/069), a realizar-se na cidade de Lawton, Oklahoma, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 18 de junho de 2009:

- Maj Art KEUNNY RANIERE CARVALHO DE MACEDO, do EME;
- Maj Art FRANCISCO YUKISHIQUE CALDAS MARQUES DE ABREU, da EsAO; e
- Maj Art MARCELO GURGEL DO AMARAL SILVA, da AMAN.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 336, DE 5 DE JUNHO DE 2009.

Autorização para participar de eventos internacionais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

AUTORIZAR

o Maj QEM VINICIUS CORREA DAMASO, do CTEEx, a participar da **Third International Conference on Safety and Security Engineering - SAFE 2009** (Atv W09/213), a realizar-se na cidade de Roma, na República Italiana, no período de 1 a 3 de julho de 2009.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo todas as despesas da viagem custeadas pela Fundação Ricardo Franco (FRF).

PORTARIA Nº 337, DE 5 DE JUNHO DE 2009.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Cel Art PAULO ROBERTO SABACK DE MACEDO e o Ten Cel Art CARLOS ALBERTO PEREIRA LEONEL MARSIGLIA, ambos da DFPC, para participar da XVI Reunião do Grupo de Trabalho sobre Armas de Fogo e Munições (Atv X09/219), a realizar-se na cidade de Assunção, na República do Paraguai, nos dias 8 e 9 de junho de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 338, DE 5 DE JUNHO DE 2009.

Designação para intercâmbio entre Cadetes

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da AMAN, para participar do Intercâmbio entre Cadetes do Exército Brasileiro e a **United States Military Academy - West Point** (Atv X09/007), Estados Unidos da América, no período de 2 de julho a 30 de agosto de 2009:

- Cad Inf MAURICIO PALHARES DUTRA;
- Cad Cav LUCAS FERNANDO PIANOWSKI BERNARDES;
- Cad Art MARCELO BICALHO LARA;
- Cad Eng FELIPE GOMES DO VALLE;
- Cad Int EDSON MONTEIRO DOS SANTOS;
- Cad Com GUILHERME SUMINSKI MENDES; e
- Cad MB PAULO ZUCHETO TADIELO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total com referência ao deslocamento e sem ônus no tocante a diárias no exterior.

PORTARIA Nº 339, DE 5 DE JUNHO DE 2009.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf TIAGO CORRADI JUNQUEIRA PINTO, do AMAN, e o Cap Inf WELLINGTON COSTA PRATES, do CIOpEsp, para participar da Visita à Escola de Condores Bolivianos (Atv X09/073), a realizar-se na cidade de Sanandita, na República da Bolívia, no período de 25 a 27 de junho de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 342, DE 8 DE JUNHO DE 2009.

Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- da **POLICL M P A (Porto Alegre-RS)**, o Cel MED GILBERTO FRANCO PONTES NETTO; e
- do **H GE CURITIBA (Curitiba-PR)**, o Ten Cel MED HELVIO LUIZ DO AMARAL

PORTARIA Nº 343, DE 8 DE JUNHO DE 2009.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho do cargo de Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- do **H GE CURITIBA (Curitiba-PR)**, o Cel MED GILBERTO FRANCO PONTES NETTO; e
- da **POLICL M P A (Porto Alegre-RS)**, o Ten Cel MED INACIO AUGUSTO LOBRAICO CORDEIRO.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 156-DGP/DSM, DE 4 DE JUNHO DE 2009.

Demissão do Serviço Ativo, *a pedido*, com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso I do art. 115, inciso II e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten Com (013173714-0) RAFAEL MOULIÊ CORRÊA e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 186-SGEx, DE 8 DE JUNHO DE 2009.

Concessão de Medalha Marechal Osorio - O Legendário

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 18, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Marechal Osorio – O Legendário, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 957, de 10 de dezembro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Osorio - O Legendário aos militares abaixo relacionados, pelos assinalados serviços prestados e por terem se destacado pelo seu excepcional preparo físico.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Gen Div	015494881-4	VITOR CARULLA FILHO	Cmdo 10ª RM
Gen Div	023178101-4	JOÃO FRANCISCO FERREIRA	Cmdo 6ª RM
Gen Div	017964871-2	NILSON CALDAS ANANIAS	Cmdo 7ª RM/7ª DE
Gen Div	025819541-1	FRANCISCO CARLOS MODESTO	EME
Gen Bda	026113431-6	VICENTE GONÇALVES DE MAGALHÃES	Cmdo 1º Gpt E
Gen Bda	028819701-5	PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA	D Cont

NOTA Nº 18-SG/2.8, DE 9 DE JUNHO DE 2009.

MEDALHA “MÉRITO SANTOS-DUMONT” - TRANSCRIÇÃO

Foram agraciados com a Medalha “Mérito Santos-Dumont”, por meio da Portaria nº 461/SC, de 25 de maio de 2009, do Comandante da Aeronáutica, conforme documento nº 80/SC/1396, de 1º de junho de 2009, do Chefe do Gabinete do Comandante da Aeronáutica, os seguintes militares:

- Gen Div	VITOR CARULLA FILHO	10ª RM
- Gen Div	JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA	GSI/PR
- Gen Bda	CELSO JOSÉ TIAGO	EsSA
- Gen Bda	JOÃO CESAR ZAMBÃO DA SILVA	Cg Per Mil E B Ext
- Gen Bda	GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA	9ª RM
- Gen Bda	JOSÉ JULIO DIAS BARRETO	13ª Bda Inf Mtz
- Gen Bda	HAROLDO ASSAD CARNEIRO	6ª Bda Inf Bld
- Cel Cav	AUGUSTO CESAR DE BRITO NAYLOR	Cg Per Mil E B Ext
- Cel Inf	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	Cg Per Mil E B Ext
- Cel Art	CARLOS CHAGAS DOS SANTOS	CComSEx
- Cel Inf	CARLOS MAURÍCIO BARROSO SARMENTO	Gab Cmt Ex
- Cel Cav	FREDERICO JOSÉ DINIZ	13º RC Mec
- Cel Com	JORGE RICARDO AUREO FERREIRA	Gab Cmt Ex
- Cel Int	LUIZ ARNALDO BARRETO ARAUJO	DGO
- Cel Inf	LUIZ QUINTINO MARTINS DE FIGUEIREDO	CMC
- Cel Cav	OTAVIO SANTANA DO RÊGO BARROS	Gab Cmt Ex
- Cel Cav	RUBENS APARECIDO PEDRO	MD
- Cel Inf	R/1 ISMAEL FERNANDES CHAVES LIMA	1ª RM

- Cel Cav R/1	PAULO DA SILVA MAGALHÃES	MD
- Ten Cel Inf	ALGACIR ANTONIO POLSIN	Gab Cmt Ex
- Ten Cel Inf	ANTONIO ROGÉRIO MONTEIRO MERGULHÃO	CMR
- Ten Cel Art	JOSÉ HENRIQUE DOMINGOS DE MEDEIROS	2º GAAAe
- Ten Cel Cav	MOYSÉS BENITO CRESPO PEREZ NETO	CMS
- Ten Cel Art	ROBERTO CARLOS BENTO DA PAIXÃO	SGEx
- Cap Inf	BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES	Gab Cmt Ex
- 1º Ten QAO	ILSON DE FREITAS	SGEx
- 2º Ten QAO	ERLEI ANTONIO ZÔRZO	MD
- Subten Int	ANTONIO CARLOS SOARES	Gab Cmt Ex
- Subten Inf	DJAIR PROVAZZI DE OLIVEIRA	Cg Per Mil E B Ext
- Subten Inf	EDMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	EsSA
- Subten MB	GERALDO CORRÊA DA ROCHA JÚNIOR	DMAvEx
- Subten Cav	LUIZ ANTONIO DE FREITAS CAMPITELLI	B Av Ex
- 1º Sgt Mnt	Com WANDER DE FREITAS DA SILVA	CIAvEx
- Cabo	ESTÁCIO LEITE DA SILVA FILHO	MD.

NOTA Nº 19-SG/2.8, DE 9 DE JUNHO DE 2009.

AGRACIADOS COM A MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA - PUBLICAÇÃO

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 808, de 13 de outubro de 2008, do Comandante do Exército os seguintes militares:

Posto/ Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
Subten	ODACIR FERNANDES	14º GAC	6º B Com Div
3º Sgt	VENÍCIO DE JESUS MOREIRA	1º BFE	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Sd	ALZEMIR LOPES GOUVEIA	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES
Secretário-Geral do Exército